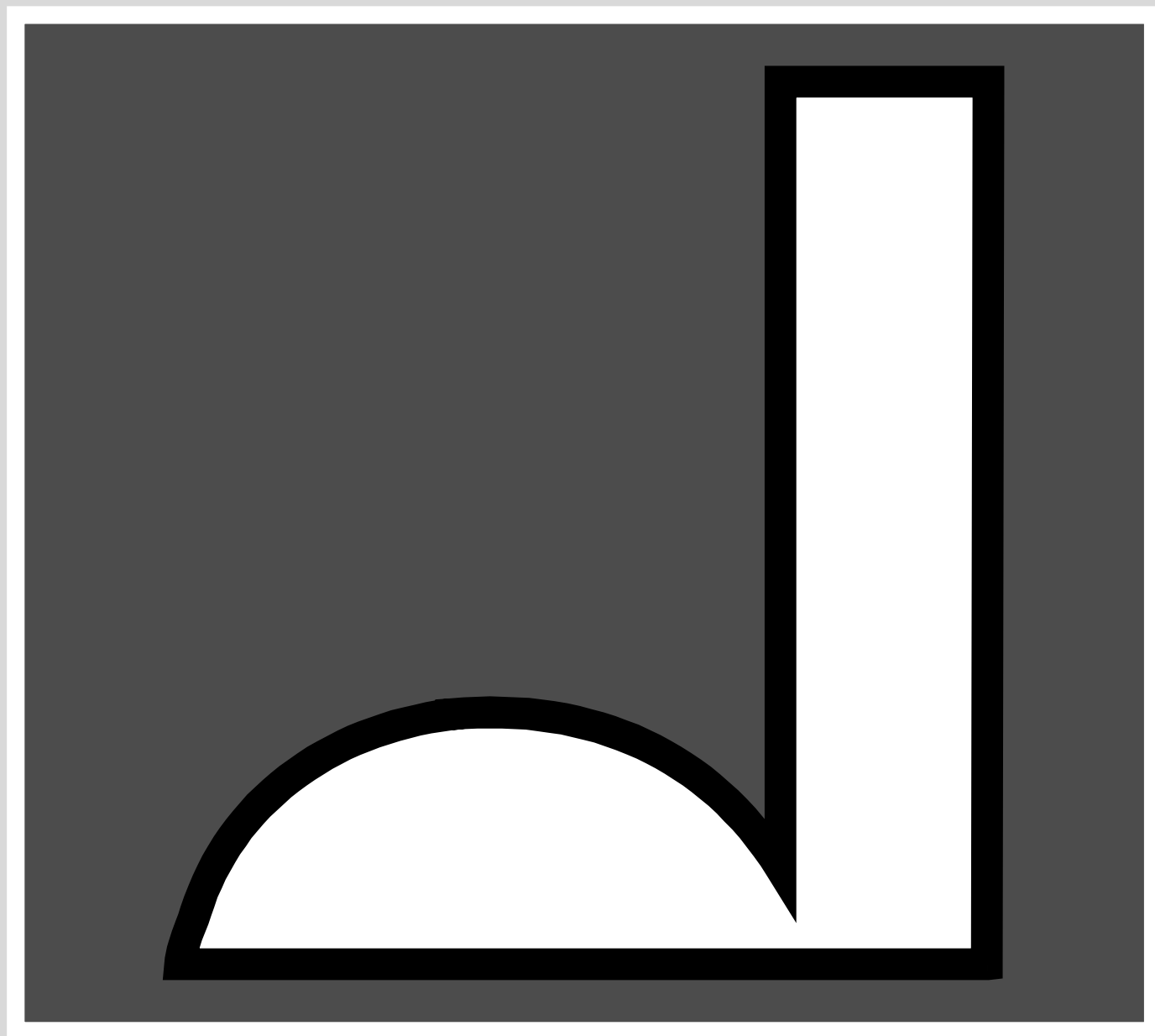




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 015 – SÁBADO, 7 DE FEVEREIRO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
<p>Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI</p>	<p>3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS</p> <p>Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Silhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ</p>	
LIDERANÇAS		
<p>LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT-14, PTB-3, PSB-3, PL-3)</p> <p>LÍDER Tião Viana - PT</p> <p>Vice-Líderes Roberto Saturnino-PT Ana Júlia Carepa-PT Flávio Arns-PT Ideli Salvatti-PT</p> <p>LÍDER - PL Magno Malta</p> <p>VICE-LÍDER - PL Aelton Freitas</p> <p>LÍDER – PSB - 3 Antonio Carlos Valadares</p> <p>VICE-LÍDER – PSB Geraldo Mesquita Júnior</p> <p>Líder – PTB - 3 Fernando Bezerra</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB - 22</p> <p>LÍDER Renan Calheiros Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes</p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 28 PFL –17 / PSDB - 11</p> <p>LÍDER Efraim Morais - PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati-PSDB Césas Borges-PFL Eduardo Azeredo-PSDB Rodolpho Tourinho-PFL</p> <p>LÍDER – PFL José Agripino</p> <p>Vice-Líderes – PFL Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro</p> <p>LIDER – PSDB Arthur Virgílio</p> <p>Vice-Líderes – PSDB Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias</p>	<p>LIDERANÇA DO PDT – 5</p> <p>LÍDER Jefferson Péres</p> <p>Vice-Líder Almeida Lima</p> <p>LIDERANÇA DO PPS – 2</p> <p>LÍDER Mozarildo Cavalcanti</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>LÍDER Aloísio Mercadante – PT</p> <p>Vice-Líderes Fernando Bezerra-PTB Patrícia Saboya Gomes-PPS Hélio Costa-PMDB Marcelo Crivella-PL</p>
EXPEDIENTE		
<p>Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 136, de 17 de novembro de 2003, que “acrescenta art. à Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia e dispõe sobre a prevenção e à repressão às infrações contra a ordem econômica”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 12 de fevereiro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 6 de fevereiro de 2004. – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 137, de 17 de novembro de 2003, que “autoriza a União a permutar Certificados Financeiros do Tesouro e dá outras providências”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 12 de fevereiro de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 6 de fevereiro de 2004. – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional, no exercício da Presidência

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 15ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 6 DE FEVEREIRO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimento

Nº 55, de 2004, de autoria do Senador Luiz Otávio, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do jornalista Luiz Paulo Freitas, ocorrido em Belém/PA..... 03141

1.2.2 – Mensagem do Presidente da República

Nº 20, de 2004-CN (nº 63/2004, na origem), de 5 do corrente, em aditamento à Mensagem nº 14, de 2004-CN (nº 13/2004, na origem), solicitando a inclusão na sessão legislativa extraordinária a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 2, de 2003-CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, em tramitação no Congresso Nacional. 03141

1.2.3 – Aviso do Ministro de Estado da Defesa

Nº 16/2004, de 27 de janeiro último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.152, de 2003, do Senador Marcelo Crivella..... 03141

1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2004 (nº 2.941/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores de Umbuzeiro – AMU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Umbuzeiro, Estado da Paraíba. 03141

Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2004 (nº 2.947/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão..... 03145

Projeto de Decreto Legislativo nº 174, de 2004 (nº 2.948/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro. 03148

Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2004 (nº 2.972/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. 03151

Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2004 (nº 2.976/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Fraiburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina. 03160

Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 2004 (nº 2.982/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação e Rádio FM Comunitária Tropical a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo. 03168

Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2004 (nº 2.983/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte. 03171

Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2004 (nº 2.985/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Pedro Soares Nutto para o Desenvolvimento Comunitário de Caaporã – FUNPSN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caaporã, Estado da Paraíba. 03174

Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2004 (nº 2.987/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal –

MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.....	03178	nitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.	03206
Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2004 (nº 2.988/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.....	03181	Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2004 (nº 3.005/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Illicinea, Estado de Minas Gerais.....	03209
Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2004 (nº 2.989/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.	03182	Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 2004 (nº 3.008/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Itamarati a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.....	03218
Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2004 (nº 2.991/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Emas, Estado da Paraíba.....	03187	Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2004 (nº 3.010/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco.....	03221
Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2004 (nº 2.992/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Adespru – Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.	03191	1.2.5 – Comunicações da Presidência	
Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2004 (nº 2.993/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Alerta FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais.	03194	Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 172 a 191, de 2004, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo.	03224
Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2004 (nº 2.994/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais..	03197	Término do prazo, ontem, com apresentação das Emendas nºs 2 e 3-PLEN ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2003 (nº 3/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado “Violência Doméstica”.	03224
Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2004 (nº 2.995/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – Apami a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.....	03201	1.2.6 – Ofícios	
Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2004 (nº 2.996/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG a executar serviço de radiodifusão comu-		Nº 82/2004, de 29 de janeiro último, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 153, de 2004.	03226
		Nº 218/2004, de 4 do corrente, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 155, de 2003.....	03226
		1.2.7 – Discursos do Expediente	
		SENADOR <i>EDISON LOBÃO</i> – Apelo ao governo federal pelo atendimento às vítimas das enchentes no Estado do Maranhão. Cobrança da aplicação dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) na recuperação das rodovias.	03226
		SENADORA <i>HELOÍSA HELENA</i> – Ineficiência do governo federal em disponibilizar recursos para o atendimento às vítimas das enchentes. Considerações sobre a Medida Provisória nº 163.	03228

SENADOR <i>JOÃO BATISTA MOTTA</i> – Decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) que impediu a compra da empresa Chocolates Garoto pela Nestlé. Preocupação com a imagem do Brasil no exterior.....	03230	nhas tortas”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo , edição de 29 de janeiro último.....	03255
SENADOR <i>TIÃO VIANA</i> , como Líder – Votação da Lei de Biossegurança, ontem, na Câmara dos Deputados.	03234	SENADOR <i>ANTERO PAES DE BARROS</i> – Comentários ao art. “Apesar de tudo, reforma dá esperança ao governo”, publicada no jornal Valor Econômico , edição de 26 de janeiro último.....	03257
SENADOR <i>PAULO PAIM</i> – Considerações sobre a Lei de Falências.	03234	SENADOR <i>ALVARO DIAS</i> – Comentários à matéria “‘Dê nome aos bois’, pede Antônio Ermírio”, publicada no jornal Folha de S.Paulo , edição de 29 de janeiro último.....	03258
SENADOR <i>ALVARO DIAS</i> – Reflexão sobre o atual momento do Brasil. Falta de ações do governo federal para a retomada do crescimento econômico.	03235	SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> – Comentários ao art. “Política social e democracia”, de autoria do ex-Ministro da Educação, Paulo Renato Souza, publicado no jornal O Estado de S. Paulo , edição de 25 de janeiro último.....	03259
SENADOR <i>DEMÓSTENES TORRES</i> – Relatório do Escritório da ONU contra Drogas e Crime a respeito do Brasil. Falta de investimentos do governo federal na segurança pública.....	03238	SENADOR <i>GERSON CAMATA</i> – Sucesso da cafeicultura capixaba.	03260
SENADORA <i>LÚCIA VÂNIA</i> – Considerações sobre a Lei de Falências. Necessidade de que seja solucionada a questão da Parmalat, em especial no Estado de Goiás.....	03241	1.3 – ENCERRAMENTO	
SENADOR <i>PAULO OCTÁVIO</i> – Considerações sobre a Medida Provisória nº 145, de 2003, que cria a Empresa de Pesquisa Energética – EPE.....	03243	2 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
SENADORA <i>SERYS SLHESARENKO</i> – Precariedade das rodovias brasileiras, particularmente no Estado do Mato Grosso. Defesa da liberação imediata dos recursos arrecadados pela CIDE para os governos estaduais. Repúdio à existência do trabalho escravo. Comentários sobre a proposta de emenda à Constituição que suprime o pagamento de convocações extraordinárias do Congresso Nacional.	03245	Ata circunstanciada da 1ª Reunião, realizada em 27 de janeiro de 2004.....	03265
SENADOR <i>GARIBALDI ALVES FILHO</i> – Necessidade de assistência imediata às vítimas das enchentes do Nordeste e de investimentos para minimizar tragédias dessa natureza naquela região.....	03248	3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
SENADOR <i>REGINALDO DUARTE</i> – Importância do Projeto São José, que combate a pobreza rural no Estado do Ceará.	03250	Nºs 177 a 201, de 2004.	03266
SENADOR <i>JOSÉ JORGE</i> – Considerações sobre as medidas provisórias relacionadas ao Setor Elétrico.	03251	SENADO FEDERAL	
1.2.8 – Discursos encaminhados à publicação		4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA	
SENADOR <i>REGINALDO DUARTE</i> – Comentários à matéria “Desenhando torto com li-		5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
		CONGRESSO NACIONAL	
		10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	
		11 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)	
		13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

Ata da 15ª Sessão Não Deliberativa, em 6 de fevereiro de 2004

3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

*Presidência do Sr. Paulo Paim, da Sra. Serys Slhessarenko e dos Srs. Paulo Octávio,
Reginaldo Duarte e Garibaldi Alves Filho*

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) –
Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 55, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, em Belém, hoje, do jornalista Luiz Paulo Freitas (Paulo Zing), brilhante profissional, que por intermédio da qualidade de suas informações, prestou relevantes serviços ao povo do meu Estado do Pará.

Requeiro, ainda, que o voto de pesar do Senado seja comunicado à sua família e ao jornal **O Liberal**, periódico paraense onde o jornalista escrevia a sua coluna.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2004. – Senador **Luiz Otávio**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) –
A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

Sobre a mesa mensagem do Senhor Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 20, DE 2004 – CN

(Nº 63/2004, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Em aditamento á Mensagem nº 13, de 9 de janeiro de 2004, solicito a Vossas Excelências incluir na sessão legislativa extraordinária a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 2, de 2003-CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de

crianças e adolescentes no Brasil, em tramitação no Congresso Nacional.

Brasília, 5 de fevereiro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**, Presidente da República.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) –
A mensagem que acaba de ser lida será juntada ao processado da Mensagem nº 14, de 2004 – CN.

A Presidência fará a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) –
Sobre a mesa aviso que pano a ler.

É lido o seguinte

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA

Nº 16/2004, de 27 de janeiro último, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.152, de 2003, do Senador Marcelo Crivella.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) –
As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 172, DE 2004

(Nº 2.941/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores de Umbuzeiro – AMU, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 237, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação de Moradores de Umbuzeiro – AMU, a

executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 276, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 210, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Alpinopolense de Radiodifusão, na cidade de Alpinópolis – MG;

2 – Portaria nº 211, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Planaltina do Paraná, na cidade de Planaltina do Paraná – PR;

3 – Portaria nº 212, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo, na cidade de Santo Antônio das Missões – RS;

4 – Portaria nº 218, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata/FM, na cidade de Prata – PB;

5 – Portaria nº 232, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Atividade, na cidade de Muritinga do Sul – SP;

6 – Portaria nº 233, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Ebenézer, na cidade de Divinópolis das Laranjeiras – MG;

7 – Portaria nº 234, de 25 de fevereiro de 2002 – Sociedade Amigos de Santa Cruz da Conceição, na cidade de Santa Cruz da Conceição – SP; e

8 – Portaria nº 237, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação de Moradores Umbuzeiro – AMU, na cidade de Umbuzeiro – PB.

Brasília, 16 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 336 EM

Brasília, 22 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores de Umbuzeiro – AMU, na cidade de Umbuzeiro Estado

da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000120/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 237, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000120/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Moradores de Umbuzeiro – AMU, com sede na Rua Epitácio Pessoa nº 160, Centro, na cidade de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geo-

gráficas com latitude em 07°41'43"S e longitude em 35°39'44"W, utilizando a frequência de 104,9MHZ.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a unidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 98/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.730.000.120199, de 24-5-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Moradores de Umbuzeiro, localidade de Umbuzeiro, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. Associação dos Moradores de Umbuzeiro, inscrita no CGC sob o número 1.580.953/0001-39, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 160, Centro, Cidade de Umbuzeiro, PB, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 21 de maio de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente pro-

cesso administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 27/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 174, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Dr. Gados Pessoa, 33, Cidade de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 7°41'43"S de latitude e

35°39'44"W de longitude, constante no Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 90 a 93, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Foi dado o parecer pelo Indeferimento da Entidade, fls. 99, no entanto, houve o recurso às fls. 101, que foi provido as fls. 109, Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7. I, II, III, IV, V e VIII, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98. (fls. 109, 120 e 144)

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 123, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 141 e 142.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação dos Moradores de Umbuzeiro

– quadro diretivo

Presidente: Luiz Carlos Ferreira de Melo
Vice-Presidente: Paula A. B. do Nascimento
1º Secretário: José Henrique da Silva Filho
2º Secretário: Antônio Fernandes de Lima
1º Tesoureiro: José Eduardo Gomes
2º Tesoureiro: Antônio Alves Barreto

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Dr. Carlos Pessoa, 33, Cidade de Umbuzeiro, Estado da Paraíba

– coordenadas geográficas

07°41'43" S de latitude e 35°39'44" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 123 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 141 e 142, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Moradores de Umbuzeiro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.730.000.120/99, de 24 de maio de 1999.

Brasília, 4 de fevereiro de 2002. – **Érica Alves Dias**, Relatora da conclusão Jurídica Chefe de Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 5 de fevereiro de 2002. – Nilton Geraldo Lemes de Lemos, Coordenador Geral Substituto.

(À comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 173, DE 2004**

(Nº 2.947/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 139, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 301, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 139, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, na cidade de Santa Luzia do Paruá – MA

2 – Portaria nº 146, de 19 de fevereiro de 2002 – Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, na cidade de Cabo Frio – RJ;

3 – Portaria nº 148, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Beneficente e Comunitária de Doca Euzébia – MG, na cidade de Dona Euzébia – MG;

4 – Portaria nº 152, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Santo Antônio de Quatá, na cidade de Quatá – SP;

5 – Portaria nº 156, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Integração, na cidade de Foz do Jordão – PR.

6 – Portaria nº 157, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, na cidade de Avanhandava – SP;

7 – Portaria nº 164, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, Para a Promoção da Calha Artes e Educação, na cidade de Água Doce do Norte – ES;

8 – Portaria nº 170, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra, na cidade de Rio Grande da Serra – SP;

9 – Portaria nº 171, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, na cidade de Laranjal Paulista – SP;

10 – Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação do Desenvolvimento Comunitário, na cidade de Tenente Portela – RS; e

11 – Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002 – Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SRCB MUNDIAL FM), na cidade de Alagoinhas – BA.

Brasília, 24 de abril de 2002.

MC 284 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, na cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura – das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais

4. Sobre o caso em espécie, determinei análise técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo

nº 53720.000029/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 139, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000029/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, com sede em Rua Maranhão, nº 20 – Centro, na cidade de Santa Luzia do Paruá, Bando do Maranhão, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado as coordenadas geográficas com latitude em 02°32'57"S e longitude em 45°46'37"W, utilizado a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos turnos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**,

RELATÓRIO Nº 385/2001-DCSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.720.000.029/00 de 21-1-2000.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, localidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ sob o número 2.835.110/0001-07, Estado do Maranhão, com sede

na Rua Maranhão, no 20, Centro, Cidade de Santa Luzia do Paruá, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 4-1-2000, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU.**, de 17-12-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciando na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de di-

rigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 421 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Três Irmãos, nº 205, Centro, Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 02°32'57"S de latitude e 45°46'37" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 358, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV e V da Norma 2/98, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 362 a 421).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 416 e 417, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 422 e 423.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá.

– quadro diretivo

Presidente: Maria Marlene Moraes Pereira

Vice-Presidente: Rosimeire Almeida Abreu

1º Secretário: Raimundo Nonato Sinésio

2º Secretário: João Evangelista de Almeida

1º Tesoureiro: Jadiel Oliveira Silva

2º Tesoureiro: João Evangelista Cavalcante

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Três Irmãos, nº 205, Centro, Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão;

– coordenadas geográficas

02º 32' 57" S de latitude e 45º 46' 37" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 416 e 417 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM" fls. 422 e 423, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.029/00 de 21-1-2000.

Brasília, 25 de outubro de 2001. – **Adriana C. Costa**, Relatora da conclusão jurídica – **Adriana Resende Autor Rabelo**, Relatora de conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 1º de novembro de 2001. – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 174, DE 2004**

(Nº 2.948/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza o Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 146, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza o Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, ser-

viço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 301, DE 2002.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorização para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 139, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, na cidade de Santa Luzia do Paruá – MA;

2 – Portaria nº 146, de 19 de fevereiro de 2002 – Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, na cidade de Cabo Frio – RJ;

3 – Portaria nº 148, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Beneficente e Comunitária de Dona Euzébia – MG, na cidade de Dona Euzébia – MG;

4 – Portaria nº 152, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Santo Antônio de Quatá, na cidade de Quatá – SP;

5 – Portaria nº 156, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Integração, na cidade de Foz do Jordão – PR

6 – Portaria nº 157, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, na cidade de Avanhandava – SP;

7 – Portaria nº 164, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária Pioneira de Água Doce do Norte de Radiodifusão, Para a Promoção da Cultura, Artes e Educação na cidade de Água Doce do Norte – ES;

8 – Portaria nº 170, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária Rio Grande da Serra, na cidade de Rio Grande da Serra – SP,

9 – Portaria nº 171, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária, Educativa, Cultural e Artística, na cidade de Laranjal Paulista – SP;

10 – Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002 – Associação do Desenvolvimento Comunitário, na cidade de Tenente Portela – RS; e

11 – Portaria nº 178, de 19 de fevereiro de 2002 – Serviço de Radiodifusão Comunitária do Barreiro Mundial FM (SRCB Mundial FM), na cidade de Alagoinhas – BA.

Brasília, 24 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 294 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura gemi das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem *em* conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análise técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53770.002435/98 que ora faço acompanhar, com finalidade á. subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de auto, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente – deliberação do Congresso Nacional. a teor do § 3º, do mii. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 146 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos. 1º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 53770.002435/98, resolve:

Art 1º Autorizar o Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, com sede na Avenida 13 de Novembro, nº 01, 1º andar – Centro, na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a executar serviço de radio-

difusão comunitária, pelo prazo de rês anos, sua direito de exclusividade.

Art.2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993, leis subsequentes, sais regulamentos e normas complementares.

Art 3º entidade fica autorizada a opa com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º52'45 "S e longitude em 42º01'15"W, utilizando a frequência de 87,9 MHZ

Art 4º. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do Art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de aia publicação.

RELATÓRIO Nº 447/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.770.002.435/98, de 13-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, localidade de Cabo Frio Estado do Rio de Janeiro.

I – Introdução

1. Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, inscrito no CGC sob o número 02.526.735/0001-89, no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rua 13 de Novembro, 01, 1º andar, Centro, Cidade de Cabo Frio. RJ, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações. por meio de requerimento datado de 7 de outubro de 1.998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 14 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade e documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-03-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma nS 02/98, de 6-08-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária,

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98). está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 140, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 13 de Novembro, 1, 1º andar, Centro, Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22º 52' 45" S de latitude e 42º 01' 15" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 14-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da

memória do documento de folhas 74, denominado de 'Roteiro de Análise Técnica de RadCom'

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue;

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, inciso II e VI, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 02/98, fls. (77, 93 e 107).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 112, firmado pelo engenheiro responsável onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. tolas 138 e 139.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui presentes autos, após detido exame do rol de documentos, compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção

– quadro diretivo

Presidente: João Luiz Franco Assumpção

Vice-Presidente: Therezinha de Jesus Tavares Monteiro

Secretário: Gabriela Fernandes Novaes de Carvalho

Tesoureiro: Cilésio Luiz Coelho

Dir. Cultural: Marilza de Araújo Rabelo da Silva

Dir. Comunicação: Elza Maria Bernardo

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 13 de Novembro, 1, 1º andar, Centro, Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro

– coordenadas geográficas

22º 52' 45" S de latitude e 42º 01' 15" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 112, e no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 138 e 139, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.770.002.435/98, de 13 de outubro de 1998.

Brasília, 23 de novembro de 2001. – **Érica Alves Dias**, Relatora da conclusão Jurídica Chefe de

Divisão/SSR – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica Chefe de Serviço.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 26 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhaes Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília 26 de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 175 DE 2004

(Nº 2.972/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 9 de outubro de 1997, a concessão da Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 400, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que "Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão. e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares – AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador – BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís – MA (onda média);

4 – Rádio Difusora De Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense De Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilcínea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Mutiaé – MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pomba – PB (onda média);

13 – Nova Freqüência Ltda., originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);

14 – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., na cidade de Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média);

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo – SC (onda média);

26 – Rádio Princesa Da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater Et Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal De Itapecirica, na cidade de Itapecirica – MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);

- Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

- Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);

- Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilcínea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

- Multisom Rádio Princesa Da Maia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

- Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026/97);

- Rádio Guama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);

- Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);

- Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);

- Nova Frequência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

- Rádio Educadora De Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

- Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

- Rádio Pontal De Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

- Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

- Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

- Rádio Agudo Ltda., *concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média*, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

- Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);

- Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

- Rádio Metrópole De Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

- Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);

- Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);

- Rádio Ifraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);

- Rádio Princesa Da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

- Fundação Mater Et Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

- Sociedade De Cultura Rádio Caiari Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

- Prefeitura Municipal De Itapecirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

- Televisão Anhanguera De Araguaina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias á renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa

Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, — **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002.

Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e de outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.056, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO CANAVIEIRO LTDA., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92); - 73 (C-1)

II - RÁDIO CULTURA DA BAHIA S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554/93); - 55 (C-1)

III - RÁDIO LITORAL MARANHENSE LTDA., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96); - 17 (C-1)

IV - RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97); - 5 (C-1)

V - SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97); - 42 (C-1)

VI - SOCIEDADE RÁDIO PINDORAMA LTDA., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97); - 08 (C-1)

VII - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96); - 27 (C-1)

VIII - MULTISOM RÁDIO PRINCESA DA MATA LTDA., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779, de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97); - 1 (C-1)

IX - RÁDIO TROPICAL LTDA., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97); - 11 (C-1)

X - RÁDIO GUAMÁ LTDA., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97); - 19 (C-1)

XI - DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95); - 5 (C-1)

XII - RÁDIO BONSUCESSO LTDA., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96); - 60 (C-1)

XIII - NOVA FREQUÊNCIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOI nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 046, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94); - 29 (C-1)

XIV - RÁDIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97); - 19 (C-1)

XV - RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97); - 6

XVI - RÁDIO PONTAL DE NOVA LONDRINA LTDA., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97); - 14 (C-1)

XVII - RÁDIO COPACABANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93); - 07 (C-1)

XVIII - FUNDAÇÃO CULTURAL RIOGRANDENSE, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95); - 1 (C-1)

XIX - RÁDIO AGUDO LTDA., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97); - 33 (C-1)

XX - RÁDIO DIPLOMATA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de

Motivos nº 040, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00); - 91 (-1)

XXI - RÁDIO GIRUÁ LTDA., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97); - 91 (-1)

XXII - RÁDIO METRÓPOLE DE CRISSIUMAL LTDA., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97); - 91 (-1)

XXIII - RÁDIO SOLARIS LTDA., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97); - 92 (-1)

XXIV - RÁDIO CLUBE TIJUCAS LTDA., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96); - 01 (-1)

XXV - RÁDIO FRAIBURGO LTDA., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 055, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96); - 18 (-1)

XXVI - RÁDIO PRINCESA DA SERRA LTDA., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97); - 7 (-1)

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - concessão, em onda tropical:

a) FUNDAÇÃO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92); - 33 (-1)

b) SOCIEDADE DE CULTURA RÁDIO CAIARÍ LTDA., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99); - 30 (-1)

II - autorização, em onda média: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECIRICA, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapeçirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97); - 15 (-1)


Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à TELEVISÃO ANHANGUERÁ DE ARAGUAÍNA LTDA., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97). - 15 (C-1)

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Portaria n.º 190/2001

Em 14 de setembro de 2001.

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 29104.000065/90, **resolve**:

Art. 1.º - Autorizar o aumento do capital social que era de R\$80.000,00(oitenta mil reais), para o valor de R\$ 91.000,00(noventa e um mil reais), divididos em 9.100.000 cotas.

Art. 2.º Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que a Multisom – Rádio Princesa da Mata Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias/Freqüência Modulada, com sede na cidade de Muriaé, estado de Minas Gerais, realize a seguinte transferência de cotas, resultará no seguinte quadro societário:

DE: Lael Vieira Varella, doa o totalidade de suas cotas, ou seja, 1.930.110 cotas.

PARA: Misael Artur Ferreira Varella, Lael Vieira Varella Filho e Luciano Ferreira Varella, recebendo, portanto cada um, 643.370 cotas.

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
Maria da Glória Ferreira Varella	8.008,00	800.800
Misael Artur Ferreira Varella	27.664,00	2.766.400
Lael Vieira Varella Filho	27.664,00	2.766.400
Luciano Ferreira Varella	27.664,00	2.766.400
TOTAL	91.000,00	9.100.000

Art.3.º A sociedade passará a girar sob a denominação de **RÁDIO PRINCESA DA MATA LTDA.**

Art. 4.º A sociedade utilizará a denominação de fantasia: **RÁDIO ATIVIDADE.**

Art. 5.º Ampliação do objetivo social que passa a ser também a prestação de serviços de sonorização, de divulgação e de publicidade fixa e volante (som e imagem) e a de serviços de utilidade pública. Promoções de campanhas e gincanas.

Art. 6.º A administração da sociedade será composta pela seguinte diretoria:

DIRETOR PRESIDENTE - Misael Artur Ferreira Varella;

DIRETOR COMERCIAL - Lael Vieira Varella Filho;

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - Luciano Ferreira Varella; e

DIRETOR DE RELAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS – Antônio Celso Ferreira.

Art. 7.º Determinar, nos termos do art. 102 do citado Regulamento, que a entidade comprove, junto a esta Delegacia do Ministério das Comunicações, a efetivação dos atos ora autorizados, dependendo desta medida o exame e decisão de seus futuros pedidos.



MARCELO CAETANO DE MELO
Delegado do Ministério das Comunicações em Minas Gerais

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 176, DE 2004**

(Nº 2.976/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Fraiburgo Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 1º de junho de 1997, a concessão da Rádio Fraiburgo Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora de onda média na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 400, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que "Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda, na cidade de União dos Palmares – AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A, na cidade de Salvador – BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda, na cidade de São Luís – MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda, na cidade de Cáceres – MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda, na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda, na cidade Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda, na cidade de Illicínea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda, na cidade de Muriaé – MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda, na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda, na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda, na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda, na cidade de Pombal – PB (onda média);

13 – Nova Freqüência Ltda, originariamente Rother e Braz Palma Ltda, na cidade de Maringá-PR (onda média);

14 – Rádio Educadora de Francisco Beltrao Ltda, na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda, na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda, na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda, na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda, na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda, na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda, na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda, na cidade Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda, na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda, na cidade de Tijucas – SC (onda média)

25 – Rádio Fraiburgo Ltda, na cidade de Fraiburgo – SC (onda média)

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda, na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater Et Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda, na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda, na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal de Itapecirica, na cidade de Itapecirica – MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda, na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata de renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade

de de União dos Palmares, Estado de Magoas (Processo nº 50000.007083/92);

- Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

- Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);

- Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

- Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

- Radio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026/97);

- Rádio Guamá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97)

- Difusora Rádio Cajazelitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);

- Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);

- Nova Freqüência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

- Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

- Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

- Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

- Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

- Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

- Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

- Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);

- Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

- Rádio Metrôpole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

- Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);

- Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);

- Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);

- Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

- Fundação Mater Et Magistral, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

- Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

• Prefeitura Municipal de Itapecirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

• Televisão Anhanguera de Araguaina Ltda., concessionária do o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e se o Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002.

Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e de outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, d Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO CANAVIEIRO LTDA., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92); - 73 (C-1)

II - RÁDIO CULTURA DA BAHIA S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554/93); - 55 (C-1)

III - RÁDIO LITORAL MARANHENSE LTDA., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96); - 17 (C-1)

IV - RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97); - 61

V - SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97); - 22 (C-1)

VI - SOCIEDADE RÁDIO PINDORAMA LTDA., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97); - 28 (C-1)

VII - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96); - 27 (C-1)

VIII - MULTISOM RÁDIO PRINCESA DA MATA LTDA., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779, de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97); - 1 (C-1)

IX - RÁDIO TROPICAL LTDA., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97); - 11 (C-1)

X - RÁDIO GUAMÁ LTDA., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel e Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97); - 19 (C-1)

XI - DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95); - 51 (C-1)

XII - RÁDIO BONSUCESSO LTDA., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96); - 60 (C-1)

XIII - NOVA FREQUÊNCIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVO nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 046, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94); - 27 (C-1)

XIV - RÁDIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97); - 19 (C-1)

XV - RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97); - 16 (C-1)

XVI - RÁDIO PONTAL DE NOVA LONDRINA LTDA., a partir de 15 de junho de 1997 na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97); - 41 (C-1)

XVII - RÁDIO COPACABANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93); - 07 (C-1)

XVIII - FUNDAÇÃO CULTURAL RIOGRANDENSE, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95); - 1 (C-1)

XIX - RÁDIO AGUDO LTDA., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97); - 33 (C-1)

XX - RÁDIO DIPLOMATA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de

Motivos nº 040, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00); - 91 (C-1)

XXI - RÁDIO GIRUÁ LTDA., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97); - 76 (C-1)

XXII - RÁDIO METRÓPOLE DE CRISSIUMAL LTDA., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97); - 4 - (C-1)

XXIII - RÁDIO SOLARIS LTDA., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97); - 62 (C-1)

XXIV - RÁDIO CLUBE TIJUCAS LTDA., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96); - 07 (C-1)

XXV - RÁDIO FRAIBURGO LTDA., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 055, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96); - 18 (C-1)

XXVI - RÁDIO PRINCESA DA SERRA LTDA., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Nabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97); - 7 (C-1)

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - concessão, em onda tropical:

a) FUNDAÇÃO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92); - 33 (C-1)

b) SOCIEDADE DE CULTURA RÁDIO CAIARÍ LTDA., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99); - 30 (C-1)

II - autorização, em onda média: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECIRICA, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapeçirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97); - 15 (C-1)

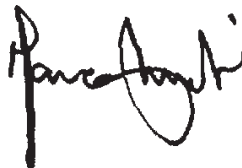
Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins, outorgada à TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAÍNA LTDA., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97). - 15 (C-1)

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ**

PARECER nº 044/SRAD/DMC-PR

REFERÊNCIA : Processo nº 53820.000789/96

INTERESSADA: Radio Fraiburgo Ltda.

ASSUNTO : Renovação da outorga.

EMENTA : Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de junho de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A **RÁDIO FRAIBURGO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de junho de 1997.

DOS FATOS

1. Mediante a Portaria/MC nº 451, de 24 de maio de 1977, foi outorgada permissão à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, em Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.
2. A outorga em apreço começou a vigorar em 01º de junho de 1977, data da publicação do contrato de concessão no Diário Oficial, tendo sido renovada através do Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, publicado no D.O.U. do dia subsequente.
3. A Portaria/DMC-SC nº 055, de 16 de março de 1989, autorizou a mudança da razão social da entidade, que passou a denominar-se "Rádio Fraiburgo Ltda."
4. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade.

DO MÉRITO

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais(art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição(art. 22, § 5º).
6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:
"Art. 27: Os prazos de concessão e de permissão serão de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) para o de televisão".

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sexto) e o 3º(terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 19 de dezembro de 1996, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 1º de junho de 1997.

9. A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria/DMC-SC nº 069, de 12 de maio de 1997, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
EVANILDA ESTEFANES FREY	19.800	19.800,00
ELVITO COLDEBELLA	<u>200</u>	<u>200,00</u>
TOTAL	20.000	20.000,00

GERENTE : EVANILDA ESTEFANES FREY

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 49.

11. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, conforme demonstrado às fls. 50.

12. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

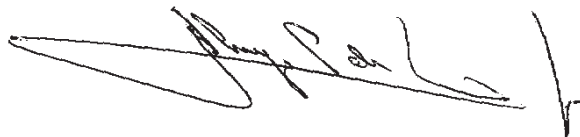
CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorga/DOUL/SSR/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração do Sr. Chefe do Posto Avançado em Sta. Catarina.

Florianópolis, 25 de maio de 1999.



ALVYR PEREIRA DE LIMA Jr.
CHEFE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO/DRMC-PR

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 177, DE 2004**

(Nº 2.982/2003 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação e Rádio FM Comunitária Tropical a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 452, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação e Rádio FM Comunitária Tropical a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 415, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 447, de 22 de março de 2002 – Associação Cultural Ideal, na cidade de Boituva – SP;

2 – Portaria nº 449, de 22 de março de 2002 – Associação Cultural Comunitária Serrana, na cidade de Ribeirão Pires – SP;

3 – Portaria nº 452, de 22 de março de 2002 – Associação e Rádio FM Comunitária Tropical, na cidade de Votorantim – SP;

4 – Portaria nº 453, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária de Defesa do Meio Ambiente – ASCODEMA, na cidade de Serra Negra – SP;

5 – Portaria nº 459, de 22 de março de 2002 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, na cidade de Sapiranga – RS;

6 – Portaria nº 460, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Pe. Landel de Moura, na cidade de Palmeira das Missões – RS;

7 – Portaria nº 461, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Cananéia, na cidade de Cananéia – SP;

8 – Portaria nº 463, de 22 de março de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Taquarense, na cidade de Taquara – RS;

9 – Portaria nº 465, de 22 de março de 2002 – Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, na cidade de Alta Floresta D'Oeste – RO;

10 – Portaria nº 467, de 22 de março de 2002 – Associação de Cultura e do Meio Ambiente de Espírito Santo do Turvo, na Cidade de Espírito Santo do Turvo – SP;

11 – Portaria nº 469, de 22 de março de 2002 – Associação de Promoção Humana e Cidadania, na cidade de Santo Anastácio – SP;

12 – Portaria nº 473, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mibibu, na cidade de São José de Mibibu – RN;

13 – Portaria nº 475, de 22 de março de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Cultural Beneficente Studio, na cidade de Peruíbe – SP.

Brasília, 27 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 583 EM

Brasília, 15 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação e Rádio FM Comunitária Tropical, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002295/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais so-

mente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 452 DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002295/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação e Rádio FM Comunitária Tropical, com sede na Rua João dos Santos Filho nº 88, bairro Rio Acima, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º32'32"S e longitude em 47º25'47"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 163/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.002.295/98 de 28-9-1998

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação e Rádio FM Comunitária Tropical, localidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação e Rádio FM Comunitária Tropical, inscrita no CNPJ sob o número 1.848.981.1000-94, Estado de São Paulo, com sede na Rua João dos Santos Filho, nº 88, Rio Acima, Cidade de Votorantim, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 28-9-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos seguintes pontos.

II RIO

♦ substitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por meio do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao efeito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, a documentação apresentada, relatando toda a instrução do processo administrativo, em conformidade com a legislação, esp. a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e No2/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao declarar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- Ata de constituição e eleição de dirigentes;

– declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;

– manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 10 a 145 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua João dos Santos Filho, nº 88, Rio Acima, Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23°32'32"S de latitude e 47°25'47"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 78, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e XI da Norma 2/98, alterações estatutárias, cópia do CNPJ da entidade, comprovação de válida exis-

tência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 81 a 145).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 141, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 146 e 147.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação e Rádio FM Comunitária Tropical.

– **quadro diretivo**

Presidente: José Venício de Almeida

Vice-Presidente: Antonio Pedro Ferraz

Secretário: José da Silva Souza

Tesoureiro: Carlos Leme da Silva.

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua João dos Santos Filho, nº 88, Rio Acima, Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

23° 32'32"S de latitude e 47°25'47"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 141 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 146 e 147, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação e Rádio FM Comunitária Tropical, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.295/98 de 28-9-1998.

Brasília, 5 de março de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da conclusão Jurídica. – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(*À Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 178, DE 2004**

(Nº 2.983/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 473, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de comunicação e Cultura de São José de Mipibu – RN a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 415, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 447, de 22 de março de 2002 – Associação Cultural Ideal, na cidade de Boituva – SP;

2 – Portaria nº 449, de 22 de março de 2002 – Associação Cultural Comunitária Serrana, na cidade de Ribeirão Pires – SP;

3 – Portaria nº 452, de 22 de março de 2002 – Associação e Rádio FM Comunitária Tropical, na cidade de Votorantim – SP;

4 – Portaria nº 453, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária de Defesa do Meio Ambiente – ASCODEMA, na cidade de Serra Negra – SP;

5 – Portaria nº 459, de 22 de março de 2002 – Associação Rádio Comunitária Harmonia FM, na cidade de Sapiranga – RS;

6 – Portaria nº 460, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Pe. Landel de Moura, na cidade de Palmeira das Missões – RS;

7 – Portaria nº 461, de 22 de março de 2002 – Associação comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Cananéia, na cidade de Cananéia – SP;

8 – Portaria nº 463, de 22 de março de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Taquarense, na cidade de Taquara – RS;

9 – Portaria nº 465, de 22 de março de 2002 – Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, na cidade de Alta floresta D'Oeste – RO;

10 – Portaria nº 467, de 22 de março de 2002 – Associação de Cultura e do Meio Ambiente de Espírito Santo do Turvo, na cidade de Espírito Santo do Turvo – SP;

11 – Portaria nº 469, de 22 de março de 2002 – Associação de Promoção Humana e Cidadania, na cidade de Santo Anastácio – SP;

12 – Portaria nº 473, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu/RN, na cidade de São José de Mipibu – RN; e

13 – Portaria nº 475, de 22 de março de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Cultural Beneficente Studio, na cidade de Peruíbe – SP.

Brasília, 27 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 572 EM

Brasília, 15 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu – RN, na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000344/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 473 DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000344/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu – RN, com sede na Rua Miguel Soares s/nº, Centro, na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1993, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 6º4'9"S e longitude em 35º14'3"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 172/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.780.000.344/98, de 21-12-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de José de Mipibu, localidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

I – Introdução

1. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu, inscrita no CNPJ sob o número 2.895.731/0001-78, no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Miguel Soares, s/nº, Centro, localidade de São José de Mipibu – RN, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5 de novembro de 1998, Seção 3, que contempla o lo-

gradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 115 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Miguel Soares, s/nº, Centro, localidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 06º04'09"S de latitude e 35º14'03"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 71, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, inciso II e VI, e posteriormente o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (74 e 116).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 121, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 136 e 137.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu

– quadro diretivo

Presidente: Ricardo Cavalcante de Carvalho

Vice-Presidente: José de Figueiredo Varela

1º Secretário: Francisco Canindé da Silva

2º Secretário: José Veras Diniz

1º Tesoureiro: Alberto de Araújo Villar R. de Melo

2º Tesoureiro: Francisco Leandro da Silva

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Miguel Soares, s/nº, Centro, localidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte

– coordenadas geográficas

06°04'09"S de latitude e 35°14'03"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 121, que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 136 e 137;

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipi-

bu, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.780.000.344/98, de 21 de dezembro de 1998.

Brasília, 11 de março 2002. – Relatora da conclusão Jurídica – Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 179, DE 2004

(Nº 2.985/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Ato que autoriza a Fundação Pedro Soares Nutto para o Desenvolvimento Comunitário de Caaporã – FUNPSN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caaporã, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 455, de 22 de março de 2002, que autoriza a Fundação Pedro Soares Nutto para o Desenvolvimento Comunitário de Caaporã – FUNPSN, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caaporã, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 416, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 444, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo – ACC, na cidade de Tanque Novo – BA;

2 – Portaria nº 446, de 22 de março de 2002 – Rádio Liberdade Comunitária FM, na cidade de São José do Egito – PE;

3 – Portaria nº 448, de 22 de março de 2002 – Associação Cultural e Artística de Tapira, na cidade de Tapira – PR;

4 – Portaria nº 455, de 22 de março de 2002 – Fundação Pedro Soares Nutto para o Desenvolvimento Comunitário de Caaporã – FUNPSN, na cidade de Caaporã – PB;

5 – Portaria nº 456, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Mirim Doce, na cidade de Mirim Doce – SC;

6 – Portaria nº 464, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária e Cultura de Severiano Melo/RN, na cidade de Severiano Melo – RN;

7 – Portaria nº 466, de 22 de março de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária do Guaé (ABCCG), na cidade de Caucaia – CE;

8 – Portaria nº 470, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Rádio Estrada da Saudade (FM), na cidade de Petrópolis – RJ;

9 – Portaria nº 471, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária de Tremedal/ACT, na cidade de Tremedal – BA;

10 – Portaria nº 476, de 22 de março de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária Açurema “FM” de Itaíba, na cidade de Itaíba – PE;

11 – Portaria nº 477, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Popular de Jaguaruana, na cidade de Jaguaruana – CE; e

12 – Portaria nº 478, de 22 de março de 2002 – Sociedade Beneficente Francisca Alves de Almeida, na cidade de Acopiara – CE; e

13 – Portaria nº 479, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Rádio Gaúcha FM de Bataguassu Mato Grosso do Sul, na cidade de Bataguassu – MS.

Brasília, 28 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 548 EM

Brasília, 15 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação Pedro Soares Nutto para o Desenvolvimento Comunitário de Caaporã FUNPSN, na cidade de Caaporã, Estado da Paraíba explore o serviço de radiodifusão comunitária, em

conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000175/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 455 DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000175/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Pedro Soares Nutto para o Desenvolvimento Comunitário de Caaporã – FUNPSN, com sede na Rua Clemente Ferreira, nº 97 – Centro, na cidade de Caaporã, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geo-

gráficas com latitude em 07°30'51"S e longitude em 34°55'00"W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 137/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53103000175/01, de 10-5-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação Pedro Soares Nutto para o Desenvolvimento Comunitário de Caaporã – FUNPSN, localidade de Caaporã, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Fundação Pedro Soares Nutto para o Desenvolvimento Comunitário de Caaporã – FUNPSN, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 3.340.481/0001-72, no Estado da Paraíba, com sede na Rua Clemente Ferreira nº 97, cidade de Caaporã, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 8 de maio de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado

na Petição de folha 4, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 à 201, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Clemente Ferreira 97,

na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 07°30'51"S de latitude e 34°55'00"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 176, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e X da Norma nº 2/98, declaração da denominação Fantasia. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 179 a 202).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 183, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 197 e 198.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação Pedro Soares Nutto para o Desenvolvimento Comunitário de Caaporã – FUNPSN;

– quadro diretivo

Presidente: Jeconias Rosendo da Silva Junior – Vice-Presidente: Manoel de Souza Silva – Secretário: Wandréa Gomes da Rocha – 2ª Secretária: Erotildes Correia de Castro Rocha – Tesoureiro: Zildo Barbosa Pereira – 2ª Tesoureira: Risadalva Dantas Silva – Dir. de Patrimônio: Ivanilda Correia Oliveira de Souza – Dir. de Com. Social: Fernando Bernardino de Oliveira – Vice-Dir. de Com. Social: Ivanise Correia de Oliveira – Dir. de Operações: Isabel B. Nazário de Oliveira – Vice-Dir. de Operações: Lídia Rodrigues de Oliveira – Dir. Cultural: Luciene Soares dos Santos – Vice-Dir. Cultural: Marluce Batista da Silva.

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Clemente Ferreira, nº 97, cidade de Caaporã, Estado da Paraíba;

– coordenadas geográficas

07°30'51" de latitude e 34°55'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 197 e 198, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 183 e que se referem à localização da estação.

Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação Pedro Soares Nutto para o Desenvolvimento Comunitário de Caaporã – FUNPSN, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000175/01, de 10 de maio de 2001.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 180, DE 2004**

(Nº 2.987/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 410, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal – MT a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 418, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 385, de 19 de março de 2002 – Fundação Zilda Sartório Altoé, na cidade de Jaguaré – ES;

2 – Portaria nº 394, de 19 de março de 2002 – Associação Pró-Desenvolvimento de Padre Bernardo – GO – APRODEM, na cidade de Padre Bernardo – GO;

3 – Portaria nº 406, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE, na cidade de Araguaína – TO;

4 – Portaria nº 410, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal (MT), na cidade de Sapezal – MT;

5 – Portaria nº 504, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho – PE; e

6 – Portaria nº 505, de 2 de abril de 2002 – Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense, na cidade de Cabo de Santo Agostinho – PE.

Brasília, 28 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 489 EM

Brasília, 8 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal (MT) na Cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53690.000055/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 410, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000055/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal (MT), com sede na Rua da Piaba nº 790, Centro, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13°32'3"S e longitude em 58°48'43"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 168/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 5369000055/99, de 26-1-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal (MT), localidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal (MT inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 2.946.117/0001-98, no Estado do Mato Grosso, com sede na Rua da Pita nº 790 – Centro, cidade de Sapezal dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio do requerimento datado de 22 de janeiro de 1999, subscrito por representante legal demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União **DOU**, de 9 de setembro 1999, Seção 3, que contempla localidade ou pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 226, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua da Piaba nº 790 – Centro, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 13°32'37"S de latitude e 58°48'43"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 108, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma nº 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente à negativa das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma 298, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada, o que levou à solicitação do Projeto Técnico (fls. 209 a 226).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 213, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 227 e 228.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal (MT);

– quadro diretivo

Presidente: Tereza Adelaide Moraes Costa

Vice-Presidente: Fabiana Pegorer

Secretário: Lilia Horn

2ª Secretária: Lucélia Martins

Tesoureira: Aparecida de Araújo

2ª Tesoureira: Kathy Margareth Martens

Diretor Social: Nelcir Polinsk

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua da Piaba nº 790 – Centro, cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso;

– **coordenadas geográficas**

13°32'37" de latitude e 58°48'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 227 e 228, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 213 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal (MT), no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53690.000055/99, de 26 de janeiro de 1999.

Brasília, 12 de março de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 181, DE 2004**

(Nº 2.988/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos amigos de Ponte dos Carvalhos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 504, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 418, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para

executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 385, de 19 de março de 2002 – Fundação Zilda Sartório Altoé, na cidade de Jaguaré – ES;

2 – Portaria nº 394, de 19 de março de 2002 – Associação Pró-Desenvolvimento de Padre Bernardo – GO–APRODEM, na cidade de Padre Bernardo – GO;

3 – Portaria nº 406, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE, na cidade de Araguaína – TO;

4 – Portaria nº 410, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal (MI), na cidade de Sapezal – MT;

5 – Portaria nº 504, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho – PE; e

6 – Portaria nº 505, de 2 de abril de 2002 – Associação de Difusão Comunitária da Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense, na cidade de Cabo de Santo Agostinho – PE.

Brasília, 28 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 603 EM

Brasília, 17 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição a e sentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000125/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 504, DE 2 DE ABRIL DE 2002.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000125/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos, com sede na Rua João Paes Barreto nº 42, Ponte dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º14'09"S e longitude em 34º58'58"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 186/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53103000125/99, de 15-3-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Amigos de Pontes de Carvalho, localidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação dos Amigos de Pontes de Carvalho, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 3.004.577/0001-60, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua João Paes Barreto 42 – Alto do Sol, cidade de Cabo de Santo Agostinho, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimentos datados de 12 de março de 1999, bem como 30 de setembro de 1999, subscritos por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 166, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Oscar Francisco de Lima nº 88 – 2º andar – sala 1 – Pontes dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostino, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08º14'08"S de latitude e 34º58'53"W de longitude. Ocorre que as coordenadas foram alteradas, mediante solicitação datada de 20 de novembro de 2001 (fls 150), desta forma endereço proposto passou a ser Rua João Paes Barreto 42 – Alto do Sol, de coordenadas referentes ao sistema irradiante proposto em 08º14'09"S de latitude e 34º58'58"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 50, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e denominação Fantasia e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 53 a 166).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 154, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 167 e 168.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação dos Amigos de Pontes de Carvalho;

– **quadro diretivo**

Presidente: José Roberto Barbosa;

Vice-Presidente: Gerusa Maria da Silva

Secretária: Mônica Maria da Cunha

2ª Secretária: Maria Magda de Souza

Tesoureiro: Pedro Guedes da Silva

2º Tesoureiro: Antonio Severino da Silva

Dir. de Patrimônio – Diniz José Maria

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua José Paes Barreto 42 – Alto do Sol, cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco;

– **coordenadas geográficas**

08°14'09" de latitude e 34°58'58" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 167 e 168, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 154 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Amigos de Pontes de Carvalho, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000125/99, de 15 de março de 1999.

Brasília, 14 de março de 2002 – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2004**

(Nº 2.989/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A difusão Cabense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 505, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 418, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 385, de 19 de março de 2002 – Fundação Zilda Sartório Altoé, na cidade de Jaguaré – ES;

2 – Portaria nº 394, de 19 de março de 2002 – Associação Pró-Desenvolvimento de Padre Bernardo – GO – APRODEM, na cidade de Padre Bernardo – GO;

3 – Portaria nº 406, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína – ACODICE, na cidade de Araguaína – TO;

4 – Portaria nº 410, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal – MT, na cidade de Sapezal – MT;

5 – Portaria nº 504, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho – PE; e

6 – Portaria nº 505, de 2 de abril de 2002 – Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense, na cidade de Cabo de Santo Agostinho – PE.

Brasília, 28 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 611 EM

Brasília, 17 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comuni-

tária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense, na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000125/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto

do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 505 DE 2 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53 103.000550/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense, com sede na Rua 87, bloco 36, casa “A”, Vila da Cohab, na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º17’24”S e longitude em 35º01’55”W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 185/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53103000550/99, de 14-10-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense, localidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 2.871.272/0001-92, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua Oitenta e Sete, Bloco 36 – Casa “A” – Vila Cohab, cidade de Cabo de Santo Agostinho, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 6 de outubro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 a 165, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 05 nº 19 – A – Alto da Bela Vista, na cidade de Cabo de Santo Agostinho. Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08°17'22,42"S de latitude e 35°01'54,22"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 78, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a confirmação de coordenadas, apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 81 a 165).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 153, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 166 e 167.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense;

– quadro diretivo

Presidente: Alcidesia Maria da Silva
 Vice-Presidente: Jacilene José de Lima
 Secretário: Alsidenia Maria da Silva
 2ª Secretária: João Barbosa do Nascimento
 Tesoureira: José Oliveira da Silva Filho
 2ª Tesoureira: Maria das Graças Silva de Paula
 Dir. de Patrimônio: Carlos Alberto da Silva
 Dir. Cultural: Maria Helena Alves Cavalcante
 2º Dir. Cultural: José Feliciano de Barros Júnior
 Dir. de Operações: Ely José de Paula
 2º Dir. de Operações: Elias Felismino da Silva.

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua cinco, nº 19 – A – Alto da Bela Vista, cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas

08°17'24" de latitude e 35°01'55" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 166 e 167,

bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 153 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000550/99, de 14 de outubro de 1999.

Brasília, 14 de março de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

(À Decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 2004

(Nº 2.991/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas FJKGB, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Emas, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 450, de 22 de março de 2002, que autoriza a Fundação João Kennedy Comes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luas, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 430, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 445, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, na cidade de Campos Gerais – MG;

2 – Portaria nº 450, de 22 de março de 2002 – Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB, na cidade de Emas – PB;

3 – Portaria nº 451, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Rionovense de Radiodifusão, na cidade de Rio Novo – MG;

4 – Portaria nº 454, de 22 de março de 2002 – Associação do Desenvolvimento Comunitário de Água Branca (PB) – ADECAB, na cidade de Água Branca – PB;

5 – Portaria nº 457, de 22 de março de 2002 – Associação Municipal de Amparo aos Sem Casas de Betim – AMUASCAB, na cidade de Betim – MG;

6 – Portaria nº 458, de 22 de março de 2002 – ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis, na cidade de Prudentópolis – PR;

7 – Portaria nº 462, de 22 de março de 2002 – Rádio Comunitária Alerta FM, na cidade Caputira – MG;

8 – Portaria nº 474, de 22 de março de 2002 – “FUCAP – Fundação Cultural Amigos de Prados”, na cidade de Prados – MG; e

9 – Portaria nº 480, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares, na cidade de Raul Soares – MG.

Brasília, 3 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 565 EM

Brasília, 15 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB, na Cidade de Emas, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000423/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 450, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000423/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB, com sede na Rua Manoel da Paciência Loureiro nº 13, Centro, na cidade de Emas, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º06'28"S e longitude em 37º42'48"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATÓRIO Nº 124/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.730.000.423/99 de 10-10-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB, localidade de Emas, Estado da Paraíba.

I – Introdução

1. A Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB, inscrita no CNPJ sob o número 03.405.038/0001-32, Estado da Paraíba, com sede na Rua Manoel da Paciência Loureiro, nº 13, Centro, Cidade de Emas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22-9-99, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9-9-99, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende

instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 a 160 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Manoel da Paciência Loureiro, nº 13, Centro, Cidade de Emas, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°06'28"S de latitude e 37°42'48"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 9-9-99, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 130, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 2/98, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade. O Projeto Técnico, subitem 6.11 da Norma 2/98, foi encaminhado voluntariamente. (fls. 133 a 160).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, nº 139, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 151 e 152.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB.

– quadro diretivo

Presidente: Macionília Moura de Oliveira;
 Vice-Presidente: João Batista Ferreira Araújo;
 1ª Secretária: Arlene Cena Gomes;
 2º Secretário: José Geraldo de Paula;
 1ª Tesoureira: Maria do Socorro Felipe de O. Rodrigues;
 2º Tesoureiro: Avanildo Gabriel de Sousa;
 Dir. de Operações: Ana Leite Lacerda Lima;
 Vice-dir. Operações: Antônio Barbosa de Lima;
 Dir. Cultural: Maria Francinete Rufino da Silva Araújo;
 Vice-dir. Cultural: Antônio Miguel de Lima;
 Dir. Com. Social: José Ferreira Nunes;
 Vice-dir. Com. Social: Graciliano Soares Tomaz;
 Dir. Patrimônio: Francisco Gonçalves de Alencar

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Manoel da Paciência Loureiro, Centro, Cidade de Emas, Estado da Paraíba;

– coordenadas geográficas

07°06'28"S de latitude e 37°42'48"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 139 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 151 e 152, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.730.000.423/99 de 10-10-99.

Brasília, 25 de fevereiro de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelat Rabelo**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 28 de fevereiro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2004**

(Nº 2.992/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 458, de 22 de março de 2002, que autoriza a ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 430, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 445, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, na cidade de Campos Gerais – MG;

2 – Portaria nº 450, de 22 de março de 2002 – Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB, na cidade de Emas – PB;

3 – Portaria nº 451, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Rionovense de Radiodifusão, na cidade de Rio Novo – MG;

4 – Portaria nº 454, de 22 de março de 2002 – Associação do Desenvolvimento Comunitário de Água Branca (PB) – ADECAB, na cidade de Água Branca – PB;

5 – Portaria nº 457, de 22 de março de 2002 – Associação Municipal de Amparo aos Sem Casas de Betim – AMUASCAB, na cidade de Betim – MG;

6 – Portaria nº 458, de 22 de março de 2002 – ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis, na cidade de Prudentópolis – PR;

7 – Portaria nº 462, de 22 de março de 2002 – Rádio Comunitária Alerta FM, na cidade Caputira – MG;

8 – Portaria nº 474, de 22 de março de 2002 – FUCAP – Fundação Cultural Amigos de Prados, na cidade de Prados – MG; e

9 – Portaria nº 480, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares, na cidade de Raul Soares – MG.

Brasília, 3 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 566 EM

Brasília, 15 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.000234/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 458, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000234/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis, com sede na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1.520, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º12'20"S e longitude em 50º58'46"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 139/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53740000234/99, de 25-2-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Prudentópolis, localidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

I – Introdução

A ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Prudentópolis, inscrita na CGC/MF ou CNPJ sob o número 2.981.696/0001-00,

no Estado do Paraná, com sede na Rua Capitão Francisco Durski Silva nº 1.520 cidade de Prudentópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22 de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solícita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes:

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 à 122, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Capitão Francisco Durski Silva nº 1520, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°12'20"S de latitude e 50°58'46"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 67, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V e VIII da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como encaminhamento do cartão do CNPJ e declaração do endereço da sede. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 70 a 122).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 112, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. folhas 123 e 124.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Prudentópolis;

– quadro diretivo

Presidente Elias dos Santos Rodrigues

Vice-presidente: Antonio Ortex dos Santos

1º Secretário: Joelson Rocha dos Santos

2ª Secretária: Elcio R. Freire

Tesoureira: Joaquim Batista Galvão

2º Tesoureiro: Adão Ferreira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Capitão Francisco Durski Silva nº 1.520, cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná;

– coordenadas geográficas 25°12'20"S de latitude e 50°58'46"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 123 e 124, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 112 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Prudentópolis, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740000234/99, de 25 de fevereiro de 1999.

Brasília 4 de março de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dolores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 4 de março de 2002. – Nilton Geraldo de Lemos, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)).

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2004**

(Nº 2.993/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Alerta FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 462, de 22 de março de 2002, que autoriza a Rádio Comunitária Alerta FM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 430, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 445, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, na cidade de Campos Gerais – MG;

2 – Portaria nº 450, de 22 de março de 2002 – Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB, na cidade de Emas – PB;

3 – Portaria nº 451, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Rionovense de Radiodifusão, na cidade de Rio Novo – MG;

4 – Portaria nº 454, de 22 de março de 2002 – Associação do Desenvolvimento Comunitário de Água Branca (PB) – ADECAB, na cidade de Água Branca – PB;

5 – Portaria nº 457, de 22 de março de 2002 – Associação Municipal de Amparo aos Sem Casas de Betim – AMUASCAB, na cidade de Betim – MG;

6 – Portaria nº 458, de 22 de março de 2002 – ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis, na cidade de Prudentópolis – PR;

7 – Portaria nº 462, de 22 de março de 2002 – Rádio Comunitária Alerta FM, na cidade Caputira – MG;

8 – Portaria nº 474, de 22 de março de 2002 – "PUCAP – Fundação Cultural Amigos de Prados", na cidade de Prados – MG; e

9 – Portaria nº 480, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares, na cidade de Raul Soares – MG.

Brasília, 3 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 563 EM

Brasília, 15 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária alerta FM, na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais, explore

o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001729/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 462, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001729/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Rádio Comunitária Alerta FM, com sede na Praça Pe. Joaquim de Castro, s/nº – Centro, na cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geo-

gráficas com latitude em 20°10'16"S e longitude em 42°16'09"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 134/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710001729/98, de 28-12-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Rádio Comunitária Alerta FM, localidade de Caputira, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Rádio Comunitária Alerta FM, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 2.278.63310001-44, no Estado de Caputira, com sede na Praça Padre Joaquim de Castro s/nº – Centro, cidade de Caputira, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 28 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da – **DOU**, de 14 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente

processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98); está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 240, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Josino de Barros, na ci-

dade de Caputira, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°10'16"S de latitude e 42°16'09"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 14-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 138 e 157, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novo endereço mantendo as coordenadas coordenadas o que foi aceito e analisado por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, VIII e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como declaração do endereço da sede.. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente ao silêncio das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma 0298, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada. Encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 140 a 240).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 233, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 241 e 242.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Rádio Comunitária Alerta FM

– quadro diretivo

Presidente – Vera Cruz Maria de Souza;
 Vice-Presidente – Reinaldo Rodrigues Fialho;
 Secretário – Flávio Araújo de Sá;
 Tesoureiro – Gilvan Moreira Costa;
 2º Tesoureiro – José do Nascimento Dutra;
 Dir. de Patrimônio – José Araújo Dutra;
 Dir. Cult. e de Com. – Regino T. da Costa;
 2º Dir Cult. e de Com. – Waldir dos Reis;
 Dir. de Operações – José Augusto Dutra de Carvalho

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Padre Joaquim de Castro s/nº – Centro, cidade de Caputira, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

20°10'16"S de latitude e 42°16'09"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 241 e 242, bem

como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 233 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Comunitária Alerta FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710001729/98, de 28 de dezembro de 1998.

Brasília, 4 de março de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica

(À Comissão de Educação (decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, DE 2004

(Nº 2.994/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 480, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 430, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 445, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, na cidade de Campos Gerais – MG;

2 – Portaria nº 450, de 22 de março de 2002 – Fundação João Kennedy Gomes Batista para o Desenvolvimento Comunitário de Emas – FJKGB, na cidade de Emas – PB;

3 – Portaria nº 451, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária Rionovense de Radiodifusão, na cidade de Rio Novo – MG;

4 – Portaria nº 454, de 22 de março de 2002 – Associação do Desenvolvimento Comunitário de Água Branca (PB) – ADECAB, na cidade de Água Branca – PB;

5 – Portaria nº 457, de 22 de março de 2002 – Associação Municipal de Amparo aos Sem Casas de Betim – AMUASCAB, na cidade de Betim – MG;

6 – Portaria nº 458, de 22 de março de 2002 – ADESPRU – Associação de Desenvolvimento Social, Econômico e Cultural de Prudentópolis, na cidade de Prudentópolis – PR;

7 – Portaria nº 462, de 22 de março de 2002 – Rádio Comunitária Alerta FM, na cidade Caputira – MG;

8 – Portaria nº 474, de 22 de março de 2002 – “FUCAP – Fundação Cultural Amigos de Prados”, na cidade de Prados – MG; e

9 – Portaria nº 480, de 22 de março de 2002 – Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares, na cidade de Raul Soares – MG.

Brasília, 3 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 562 EM

Brasília, 15 de abril de 2002,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares, “na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto

com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mais, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001599/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 480, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001599/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares, com sede na Rua Doutor Gerardo Grossi nº 310-B, Centro, na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°05'58”S e longitude em 42°27'05”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 167/ 2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.599/98, de 7-12-98

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares, localidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares, inscrito no CGC sob o número 01.782.784/0001-10, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Geraldo Grossi, 310 — B, Centro, Cidade Raul Soares, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 7 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço — de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União **DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designa-

ção de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/96), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 206, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo circuito de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Zico de Sales, 200 – A, Centro, Cidade Raul Soares, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20º 05' 55" S de latitude e 42º 26' 57" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 151, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram indicadas as reais coordenadas, bem como o real endereço, que foram aceitos e analisados por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, II, e posteriormente o Projeto Técnico da Norma 2/98, (fls. 154, 163, 168 e 203).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 173, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 200 e 201.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento,

atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares

– quadro diretivo

Presidente: Ramiro Andrade Grossi

Vice-Presidente: Itamarda Silva Secretário: Érica Andrade Grossi Tesoureiro: José Mário Comoni Relações Públicas: Demilsom Bramusse

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Dr. Geraldo Grossi, 298 – B, Centro, Cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográfica

20°05'58”S de longitude e 42°27'05”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 173 e no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 200 e 201, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária da Imagem e do Som de Raul Soares, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.599/98, de 7 de dezembro de 1998.

Brasília, 11 de março 2002. – Relator da conclusão Jurídica, **Érica Alves Dias** Chefe de Divisão/SSR – Relator da conclusão Técnica, **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviço de Radiodifusão.

Brasília, 12 de março de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2004**

(Nº 2.996/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 502, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 441, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 501, de 2 de abril de 2002 – Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuá Ipanguaçu, na cidade de Ipanguaçu – RN;

2 – Portaria nº 502, de 2 de abril de 2002 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI, na cidade de Santana do Matos – RN;

3 – Portaria nº 503, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG, na cidade de Pedro Leopoldo – MG;

4 – Portaria nº 506, de 2 de abril de 2002 – Clube do Livro Coriolano Castro, na cidade de Santana da Boa Vista – RS;

5 – Portaria nº 507, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, na cidade de Tesouro – MT;

6 – Portaria nº 509, de 2 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Água Quente, na cidade de Érico Cardoso – BA;

7 – Portaria nº 510, de 2 de abril de 2002 – Associação de Moradores do Itamarati, na cidade de Umburetama – CE;

8 – Portaria nº 511, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente, na cidade de Valente – BA;

9 – Portaria nº 513, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, na cidade de Ubajara – CE;

10 – Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, na cidade de São João do Manhuaçu – MG;

11 – Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE, na cidade de Ibirajuba – PE;

12 – Portaria nº 516, de 2 de abril de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca, na cidade de Pedra Branca – PB;

13 – Portaria nº 517, de 2 de abril de 2002 – Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, na cidade de Bela Cruz – CE; e

14 – Portaria nº 518, de 2 de abril de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, na cidade de Rubiataba – GO.

Brasília, 4 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 604 EM

Brasília, 17 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI, na cidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à inte-

gração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000312/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 502, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000312/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI, com sede na Praça Padre Lúcio Gambarra, s/nº Centro, na cidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema radiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 0505727”S e longitude em 36º39’20”W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 157/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.780.000.312/98 de 30.11.1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos, localidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte.

I – Introdução

1. A Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos, inscrita no CNPJ sob o número 70.139.837/0001-00, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Praça Padre Lúcio Gambarra, s/nº, Centro, Cidade de Santana do Matos, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 26.11.1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18.03.1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. **Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 05 a 161 dos autos.**

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – RELATÓRIO

◆ informações técnicas

9. Preliminarmente, a **requerente** indicou ~~em sua petição~~ que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Padre Lúcio Gambarra, s/nº, Centro, Cidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05º 57' 27" S de latitude e 36º 39' 20" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 18.03.1999, Seção 03.

10. A anáseenvolvida, demonstra que, **as coordenadas geográficas indica ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do docum; 51 a 54, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadConente, foi indicado o real endereço do sistema irradiante que, após aceito pelo Engenheiro Responsável.

11. O meso trata de outros dados, conforme se segue:

- infoibre geração de coordenadas geográficas, instbre coordenadas coincidentes com os levao IBGE;
- com de distanciamento do canal;
- situação em faixa de fronteira, endereço proposto para a antena;
- plantamento, endereços da sede e do sistema irradi
- outrconclusão.

12. Seguirarências para apresentação da documentação elencada no subitem 11 da Norma 02/98, alterações estatutárias, cópia do CNPJ da Entidadivação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, esclarecicerca do endereço correto do sistema irradiante e indicação das coordenográficas do local pretendido para instalação da antena, face à mudançereço, bem como a apresentação do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da N08 (fls. 62 a 161).

13. Cumpridasências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 125, firmaengenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identifica entidade;

- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 146 e 147.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:-

- nome

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos.

(Matéria ilegível, fornecido pelo autor)

– quadro diretivo

Presidente: Suerdo de Paula Silveira;
 Vice-Presidente: Maria Leodema da Costa;
 1ª Secretária: Zenite Barbosa de Melo;
 2º Secretário: Raul Elias de Macedo;
 1ª Tesoureira: Ilone Maria de Medeiros;
 2ª Tesoureira: Robertina Pinheiro de Macedo

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Aprígio Câmara, nº 80, 1º andar, Centro, Cidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte;

– coordenadas geográficas

05°57'27"S de latitude e 36°39'20"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 125 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 146 e 147, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.780.000.312/98 de 30-11-1998.

Brasília, 7 de março de 2002. – **Fabiana Guimarães Costa**, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 188, DE 2004**

(Nº 2.996/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 503, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 441, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
 Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 501, de 2 de abril de 2002 – Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuá Ipanguaçu, na cidade de Ipanguaçu-RN;

2 – Portaria nº 502, de 2 de abril de 2002 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI, na cidade de Santana do Matos-RN;

3 – Portaria nº 503, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG, na cidade de Pedro Leopoldo-MG;

4 – Portaria nº 506, de 2 de abril de 2002 – Clube do Livro Coriolano Castro, na cidade de Santana da Boa Vista-RS;

5 – Portaria nº 507, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro-MT, na cidade de Tesouro/MT;

6 – Portaria nº 509, de 2 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Água Quente, na cidade de Érico Cardoso-BA;

7 – Portaria nº 510, de 2 de abril de 2002 – Associação de Moradores do Itamarati, na cidade de Uruburetama-CE;

8 – Portaria nº 511, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente, na cidade de Valente-BA;

9 – Portaria nº 513, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, na cidade de Ubajara-CE;

10 – Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, na cidade de São João do Manhuaçu-MG;

11 – Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE, na cidade de Ibirajuba-PE;

12 – Portaria nº 516, de 2 de abril de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca, na cidade de Pedra Branca-PB;

13 – Portaria nº 517, de 2 de abril de 2002 – Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, na cidade de Bela Cruz-CE; e

14 – Portaria nº 518, de 2 de abril de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, na cidade de Rubiataba-GO.

Brasília, 4 de junho de 2002.

MC 612 EM

Brasília, 17 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo na cidade de Pedro Leopoldo Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000689/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 503 DE 2 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000689/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo MG, com sede na Rua Olivier Teixeira, nº 521, Bairro São Geraldo, na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º36'46"S e longitude em 44º02'44"W, utilizando a frequência de 874,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**

RELATÓRIO Nº 153/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.689/98 de 14-8-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG, localidade de Pedro Leopoldo, Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG, inscrita no CNPJ sob o número 01.733.557/0001-02, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Olivier Teixeira, nº 521, Bairro São Geraldo, Cidade de Pedro Leopoldo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração de serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do

Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 5-11-1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apóio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 7 a 461 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Olivier Teixeira, nº 521, Cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19º 37' 00" S de latitude e 44º 02' 45" W de longitude, retificadas em 19º 36' 46" S de latitude e 44º 02' 44" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 5-11-1998, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 274, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, foram indicadas as reais coordenadas geográficas que, após analisadas, foram aceitas pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre instruções sobre levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento;
- situação da estação em faixa de para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso VI da Norma nº 2/98. Após o encaminhamento da documentação solicitada, foi enviado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as interessadas. Ocorre que, diante de nova análise dos autos dos processos das Entidades envolvidas, cons-

tatou-se que os mesmos não estavam totalmente instruídos. Desta forma, seguiram-se novas diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7, incisos II, IV, V e VIII, alterações estatutárias, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 277 a 461).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 442 e 443, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 453 e 454.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG.

– quadro diretivo

Presidente: Elmir Batista de Alvarenga
 Secretário: Moisés da Costa Lage
 Tesoureiro: Pedro de Souza

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Olivier Teixeira, nº 521, São Geraldo, Cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

19º 36' 46" S de latitude e 44º 2' 44" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 442 e 443 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 453 e 454, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.689/98 de 14-8-1998.

Brasília, 6 de março de 2002. – Relator da conclusão Jurídica, **Adriana Guimarães Costa**, Chefe de Divisão/SSR – Relator da conclusão Técnica, **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189, DE 2004

(Nº 3.005/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Illicínea, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 6 de outubro de 1996, a concessão da Fundação Nossa Senhora Aparecida para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Illicínea, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 400, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que "Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares – AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador – BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís – MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres – MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilícinea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé – MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pombal – PB (onda média);

13 – Nova Freqüência Ltda., originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);

14 – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., na cidade Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média);

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo – SC (onda média);

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater Et Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina – PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal de Itapecirica, na cidade de Itapecirica – MG (onda média); e

30 – Televisão Ananguera de Araguaína Ltda., na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 21 de Maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 530 EM

Brasília, 22 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);

- Rádio Cultura da Bahia S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

- Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda mé-

dia, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);

- Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

- Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

- Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026/97);

- Rádio Guamá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo Nº 53720.000083/97);

- Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);

- Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);

- Nova Freqüência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

- Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

- Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

- Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

- Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

- Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

- Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

- Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);

- Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

- Rádio Metrôpole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

- Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);

- Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);

- Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);

- Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

- Fundação Mater Et Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

- Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

- Prefeitura Municipal De Itapecirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

- Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23

de junho de 1972, e do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002.

Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO CANAVIEIRO LTDA., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92); - 73 (C-1)

II - RÁDIO CULTURA DA BAHIA S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554/93); - 55 (C-1)

III - RÁDIO LITORAL MARANHENSE LTDA., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96); - 17 (C-1)

IV - RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97); - 5 (C-1)

V - SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97); - 2 (C-1)

VI - SOCIEDADE RÁDIO PINDORAMA LTDA., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97); - 27 (C-1)

VII - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96); - 27 (C-1)

VIII - MULTISOM RÁDIO PRINCESA DA MATA LTDA., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779, de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97); - 1 (C-1)

IX - RÁDIO TROPICAL LTDA., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97); -11 (C-1)

X - RÁDIO GUAMÁ LTDA., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97); -19 (C-1)

XI - DIFUSORA RÁDIO CAJAZEIRAS LTDA., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95); -51 (C-1)

XII - RÁDIO BONSUCESSO LTDA., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96); -60 (C-1)

XIII - NOVA FREQUÊNCIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 046, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94); -27 (C-1)

XIV - RÁDIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97); -19 (C-1)

XV - RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97); -61

XVI - RÁDIO PONTAL DE NOVA LONDRINA LTDA., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97); -14 (C-1)

XVII - RÁDIO COPACABANA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93); -07 (C-1)

XVIII - FUNDAÇÃO CULTURAL RIOGRANDENSE, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95); -1 (C-1)

XIX - RÁDIO AGUDO LTDA., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97); -33 (C-1)

XX - RÁDIO DIPLOMATA LTDA., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de

^ Motivos nº 040, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00); - 91 (C-1)

XXI - RÁDIO GIRUÁ LTDA., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97); - 28 (C-1)

XXII - RÁDIO METRÓPOLE DE CRISSIUMAL LTDA., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97); - 4 - (C-1)

XXIII - RÁDIO SOLARIS LTDA., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97); - 52 (C-1)

XXIV - RÁDIO CLUBE TIJUCAS LTDA., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96); - 01 (C-1)

XXV - RÁDIO FRAIBURGO LTDA., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 055, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96); - 18 (C-1)

XXVI - RÁDIO PRINCESA DA SERRA LTDA., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97); - 7 (C-1)

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - concessão, em onda tropical:

a) FUNDAÇÃO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92); - 53 (C-1)

b) SOCIEDADE DE CULTURA RÁDIO CAIARÍ LTDA., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99); - 30 (C-1)

II - autorização, em onda média: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECIRICA, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapeçirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97); - 15 (C-1)

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAÍNA LTDA., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97). - 15 (C-1)

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.



PARECER CONJUR/MC Nº 447/2002

Referência: Processo nº 53710.000600/96 DMC/MG.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Fundação Nossa Senhora Aparecida.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 6 de outubro de 1996.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média requer, nos presentes autos, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 6 de outubro de 1996.

2. Mediante Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, foi outorgada concessão à Rádio Aparecida do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 6 de outubro de 1986, data de publicação da referida Portaria no Diário Oficial da União, sendo que por meio do Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 1998, publicado no **Diário Oficial** da União em 10 subseqüen-

te, foi promovida a transferência direta da mesma para a atual detentora Fundação Nossa Senhora Aparecida.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº

4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. A requerente tem seu quadro diretivo autorizado pelo Poder Concedente pela Exposição de Motivos nº 007, de 23 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 9 de fevereiro seguinte, com a seguinte composição:

Nome	Cargo
Francisco Figueiredo	Presidente
Gilson Romeu de Andrade	Vice-Presidente
José Bernardes Andrade	Conselheiro

José Cristiani

Conselheiro

7. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu penas de multa, conforme se verifica em consulata às pastas cadastrais da entidade.

8. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 22.

9. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 23.

10. Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 6 de outubro de 1986, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 6 de abril e 6 de julho de 1996.

11. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMCIMG em 8 de julho de 1996, excedido, pois o prazo legal. (Todavia, observe-se que a renovação foi requerida ainda na vigência da outorga).

12. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

13. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

14. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

15. O Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

16. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do

prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

17. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

18. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

19. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

20. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do ad. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

21. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é modo ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

22. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

- “A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação” ...
- Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a “perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

23. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

- “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:
- Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

24. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/12, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

25. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

26. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

27. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

28. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 6 de outubro de 1996.

29. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

30. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 6 de março de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em 6 de março de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em de de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2004**

(Nº 3.008/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Itamarati a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Moradores do Itamarati a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 441, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 501, de 2 de abril de 2002 – Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuá Ipanguaçu, na cidade de Ipanguaçu – RN;

2 – Portaria nº 502, de 2 de abril de 2002 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI, na cidade de Santana do Matos – RN;

3 – Portaria nº 503, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG, na cidade de Pedro Leopoldo – MG;

4 – Portaria nº 506, de 2 de abril de 2002 – Clube do Livro Coriolano Castro, na cidade de Santana da Boa Vista – RS;

5 – Portaria nº 507, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, na cidade de Tesouro – MT;

6 – Portaria nº 509, de 2 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Água Quente, na cidade de Érico Cardoso – BA;

7 – Portaria nº 510, de 2 de abril de 2002 – Associação de Moradores do Itamarati, na cidade de Uruburetama – CE;

8 – Portaria nº 511, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente, na cidade de Valente – BA;

9 – Portaria nº 513, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, na cidade de Ubajara – CE;

10 – Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, na cidade de São João do Manhuaçu – MG;

11 – Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE, na cidade de Ibirajuba – PE;

12 – Portaria nº 516, de 2 de abril de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca, na cidade de Pedra Branca – PB;

13 – Portaria nº 517, de 2 de abril de 2002 – Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, na cidade de Bela Cruz – CE; e

14 – Portaria nº 518, de 2 de abril de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, na cidade de Rubiataba – GO.

Brasília, 4 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 605 EM

Brasília, 17 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação par que a entidade Associação de Moradores do Itamarati, na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em to-

dos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição, apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.002964/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 510, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.002964/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Moradores do Itamarati, com sede no Bairro Itamarati, na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º37'25"S e longitude em 39º30'19"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 132/2002/DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53650002964/98, de 31-12-98

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Moradores do Itamaraty, localidade de Uruburetama, Estado do Ceará.

I – Introdução

1. A Associação dos Moradores do Itamaraty, inscrita no CGC/MC ou CNPJ sob o número 00.661.510/0001-00, no Estado do Ceará, com sede no Bairro do Itamaraty s/nº, cidade de Uruburetama, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 30 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciada na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98). Está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 a 108, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça Coronel Paixão 927 – Centro, na cidade de Uruburetama, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03°08'00"S de latitude e 39°16'00"W de longitude. Ocorre que as coordenadas foram alteradas, mediante solicitação datada de 30 de dezembro de 1998, desta forma as coordenadas referentes ao sistema irradiante proposto passaram a ser em 03°37'30"S de latitude e 39°30'30"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 55 e 91, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coor-

denadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa e encaminhamento do cantão do CNPJ da requerente. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 58 a 108).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 60, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 92 e 93.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome:**

Associação dos Moradores do Itamaraty;

– **quadro diretivo:**

Presidente: João de Castro Costa Neves
 Vice-presidente: Marciana de Sousa Fonseca
 Secretário: Maria Carmelita Teixeira de Sousa
 2ª Secretária: Jucileide Maria Soares Coelho Santos
 Tesoureira: Maria da Penha Ferreira Sousa
 2ª Tesoureira: Luis Gentil Vasconcelos Filho
 Relações públicas: Maria do Carmo Teixeira Sousa

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio:**

Praça Coronel Paixão 927 – Centro, cidade de Urburetama, Estado do Ceará;

– **coordenadas geográficas**

03°37'25" de latitude e 39°30'19" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 92 e 93, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 60 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Moradores do Itamaraty, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650002964/98, de 31 de dezembro de 1998.

Brasília, 4 de março de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica.

Chefe de Divisão/SSR – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 4 de março de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 191, DE 2004

(Nº 3.010/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 441, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 501, de 2 de abril de 2002 – Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuaá Ipanguaçu, na cidade de Ipanguaçu – RN;

2 – Portaria nº 502, de 2 de abril de 2002 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – APAMI, na cidade de Santana do Matos – RN;

3 – Portaria nº 503, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo – MG, na cidade de Pedro Leopoldo – MG;

4 – Portaria nº 506, de 2 de abril de 2002 – Clube do Livro Coriolano Castro, na cidade de Santana da Boa Vista – RS;

5 – Portaria nº 507, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro – MT, na cidade de Tesouro – MT;

6 – Portaria nº 509, de 2 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Água Quente, na cidade de Érico Cardoso – BA;

7 – Portaria nº 510, de 2 de abril de 2002 – Associação de Moradores do Itamarati, na cidade de Urburetama – CE;

8 – Portaria nº 511, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente, na cidade de Valente – BA;

9 – Portaria nº 513, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, na cidade de Ubajara – CE;

10 – Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova, na cidade de São João do Manhuaçu – MG;

11 – Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002 – Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE, na cidade de Ibirajuba – PE;

12 – Portaria nº 516, de 2 de abril de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca, na cidade de Pedra Branca – PB;

13 – Portaria nº 517, de 2 de abril de 2002 – Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho – ABEMOC, na cidade de Bela Cruz – CE; e

14 – Portaria nº 518, de 2 de abril de 2002 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba, na cidade de Rubiataba – GO.

Brasília, 4 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 597 EM

Brasília, 17 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE, na cidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em to-

dos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53000.000862/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 515, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000862/01, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba – PE, com sede na Rua João Onofre de Amorim, s/nº – Centro, na cidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º34'50" S e longitude em 36º10'46" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 169/2002 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.000.000.862/01, de 14-3-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Amigos do Portal do Alvorada, localidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. Associação dos Amigos do Portal do Alvorada, inscrita no CGC sob o número 04.273.584/0001-20, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua João Onofre, s/nº, Centro, Cidade de Ibirajuba, PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 7 de fevereiro de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 8.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 156, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua João Onofre, s/n.º, Centro, Cidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08° 34' 50" S de latitude e 36° 10' 46" W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09.04.2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 45, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, IV, VI, VIII e XI, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico) da Norma 02/98, (fls. 48 e 74).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 84, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 154 e 155.

É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação dos Amigos do Portal do Alvorada

– quadro diretivo

Presidente: Sandro Rogério Martins de Arandas

Vice-Presidente: Adriana Cristina Onofre Silva

1º Secretário: Ademi Barbosa Santos Rodrigues

2º Secretário: Aldima Alves da Silva

1º Tesoureiro: Simonal Martins de Arandas

2º Tesoureiro: Josefa Cristina Inácio de Sobral

Dir. Cultural: Adilson de Siqueira Freitas

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João Onofre, s/n.º, Centro, Cidade de Ibarajuba, Estado de Pernambuco

– coordenadas geográficas

08° 34' 50" S de latitude e 36° 10' 46" W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 84, que se refere à localização da estação e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM”, fls. 154 e 155;

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Amigos do Portal do Alvorada, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.000.862/01, de 14 de março de 2001.

Brasília, 11 de março 2.002. – Relator da Conclusão Jurídica, **Érica Alves Dias**, Chefe de Divisão / SSR – Relator da Conclusão Técnica, **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 12 de março de 2.002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 172 a 191, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, §1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – A Presidência informa ao Plenário que se encerrou ontem o prazo para apresentação de emendas ao

Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2003 (nº 3/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, criando o tipo especial denominado “Violência Doméstica”.

Ao projeto foram oferecidas duas emendas, que vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

São as seguintes as emendas recebidas:

EMENDA Nº 2–PLEN

Acrescente-se o inciso VI ao § 2º do artigo 121, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, nos termos do que dispõe o PLC 102, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 121.

§ 2º

VI – contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade.”(AC)

Justificação

A violência doméstica tem se apresentado como um dos principais problemas enfrentados pela população mundial. Em todos os quadrantes são progressivas as agressões contra as mulheres, filhos e outras pessoas que, de qualquer forma, têm vínculos com os sujeitos ativos do delito em virtude das relações domésticas, de hospitalidade ou de coabitação.

A questão tem implicações não só sociais, mas também econômicas, trabalhistas e, principalmente, de saúde pública.

De acordo com dados da Organização das Nações Unidas, um em cada 5 dias de falta ao trabalho é decorrente da violência sofrida pelas mulheres em suas residências. A mesma fonte informa que a vítima da violência de gênero perde um ano de vida saudável a cada 5 anos de sistemática agressão.

Em 1993, o Banco Mundial diagnosticou que as práticas de estupro e de violência domésticas são as principais causas de morte e de incapacitação para o trabalho de mulheres em idade produtiva.

O Banco Interamericano de Desenvolvimento, em estudo semelhante, realizado em 1997, concluiu que a mulher agredida física, psicológica ou sexualmente por seu companheiro em geral recebe salário

inferior ao de uma trabalhadora que não sofre de igual violência.

Na América Latina, de forma geral, a violência doméstica atinge quase 50% das mulheres e tem um custo econômico em torno de 200 bilhões de dólares anuais, algo como 16% do Produto Interno Bruto.

No Brasil, segundo dados disponíveis nas instituições envolvidas com a questão, o problema se repete, e não raras vezes, em maior intensidade. De acordo com o Relatório Nacional destinado à Convenção sobre Eliminação de a Discriminação Contra a Mulher (Cedaw), elaborado pelo Governo do Brasil e remetido à Organização das Nações Unidas (ONU), 25% das mulheres brasileiras são vítimas da violência de gênero e em apenas 2% dos casos ocorre punição do agressor. Conforme dados da Fundação Perseu Abramo, de São Paulo, a cada 15 segundos uma mulher é espancada no País. A instituição realizou pesquisa onde é apontada a responsabilidade do marido ou companheiro em 70% dos casos de quebra de família, 56% de espancamentos e 53% de ameaças. Nesta pesquisa foram consultadas 2,3 mil mulheres e 43% confirmaram ter sido vítima da violência de gênero.

A ONU estima que o Brasil perde, em razão da violência doméstica, cerca de 10% do Produto Interno Bruto para financiar o atendimento à saúde física e mental das vítimas, bem como para arcar com os custos do absenteísmo ao trabalho, da diminuição da produtividade, dos encargos previdenciários, do sistema policial e Judiciário.

A situação no Brasil é também agravada pela leniência do sistema penal que mostra-se inadequado e incapaz de prevenir e punir o delito. No País, a celeridade das penas e os obstáculos de acesso ao aparelho repressor estatal são um convite à delinqüência.

Ante o quadro exposto, ao Congresso Nacional cabe indignar-se e alterar a matéria legislativa pertinente à questão com a finalidade de reduzir ao mínimo possível a violência doméstica, devolvendo aos lares brasileiros a necessária e merecida tranquilidade social.

E é esta, Senhor Presidente, a tranquilidade social, a meta primeira buscada pela presente emenda.

É corrente o entendimento doutrinário no Direito Brasileiro de que o “quantum” da pena prevista para os crimes de maior ocorrência relacionados à violência doméstica, a saber, o homicídio e as lesões corporais, são insuficientes para prevenir e reprimir a nauseante prática delituosa.

Tendo em vista a mais alta relevância social da matéria, venho propor o acréscimo de um inciso ao parágrafo segundo do artigo 121 do Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

A alteração do artigo 121 torna qualificada a figura do homicídio praticado contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade.

A proposta justifica-se no fato de que nas demais qualificadoras do crime de homicídio não é contemplada a conduta do agente que pratica a ação delituosa dotado da condição privilegiada da coabitação, o que implica em vasto conhecimento dos hábitos da vítima tais como seus medos, suas fraquezas e inseguranças, bem como a condição de prevalência hierárquica na estrutura familiar. Tais razões, indubitavelmente, estimulam sobremaneira a prática do crime, conferindo-lhe circunstâncias favoráveis, consolidando a impunidade, o que justifica, por si só, a inclusão, no tipo penal, da qualificadora proposta. Em consequência, a pena de reclusão, que atualmente é cominada em seis a vinte anos, passa a ser de 12 a 30 anos.

São, Senhor Presidente, os motivos supra elencados que entendo de maior relevância, justificadores da aprovação, pelo Senado Federal, da Emenda ora apresentada.

Plenário do Senado Federal em 5 de fevereiro de 2004. – **Demóstenes Torres**

EMENDA Nº 3–PLEN

Art. 1º O art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 129

Violência doméstica contra a mulher

§ 9º Se a ofensa ou violência é cometida contra mulher, que tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou tenha convivido com a mulher.

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 10º Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 3º, se as circunstâncias são indicadas no parágrafo anterior, aumenta-se a pena em um terço.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2004. – **Serys Slhessarenko**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. LID. PP Nº 82

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2004

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, tenho a honra de indicar os Deputados Júlio Lopes, do PP/RJ e Suely Campos, do PP/RR, respectivamente, como membros Titular e Suplente da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 153, de 2004, do Poder Executivo, que “institui a Taxa de Avaliação in loco das instituições de educação superior e das condições de ensino dos cursos de graduação”, em substituição aos Deputados Pedro Henry, do PP/MT e Celso Russomanno, do PP/SP. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Deputado **Pedro Henry**, Líder do PP.

OFICIO Nº 218/PLEN

Brasília, 4 de fevereiro de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Luciano Zica, PT/SP, em substituição ao Deputado Arlindo Chinaglia, PT/SP, na Comissão Mista da Medida Provisória nº 155, de 2003.

Atenciosamente, – **Arlindo Chinaglia**, Líder do PT.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Serão feitas as substituições solicitadas.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

V. Exª dispõe de até vinte minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Bancada do Maranhão tem recebido de prefeitos, vereadores e populares dramáticos apelos de socorro, pedindo ajuda federal contra os efeitos de enchentes que, neste período

do de chuvas intensas, estão produzindo desabrigados, doenças e prejuízos incalculáveis para muitas das comunidades atingidas pelo flagelo.

O Prefeito Paulo Antonio Barros da Silva, de Trezidela do Vale, informou-me que mais de 45% das casas de sua cidade estão praticamente submersas, com mais de 500 famílias desabrigadas. O Município de Pedreiras, também no meu Estado, está igualmente sob estado de emergência, tal o vulto das enchentes que destroem plantações, casas e bens do patrimônio público.

Mirador, minha terra natal, banhada pelo rio Itapecuru, está igualmente submersa. Assim é com Timon, Benedito Leite, São Francisco, Colinas, Imperatriz e muitas outras cidades maranhenses neste momento.

É uma pena que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva não tenha estendido sua viagem ao Nordeste também ao Maranhão, para verificar *in loco* os desastres provocados pelas águas em território do meu Estado.

O fenômeno das enchentes é naturalmente o resultado de irregularidades climáticas. Como se vê pela imprensa, envolveu praticamente todo o País, não poupando, inclusive, os mais importantes Municípios brasileiros.

Apesar de se tratar de um acidente climático, não se pode ignorar que esses desastres são um infeliz prenúncio de muitos outros futuros, sabidamente agravados ou até mesmo provocados pelas continuadas agressões ao meio ambiente. Nossas florestas continuam sendo impunemente dizimadas. As nossas cidades, sem saneamento básico, tornam-se campos propícios para a disseminação de doenças e estão indefesas aos ataques dos humores da natureza.

Não se pode silenciar a responsabilidade dos Poderes Públicos nesses tristes episódios. Cedendo à tentação de fechar o ano de 2003 com suas contas em azul, a equipe econômica do atual Governo permitiu ao Ministério da Integração Nacional gastar, no ano passado, apenas 9,22% de seu orçamento (R\$188,6 milhões de R\$2,046 bilhões) e ao Ministério das Cidades, R\$414 milhões dos R\$2,2 bilhões que lhe deviam ter sido destinados. Ora a essas Pastas incumbe exatamente implantar projetos para reduzir os danos causados, por exemplo, pelas chuvas de verão. Para saneamento básico, a equipe econômica de Lula liberou somente R\$509 milhões do total de R\$1,4 bilhão previsto para obras de saneamento básico.

Eis aí o resultado de uma “economia”, feita com propósitos políticos, da qual resultarão, pela omissão de providências, custos consideravelmente maiores do que os valores “economizados”.

Sirva de lição esta máxima a ser aplicada pela Administração Pública: a proposta orçamentária, ao ser aprovada pelo Congresso, corresponde a uma realidade nacional que reflete o conhecimento e a experiência dos representantes do povo. Não se pode mutilá-la sob qualquer pretexto. A função do Executivo é dar-lhe total cumprimento, com o que seriam minoraos os tantos sofrimentos que se abatem sobre o povo brasileiro.

Não é hora, porém, de se apontarem responsáveis. A hora é a de dar-se completa assistência aos que foram vítimas das intempéries, como aqueles de Trezidela e de outros Municípios maranhenses. A mão pesada do Governo, que com seus tributos sempre alcança os mais longínquos rincões de nosso País, tem a obrigação de, agora, socorrer aqueles que precisam do auxílio oficial para se soerguerem entre os destroços provocados pelas imprevistas calamidades.

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desta tribuna mesmo, eu próprio e muitos outros Srs. Senadores reclamamos da ausência do Governo no que diz respeito às rodovias brasileiras. São cerca de 50 mil quilômetros de rodovias, grande parte delas degradadas pelo uso e pela falta de assistência do Governo.

Instituímos a CIDE, contribuição sobre o combustível, precisamente para consertar as estradas, restaurá-las e reconstruí-las. O Governo arrecadou em 2003 essa contribuição e não empregou o que foi pago pelo povo em benefício das rodovias brasileiras. A conseqüência é que, neste período de chuvas intensas, o que restou das estradas brasileiras seguramente já está desaparecendo, elevando muito mais ainda os custos para sua recomposição. Toda vez em que um governo negligencia seus deveres administrativos, as conseqüências financeiras são as piores possíveis.

Sr^a Presidente, eram essas as observações que, neste momento, desejava fazer da tribuna do Senado Federal, pedindo ao Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sobretudo ao Ministro Ciro Gomes, cuidados especiais com o meu Estado do Maranhão, que se inclui hoje entre aqueles mais afetados pelas graves enchentes deste ano.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, por até vinte minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Sem Partido – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de entrar no ponto que devo falar hoje, também quero, da mesma forma que o Senador Edison Lobão, compartilhar das preocupações em relação à ineficiência e à insensibilidade do Governo em disponibilizar os recursos necessários para garantir a infraestrutura mínima para o atendimento das populações vítimas dos danos materiais e humanos causados pelas inundações.

No Estado de Alagoas, a situação também é muito grave. Já tive a oportunidade de falar várias vezes no plenário sobre isso. Toda a Bancada teve uma audiência com o Vice-Presidente, que, por sua vez, se comprometeu de levar ao Presidente da República e demais Ministros as nossas reivindicações por ações concretas e objetivas. Tive a oportunidade de apresentar um requerimento para convocar os Ministros Ciro Gomes e Olívio Dutra para que demonstrem ao Plenário as atividades que estão sendo desenvolvidas para minimizar a dor e o sofrimento do povo nordestino, do povo de Alagoas, do Maranhão e do Piauí.

Senador Edison Lobão, imagine o significado para Alagoas – com o rio São Francisco assoreado do jeito que está – da liberação de água pela Chesf, elevando suas águas em mais de seis metros e, em determinados lugares, em até oito metros. Se o rio não estivesse assoreado, a água seria importante para aumentar o seu volume. Mas, como o rio está assoreado, essa água acaba danificando rodovias e pontes, causando problemas gravíssimos nas adutoras. Milhares de casas já foram destruídas, milhares de pessoas estão desabrigadas, desalojadas, pontes caíram, adutoras e rodovias estão destruídas. É inadmissível essa vergonhosa ineficácia e insensibilidade do Governo Federal.

Sempre me impressiona o fato de haver uma agilidade tão grande para saquear oficialmente recursos do Orçamento público para encher a pança dos banqueiros internacionais, para construir superávit e para pagar juros e serviços da dívida. Eu gostaria de ao menos 1% dessa agilidade para viabilizar os recursos para a minha querida Alagoas. As cidades de Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Major Izidoro, Maribondo, Olho D'Água Grande, Olivença, Palestina, Pão de Açúcar, Santana do Ipanema, São José da Lage, São José da Tapera, Traipu são as que mais danos materiais e humanos tiveram. E não são as

únicas, porque muitas das cidades de Alagoas, além de Penedo e das cidades ribeirinhas, como existem problemas relacionados também a outros rios cujas cidades já têm tradição de inundação, ficam em situação extremamente grave.

Isso não é possível! O Nordeste sofre duplamente: sofre pela irresponsabilidade, incompetência e insensibilidade do Governo diante da seca, porque não possibilita recursos para projetos de irrigação e para projetos de abastecimento humano e animal, e, como se isso não bastasse, é sacrificado também pela ineficácia e insensibilidade na agilidade de disponibilizar recursos num momento de calamidade como este. Não é um fato qualquer. Não adianta demagogia ou falsa sensibilidade perante os meios de comunicação; não adianta tirar retrato diante de uma casa desabada pela enchente. O que tem que haver não é a verbalização da sensibilidade e da solidariedade com as vítimas da enchente. Governo existe para agilizar a disponibilidade de recursos para minimizar os danos causados a essas famílias, na sua gigantesca maioria, pobres. Essas é que são diretamente atingidas, ou a pequena economia, em que o pequeno empresário, dono de uma vendinha, de uma padaria, vê seu negócio completamente arrasado em função disso.

O processo de disponibilização dos recursos e a criação de um instrumento de indenização são de fundamental importância. Por isso, mais uma vez, faço este apelo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero também tratar de um ponto que tem sido muito comentado nos meios de comunicação. Inclusive, ontem, em função de uma medida provisória de contratação temporária, muitos Parlamentares fizeram um debate sobre o tema. Como é do conhecimento de todos e foi muito divulgado nos meios de comunicação, refiro-me à Medida Provisória nº 163, que ainda não consta da Ordem do Dia para ser votada e trata da contratação, por concurso, de mais de 41 mil trabalhadores do setor público, além de criar três mil novos cargos comissionados.

Sou favorável à contratação de servidores por concurso público, porque há previsão orçamentária para isso. Muitos podem dizer, corretamente, que nem sempre previsão orçamentária significa disponibilização de recursos, uma vez que sempre existe disponibilidade orçamentária para a saúde, educação, segurança pública, agricultura e viabilização de obras diante das enchentes ou das secas, mas nem sempre os recursos são liberados. Infelizmente, o atual Governo Federal, da mesma forma que o de Fernando

Henrique, compromete mais de 40% do Orçamento Público para viabilizar os interesses do capital financeiro internacional.

Sabemos que esse vazio institucional é responsabilidade dos Governos de Fernando Henrique e de Lula, especialmente em função de medidas como as “refofinhas” – a reforma da previdência, de uma forma muito especial, que acabou por deixar em pânico milhares de servidores. Se já existia um déficit de pessoal no serviço público, depois da “propostinha” de “refofinha” da previdência – “refofinha” que de nada serve ao serviço público, ao aparato público, ao aparelho de Estado, mas que é muito grande para viabilizar os interesses da agiotagem internacional e dos gigolôs dos fundos de pensão –, houve um aumento do vazio institucional, já existente em função da política de baixos salários, da ausência de capacitação e da existência de alternativas, no setor privado, para atração do pessoal qualificado do serviço público. Para completar, as condições relacionadas à previdência, que eram um atrativo para o servidor, acabaram significando mais um atraso para o compromisso do setor público.

Sr. Presidente, em relação à criação dos tais três mil cargos comissionados, quero apresentar minha posição contrária. Já houve um esforço grande do Congresso Nacional ao propor legislações para impedir que os cargos comissionados funcionassem como uma caixinha de objetos pessoais, manipulada conforme as conveniências políticas do dirigente de plantão. Isso é algo extremamente grave, porque, afinal de contas, já existem praticamente vinte mil cargos comissionados apenas no Poder Executivo.

Desde outubro de 1989, vigora a Lei nº 7.834, que determina prioridade para os cursos destinados à qualificação de servidores para o exercício de atividades de direção, assessoramento superior e formulação de políticas públicas. Esse conjunto de fatores, que foi parte de uma legislação criada no Congresso Nacional e poderia ser um instrumento fundamental para a organização das carreiras e a profissionalização do setor público, infelizmente, acabou não sendo viabilizado, porque não se disponibilizaram recursos para o aperfeiçoamento e o aprimoramento dos trabalhadores do setor público.

Da mesma forma, na Emenda Constitucional nº 19, que deu nova redação ao art. 37 da Constituição, tentou-se novamente. O dispositivo original previa, inclusive, que os cargos em comissão deveriam ser exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional.

Infelizmente, essas coisas são viabilizadas no debate e no estabelecimento da legislação, mas há uma clara distorção da forma como são considerados os cargos públicos – com nepotismo, sob uma visão patrimonialista, personalista, como se fossem propriedade de quem deles dispõe para livre nomeação e como se a investidura nesses cargos pudesse deixar de observar os princípios, estabelecidos na Constituição, de impessoalidade e moralidade.

A nomeação para esses cargos existe à revelia do interesse público e da ordem jurídica vigente, e eles funcionam de forma patrimonialista e personalista, em decorrência do interesse pessoal do agente político.

Isso é muito grave, porque existe a necessidade, sentida e verbalizada pela gigantesca maioria do povo brasileiro, de se impedir que o espaço público seja apropriado por apaniguados políticos, sejam de Fernando Henrique ou de Lula, tenham eles no peito o tucanozinho ou a estrelinha.

A redução da tolerância e da condescendência com o nepotismo e o empreguismo, que acabam por inviabilizar a efetiva profissionalização da função pública no Brasil, é algo extremamente importante. A diminuição do espaço público para as nomeações políticas ou para a rotatividade das chefias poderia contribuir para o aumento da eficácia e da eficiência da ação do Governo, além de ter um aspecto moralizador, retirando de circulação a vergonhosa moeda de troca tantas vezes associada à corrupção em nosso País e, freqüentemente, a serviço da subversão do sistema de mérito.

Os cargos comissionados – como é o caso da proposta que virá a ser analisada pelo Plenário – geralmente são criados para distribuição aleatória, arbitrária e clientelista. Portanto, trata-se de uma clara apropriação patrimonialista, clientelista e politiqueira dos postos de trabalho público, que estão sendo criados, mais uma vez, de forma descontrolada, gerando um claro inchamento nas estruturas do aparato público, de forma acintosa, ressaltando um lado, para mim particularmente, até então desconhecido do PT, que é, sem dúvida, o maior Partido de sustentação do Governo de Lula.

Não entendo como as pessoas não se revoltam com essa visão patrimonialista e personalista, pois o setor público não é uma caixinha de objetos pessoais para ser manipulada conforme as conveniências de uma ou outra pessoa. Jogar na lixeira a moralidade e a impessoalidade, princípios que sempre foram caros inclusive para muitos dos que hoje ocupam o espaço de poder, é algo realmente inadmissível, mas, como

já diziam alguns, “se tu queres realmente alguém conhecer, entrega-lhe o poder, porque aí os mais sujos mistérios da alma acabam por ser descobertos”.

Sei que algumas pessoas podem dizer – é verdade – que nem sempre a substituição do sistema de apadrinhamento político pelo sistema de mérito pode assegurar a seleção dos melhores e mais preparados intelectual e tecnicamente ou os mais éticos, os mais morais. É verdade que não se pode estabelecer uma restrição absoluta ao provimento de cargos comissionados por servidores de carreira, porque é importante garantir a permeabilização das instituições ao fluxo de novas idéias e práticas dos que estão fora do setor público. No entanto, se não há processos de qualificação para o exercício da gerência e do assessoramento, guardando correspondência com a posição que o servidor público ocupa na carreira, se não há transparência no processo de profissionalização da Administração Pública, com o estabelecimento de regras claras, que assegurem aos servidores de carreira o acesso a cargos de confiança, é inadmissível a criação de mais cargos comissionados. O problema não é orçamentário, porque previsão orçamentária há. O problema não é de juridicidade, mas de moralidade e impessoalidade.

Embora muitas vezes nesta Casa seja montado um balcão de negócios e muitos dos cargos comissionados criados sirvam para garantir o silêncio e a omissão das bases de bajulação no Congresso Nacional, espero que, ao tempo em que a medida provisória seja analisada, preservemos o concurso público para que servidores públicos sejam admitidos para ocupar o vazio institucional deixado pela irresponsabilidade dos Governos passado e atual com a reforma da previdência. Mas que não criemos mais três mil cargos comissionados além dos vinte mil já existentes no Brasil.

É só, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, a Sra. Serys Silhessarenko, Suplente de Secretária, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao Senador João Batista Motta, inscrito para uma comunicação inadiável, por permuta com o Senador Alvaro Dias.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, o meu Estado foi palco de uma atitude absurda,

covarde, por parte do Cade, desrespeitando um Estado que luta com dificuldade, num esforço sobrenatural do Governador Paulo Hartung, cortando a própria carne e fazendo o possível e o impossível para que possamos continuar a contribuir com o Brasil com a nossa balança de pagamentos, que sempre foi destaque neste País. Fomos surpreendidos com essa medida covarde, que impediu a venda da Garoto para a Nestlé, trazendo um problema que não sabemos como há de ser resolvido, já que se trata de três mil trabalhadores, em sua maioria mulheres.

A Garoto é uma empresa muito conhecida, que sempre representou o nome do Espírito Santo em todas as partes do mundo com toda galhardia e que agora se vê tolhida de continuar as suas atividades. Não podemos esquecer que a Nestlé já estava desenvolvendo, em fase final, um projeto para instalação de uma fábrica de café solúvel no norte do Estado, uma região atacada pela seca.

Tenho preocupação com a geração de empregos, e só estou nesta Casa de leis, trazido pelo povo do meu Estado, com essa finalidade. Sabemos da luta que o Presidente Lula vem desenvolvendo nesse sentido. Sabemos que o maior problema deste País é o desemprego. Por isso, venho tratar de outro assunto delicado que possivelmente nos vai trazer problemas sérios de confiabilidade no mercado de capitais estrangeiro.

Sr. Presidente, poucas bandeiras no Brasil deste início de século podem ser tão consensuais quanto a que advoga a pronta retomada da atividade econômica, a volta do desenvolvimento. Sem crescimento econômico, nada prospera: as políticas sociais não avançam, a estabilidade da economia não deixa de ser um fim em si mesma, o Brasil não volta a confiar em seu futuro de grandeza.

O Governo do Presidente Lula realizou o que muitos consideravam impossível em 2002: superou a crise de confiança da comunidade internacional com relação ao Governo para o qual seria eleito de maneira tão expressiva nas memoráveis eleições daquele ano. Hoje o Brasil voltou a ter orgulho da imagem que vem projetando mundo afora, com uma política externa altiva, propositiva, sintonizada com os verdadeiros anseios dos brasileiros. O Presidente da República simboliza pessoalmente essa maneira independente, porém responsável e articulada, de mudar, como disse recentemente o Chanceler Celso Amorim, a geografia econômica do mundo. Essa postura, a meu ver, deve ser o sentido verdadeiro da nova inserção do Brasil no mundo globalizado.

Nesse espírito, compartilho hoje, com meus nobres Pares no Senado da República, de uma preocupação grave. Refiro-me à questão sobejamente noticiada na imprensa nacional nos últimos dias que envolve um crescente grau de desentendimento entre os sócios da Companhia Força e Luz Cataguases Leopoldina. Preocupa-me a repercussão dessa desinteligência sobre a gestão imediata da empresa e suas perspectivas futuras; preocupa-me a sinalização que essa crise emite, tanto em termos do mercado de capitais quanto no que concerne aos investidores estrangeiros que apostam no desenvolvimento do Brasil.

Faço, por necessário, um breve relato: a veneranda Cataguases Leopoldina é centenária empresa distribuidora de energia elétrica para a região da Zona da Mata de Minas Gerais, controlada desde sempre pela família Botelho. Em paralelo ao processo que nos últimos dez anos mudou a face do setor elétrico nacional, a tradicional empresa de Minas Gerais também foi levada a se preparar para a nova realidade que surgia. Empresa de capital aberto à participação de milhares de acionistas, logrou há mais de quatro anos atrair dois investidores norte-americanos de peso significativo e atuação global, a Alliant Holdings do Brasil e a Fondelec, que em conjunto aportaram algo em torno de US\$500 milhões para possibilitar a adequação da Cataguases Leopoldina às novas circunstâncias do setor elétrico brasileiro. Também graças a essa nova musculatura corporativa, o grupo Cataguases Leopoldina expandiu-se e adquiriu a Energipe, no Estado de Sergipe, a CELB – Companhia Energética de Borborema –, em Campina Grande, Paraíba –, e a SAELPA – Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba –, assim como a termelétrica de Juiz de Fora. Lançou-se, igualmente, um arrojado programa de investimentos na construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs).

Graças à qualidade jurídica dos acordos de acionistas vigentes, assim como aos avanços consubstanciados na nova Lei das Sociedades Anônimas, o relacionamento societário entre os sócios controladores e os sócios minoritários, em especial no que se refere aos preferencialistas Alliant e Fondelec, que têm assento no Conselho de Administração, sempre se pautou por um grau de respeito que compensava as óbvias diferenças de visão e de estilo de gestão. Até aí tudo bem, pois é da pluralidade de perspectivas entre sócios que muitas vezes nasce a necessária sinergia que propulsiona as corporações modernas e eficientes. Tanto isso é verdade que, como pude examinar do assunto, durante bom tempo foi possível que

convivessem, respeitadas essas diferenças, uma visão mais típica das velhas empresas familiares – em geral menos afeitas às exigências da governança corporativa – com outra, mais representativa das gestões profissionalizadas, transparentes e orientadas por resultados.

Ora, confesso que, ao estudar a evolução desse assunto sério que me permito trazer à atenção de V. Ex^{as} e do Senado da República, incomodou-me profundamente verificar um inaceitável grau de reducionismo simplista e demagógico que transparece no noticiário de imprensa patrocinado pelos sócios controladores da Cataguases Leopoldina, em especial na longa matéria paga que a empresa fez publicar em 29 próximo passado na imprensa nacional.

A propósito, permito-me pedir a V. Ex^a, Sr. Presidente, que seja feito o registro nos Anais do Senado, da nota publicada em alguns dos principais jornais do Brasil (**Correio Braziliense, Valor Econômico, Gazeta Mercantil, O Globo e O Estado de S. Paulo**), em 27 de janeiro corrente, pela Alliant, que decreto se pronuncia também em nome de milhares de outros acionistas minoritários igualmente preocupados com o futuro não só de seus investimentos, mas também da própria empresa.

O simplismo demagógico que, neste momento, denuncio corresponde à abordagem algo inconsequente segundo a qual essa disputa, legítima e respaldada na legislação nacional, esconderia que “esses acionistas estrangeiros querem o controle absoluto da CFLCL”, como afirma o texto da matéria paga pelos controladores da empresa. Mais que tudo, trata-se de um desserviço que seus signatários prestam ao Brasil em momento tão delicado e promissor de nossa economia, eis que a afirmação é leviana e não corresponde à realidade.

Com efeito, é desserviço a tentativa, por sorte inverossímil, de insuflar a opinião pública contra investidores estrangeiros, justamente quando todo o Brasil, a começar pelo Presidente da República, esforça-se para, superando anos de irrelevância internacional, voltar a disputar, com as outras grandes economias emergentes do mundo, os bilionários fluxos de capitais que procuram economias promissoras e com tradição de respeito aos parceiros que resolvem apostar em seu futuro.

Os acionistas minoritários de Cataguases Leopoldina estão preocupados com os destinos, com os resultados e com a falta de transparência da empresa. É da própria essência do moderno mercado de capitais que os sócios se orientam por esse tipo de preo-

cupação, o que não significa buscar o controle ou a hegemonia no comando da empresa.

É a Associação Nacional dos Investidores em Mercado de Capitais – Animec, representante do universo dos investidores minoritários da CFLCL, que vem manifestando, por exemplo, extrema preocupação com práticas não eqüitativas e com desrespeito aos direitos dos acionistas preferencialistas. Entende ainda que são graves e danosas as atitudes dos controladores da companhia, que em muito estão contribuindo para denegrir a imagem do mercado de capitais brasileiro e para afastar os investidores estrangeiros.

A contenda entre os detentores do controle acionário e investidores preferencialistas (minoritários) está relacionada, objetivamente, ao fato de nos últimos três anos a empresa não haver gerado resultado financeiro que possibilitasse o pagamento de dividendos a seus acionistas. A Lei das Sociedades Anônimas prevê, nesses casos, que os acionistas preferencialistas passem então a ter o direito a voto nas decisões da companhia, direito que perdura apenas enquanto não se restabelece a saúde econômico-financeira da empresa. Em vista disso, o grupo controlador passou a efetuar uma série de manobras contábeis para evitar o efetivo compartilhamento das decisões da empresa, para o que se valeu de práticas que claramente configuram abuso de poder.

Conforme os minoritários denunciaram em seu recurso à Justiça para impedir o agravamento dos prejuízos corporativos, a ousadia desses sócios controladores chegou ao abuso, por exemplo, de assumir dívida a custos punitivos, na tentativa de poder pagar dividendos aos acionistas preferencialistas. Tudo para evitar que, no cumprimento da lei, sócios preferencialistas compartilhassem, temporariamente, a gestão da empresa que, a medir pelos resultados dos últimos três anos, deixou de gerar dividendos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a honra de representar, na Câmara Alta do Congresso Nacional, o Estado do Espírito Santo. Aquela Unidade da Federação tradicionalmente contribui mais para o Brasil do que recebe do País. Uma das oito ou nove maiores economias estaduais do Brasil, embora corresponda apenas à cerca de dois por cento do território nacional, somos uma economia muito aberta para o mundo. Herdeiros de uma cafeicultura que cedo descobriu sua vocação para o mercado externo e para as atividades portuárias, o capixaba é cosmopolita, precocemente globalizado e acredita em sua própria competitividade. Por isso, meus caros colegas,

temos especial preocupação com a imagem que o Brasil possa gerar no exterior.

O Espírito Santo moderno – sede de empresas como Aracruz Celulose, Companhia Siderúrgica de Tubarão – CST, Companhia Vale do Rio Doce, Samarco, para me limitar a mencionar grandes complexos industriais-exportadores que resultam de parcerias com investidores estrangeiros e que tem seus papéis negociados em bolsas de valores mundo afora – jamais se calará quando puder reagir a qualquer iniciativa que possa significar tratamento discriminatório do capital estrangeiro, desrespeito à legislação nacional e à segurança jurídica dos contratos.

Desta tribuna, e em nome do melhor interesse nacional, interesse de um País que precisa urgentemente voltar a crescer, a gerar riqueza, a gerar renda, faço um apelo veemente ao Governo Federal – ao Ministério de Minas e Energia, ao Ministério da Fazenda, à Casa Civil, à Aneel, à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para que dêem toda atenção a este assunto, antes que uma crise ainda perfeitamente administrável e até natural venha a causar prejuízos irreparáveis, tanto para a própria Cataguazes Leopoldina quanto para a própria imagem do Brasil, como uma economia que busca atrair capitais de investidores estrangeiros neste mundo globalizado e cada vez mais caracterizado pela competitividade. Para que não aconteça o que relatei antes com a compra da Garoto pela Nestlé, prejudicando por inteiro os interesses de um Estado que tanto necessita de se desenvolver, como é o caso do meu Espírito Santo.

Faço também um apelo no sentido de que, dentro de sua patriótica tradição de isenção, a Justiça decida sem se deixar influir por uma visão que, de maneira irresponsável, procure contrapor e antagonizar sócios estrangeiros e sócios brasileiros. Esse tipo de xenofobia manipulada e artificial, além de no caso injustificável e falsa, tem cheiro de coisa velha, que lembra um passado que cabe a nós enterrar para sempre.

Na semana em que somos chamados a votar as medidas provisórias que dão feição definitiva ao marco jurídico e regulatório do setor elétrico nacional, para que o brasileiro não volte a sofrer novos apagões e sobressaltos, precisamos atentar para o assunto que me traz a esta tribuna. O Senado Federal tem importante papel a desempenhar na solução do problema aqui descrito, de modo a que o desfecho signifique melhor governança corporativa, qualidade de gestão, progresso para a empresa, resultado para seus acionistas e, sobretudo, respeito aos milhões de brasileiros que são os destinatários finais dos servi-

ços públicos prestados em regime de concessão pelas importantes empresas que compõem o grupo Cataguazes Leopoldina.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda. (Alliant) é uma empresa brasileira que possui significativa participação acionária nas empresas: Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina – **CFLCL**, Empresa Energética de Sergipe S.A. – **Energipe**, Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo S.A. – **CENF**, Companhia Energética da Borborema – **CELB** e Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba – **Saelpa**. Essas companhias são concessionárias de distribuição que atendem aos consumidores de energia elétrica nos estados de Minas Gerais, Sergipe, Rio de Janeiro e Paraíba. A Alliant também detém expressiva participação no capital de empresas de geração de energia assim como em outras controladas pelo Grupo Cataguazes-Leopoldina, do qual fazem parte as empresas citadas. O conjunto dessas empresas atende a quase 2 milhões de consumidores e emprega aproximadamente 3.400 brasileiros.

Durante os últimos quatro anos fomos convidados pelos controladores do Grupo Cataguazes-Leopoldina a investir nas empresas mais de 1,2 bilhão de reais. Desde o ano passado, estamos liderando os esforços para expandir a Usina Termelétrica de Juiz de Fora, uma subsidiária do Grupo, que terá ampliada a sua capacidade instalada.

Assim, juntamente com mais 60 outros acionistas minoritários – representando quase 75% do capital do Grupo –, estamos desapontados com a gestão da CFLCL, que foi incapaz de obter lucratividade e distribuir dividendos nos últimos três anos. Pela lei brasileira, essa situação confere direitos de voto a todos os acionistas preferencialistas até que a companhia esteja apta a declarar lucro líquido e distribuir o dividendo mínimo a que todos os acionistas preferencialistas têm direito. Em outras palavras: a lei que permite a um acionista exercer o controle com somente 14% do patrimônio de uma companhia determina, em contrapartida, que em caso de reiterado prejuízo (três anos), seja dado aos acionistas preferencialistas o di-

reito de participar da gestão da empresa através do exercício do voto.

Entretanto, a administração da CFLCL vem negando aos seus acionistas preferencialistas o direito que lhes é garantido pela lei. Em dezembro passado, numa manobra de evidente casuísmo, a administração da companhia engendrou uma assembléia de acionistas para tentar pôr em curso uma mudança estatutária que permitiria à empresa pagar dividendos mínimos, mesmo sem ter alcançado a condição de lucratividade no exercício de 2003. Ou seja, haveria aumento do endividamento para o pagamento dos dividendos. Tal manobra tem como único objetivo impedir que as ações preferenciais tenham o direito de voto. A Justiça brasileira conferiu a essa manobra um retumbante “Não!”. Note-se que também durante os anos de 1998 e 1999, a CFLCL não apresentou lucro e não distribuiu dividendos, somente voltando à lucratividade em 2000 devido a venda de participações para a Alliant. Porém, a administração da companhia solicitou que os maiores acionistas não recebessem os dividendos relativos a tal exercício, retornando-os à companhia. Agora, a gestão da CFLCL vem promovendo uma campanha junto aos meios jornalísticos, visando tão somente propagar desinformação sobre as intenções da Alliant.

É tempo de restabelecermos a verdade

A Alliant não busca o controle da CFLCL ou de qualquer de seus investimentos no Brasil. Com o exercício do direito de voto pelos preferencialistas, devido à estrutura patrimonial do Grupo Cataguazes, a Alliant não terá o controle sobre as empresas, pois este será compartilhado pelos acionistas.

A Alliant não está vendendo suas participações no Brasil e tampouco planeja deixar o país. De fato, nós estamos liderando os esforços para a expansão da usina térmica de Juiz de Fora, que terá 100% de equipamentos e serviços contratados de empresas brasileiras, com aproximadamente 80 milhões de reais em novos investimentos.

A Alliant busca o estabelecimento de uma gestão prudente e eficaz na CFLCL, Energipe, CENF, CELB e Saelpa, assim como nas outras empresas do Grupo Cataguazes-Leopoldina, de forma a permitir o retorno dessas companhias à lucratividade.

Alliant Energy Holdings do Brasil Ltda. – Praia de Botafogo, 440, 23º andar. Botafogo, 22.250-040, Rio de Janeiro, RJ – Brasil.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, solicito a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao Líder Tião Viana, por cinco minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo inicialmente expressar a minha satisfação com a decisão tomada ontem pela Câmara dos Deputados de votar uma matéria tão complexa e fundamental para o Brasil, que diz respeito aos organismos geneticamente modificados e à clonagem humana, com a chamada Lei da Biossegurança. A matéria foi relatada, inicialmente, pelo atual Ministro Aldo Rebelo, com grande responsabilidade política. Posteriormente, o Deputado Renildo Calheiros deu seqüência ao relatório, ouvindo a sociedade civil.

Trata-se de um tema de mais alta complexidade e teve participação efetiva dos Ministérios do Brasil envolvidos com a área, como o do Meio Ambiente, cuja Ministra, Marina Silva, dedicou-se intensamente dentro de sua visão sobre o tema, como a sua convivência parlamentar, permitindo um diálogo reflexivo sobre o assunto, assim como o Ministro Roberto Rodrigues, o Ministro Miguel Rosseto, que está envolvido diretamente com o setor produtivo rural. De modo distinto, participou o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra.

É um tema que trabalha com as chamadas ciências da vida.

Temos, além do debate jurídico, os debates teológico, ético, bioético, da biotecnologia, da bioestatística, da imunogenética. São debates que chegam a ter a matriz no genoma humano, conceito que faz a nossa travessia para o século XXI.

Expresso, Sr. Presidente, não apenas uma expectativa grande com a chegada desse tema ao Plenário do Senado Federal, mas também uma preocupação.

Tenho acompanhado o perfil do Senado Federal ao votar temas complexos como esse, como a reforma do Judiciário, que demorou tanto, a reforma da Previdência, a reforma tributária. Fico preocupado, sim, porque analiso a matéria na condição de médico, de alguém que procurou estudar bastante a ciência da vida, a chamada medicina, em que observamos tantas coisas fundamentais para o conhecimento e para sua aplicação. Vejo chegar ao Senado conceitos como células pluripotenciais, células totipotenciais, células-mãe, pré-embriões, zigoto, todas essas conceituações que envolverão a responsabilidade do Parlamentar que tomará decisões. Deverá haver uma interpretação mais profunda e mais correta do que é a clonagem humana e terapêutica, sobre o que é proteger e desenvolver favoravelmente células embrioná-

as, o que é a redução embrionária, trabalhar a matriz dos organismos geneticamente modificados.

O debate direto com as comunidades científica, bioética e religiosa me preocupa. Tenho a impressão de que iremos entrar numa seara, como se tivéssemos um cidadão comum tendo que dirigir um **Boeing** e levá-lo ao seu destino.

Então, fico muito preocupado com o tema de que vamos tratar no Senado Federal e aproveito a oportunidade, na condição de Líder, para fazer um apelo no sentido de que os Senadores leiam, reflitam, procurem ouvir a sociedade, porque a decisão que vamos tomar é muito importante e pode significar muito para o desenvolvimento tecnológico estratégico brasileiro durante todo o século XXI.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Serys, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço uma reflexão rápida sobre a Lei de Falência, na ótica dos trabalhadores.

A CLT, Sr^a Presidente, estabelece, em seu art. 449 – que ainda está em pleno vigor, apesar de inúmeras investidas daqueles setores que pretendem ver revogada a nossa legislação trabalhista –, que os salários devidos ao empregado e a totalidade das indenizações a que tiver direito o trabalhador são créditos privilegiados no processo de falência, precedendo, assim, a quaisquer outros, inclusive aos de natureza fiscal.

Isso ocorre porque o salário possui natureza alimentar, sendo essencial para a subsistência do trabalhador. Ademais, os riscos do negócio pertencem ao empregador, não participando o empregado sequer da repartição dos lucros da empresa na ampla maioria dos casos.

Digo mais, essa não é uma característica apenas da lei brasileira, mas aplicada também pela lei de diversos países. O privilégio do crédito trabalhista

também está consagrado nas legislações da França, Espanha, Itália e outros tantos países.

Eu diria que se trata quase de uma prática universal no mundo do trabalho organizado, de tal forma que a Organização Mundial do Trabalho, a OIT, por sua Convenção nº 173, de 1992, protege os créditos trabalhistas em todos os casos de instauração de procedimento relativo aos ativos de um empregador, com vistas ao pagamento coletivo de seus credores.

Pois bem. Essa norma que se universaliza e participa da legislação trabalhista de nações que têm grau de desenvolvimento maior que o do próprio Brasil, corre agora o risco de ser revogada entre nós.

Podemos imaginar os incalculáveis prejuízos a que estarão sujeitos os trabalhadores brasileiros, já tão ameaçados em seus direitos, tão frágeis em relação ao seus vínculos trabalhistas e tão debilitados em seus rendimentos.

A nova ameaça que agora recai sobre a classe trabalhadora brasileira está contida no art. 28 do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003, que dispõe sobre a nova Lei de Falências.

O dispositivo permite que sejam priorizados os pagamentos de adiantamentos de contrato de câmbio – os famosos ACCs –, que são empréstimos concedidos por instituições financeiras a empresas exportadoras. Ou seja, os bancos terão precedência para receber o que têm de direito de uma empresa que for à falência, em detrimento do trabalhador. No caso de a empresa falir, poderão as instituições financeiras entrar com pedido de restituição, no qual estes nem chegarão a compor a massa falida, sendo garantido o interesse do banco, e não o do trabalhador. Conseqüentemente, serão pagos antes mesmo dos créditos trabalhistas.

Por meio de emenda que apresentei ao PLC nº 71, para cuja aprovação estou certo de que contarei com o apoio das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, procuro corrigir essa distorção, que, na verdade, podemos considerar como um retrocesso não apenas em relação à nossa legislação, mas igualmente em relação às de outros países e à própria resolução da OIT, Organização Internacional do Trabalho.

Esta Casa, Sr^a Presidente, já deu exemplo de respeito à Consolidação das Leis do Trabalho quando derrotou um projeto aprovado na Câmara, que acabava praticamente com os direitos dos trabalhadores, revogava a CLT e trazia um prejuízo enorme aos arts. 7º, 8º e 9º da própria Constituição.

Por isso, Sr^a Presidente, faço um apelo à Casa para que votemos a emenda que apresentei não sozi-

nho, junto com outros Senadoras e Senadores, para não permitir que o art. 28 do Projeto de Lei da Câmara traga um prejuízo enorme para os trabalhadores.

É fundamental a aprovação da Lei de Falência. Vamos, com certeza, a exemplo do que já fizemos em relação à lei que visava a flexibilizar os direitos dos trabalhadores – na época, eu era Deputado e, embora eu tenha apelado na Câmara, perdi, e a Câmara aprovou a matéria; o Senado, porém, revogou na íntegra aquele projeto –, proceder da mesma forma quanto ao art. 28 do Projeto de Lei da Câmara nº 71, que estabelece que os créditos trabalhistas só serão pagos depois de atender o interesse das financeiras no campo da exportação.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra, por vinte minutos, ao Senador Alvaro Dias, por permuta com o Senador João Batista Motta.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma pergunta se impõe neste momento do País: qual projeto é mais importante, o projeto de poder ou o projeto de nação? Para nós, brasileiros, certamente a resposta é óbvia: o mais importante é o projeto de Nação. No entanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, para o Presidente Lula e o seu Governo, parece-nos que o mais importante é o projeto de poder e, dessa forma, o que se consagra é o secundário, em detrimento do essencial.

O que é essencial para o País neste momento? Sem dúvida, um pacto pelo crescimento econômico. Confesso que não sinto, não vejo e não percebo nenhuma ação governamental que tenha por objetivo galvanizar as forças sociais em favor da retomada do desenvolvimento econômico para o nosso País. Ao contrário, o que se vê é uma preocupação prioritária com o projeto de poder.

A reforma ministerial, por exemplo, não teve outro objetivo a não ser o de selar um pacto de natureza eleitoral com o maior Partido do Congresso Nacional, que é o PMDB. Passou muito longe daquilo que pudemos reputar como interesse público; muito distante do que podemos imaginar como qualificação da Administração Pública com a busca do talento, da eficiência técnica e da qualificação profissional. O interesse foi meramente eleitoral, celebrando-se um pacto de natureza política, que começa já, nas eleições municipais.

Esse aparelhamento inusitado da máquina partidária exige o aparelhamento da máquina pública, porque os recursos para o caixa partidário têm origem na máquina pública, em função e na proporção do número de apaniguados que são colocados nos cargos de confiança do Governo. Está aí a contratação de mais 3.000 pessoas; ontem, 28; depois, mais 3.000; mais além, anuncia-se a contratação de mais 41 mil servidores públicos. Isso tudo na esteira da composição de um ministério inchado, que numericamente é recordista na nossa história, quando a modernidade exige a eliminação dos paralelismos, a superação daquilo que é supérfluo em favor da economia, a fim de beneficiar a sociedade brasileira, permitindo reservas para investimentos que possibilitem contribuição indispensável no processo do crescimento econômico do País.

Nada há em relação à retomada do crescimento: nenhum projeto, nenhum plano, nenhuma ação concreta. Não entendo como pode o Governo permanecer tão insensível diante do drama e das dificuldades dos brasileiros.

O Ministro Antonio Palocci afirma: "Mudar seria incompreensível". S. Ex^a afirma que o Governo não deve alterar o rumo da política econômica.

As declarações feitas pelo Ministro Palocci, em entrevista coletiva, reafirmando a manutenção da política econômica, remetem-me a uma correspondência recebida do Sr. Marcos Domakoski, Presidente da Associação Comercial do Estado do Paraná. Sr^a Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa associação é uma instituição centenária, cuja história é de competência, cuja tradição é de luta em favor dos interesses econômicos e sociais do povo do Paraná especialmente.

Sou instado a responder desta tribuna a correspondência do Sr. Marcos Domakoski, pela sua importância, neste momento crucial em que vive o País.

O Presidente Marcos Domakoski, em sua correspondência, nos conclama a uma reflexão sobre o atual momento do nosso País. É o que modestamente estamos nos propondo a fazer desta tribuna neste momento.

Num trecho de sua carta, o Sr. Domakoski resalta:

Rejeitando a idéia de que não há outro caminho possível, [ele propõe, justamente] que possamos entender os valores que estão sendo dados ao crescimento e ao emprego, variáveis decisivas na determinação de um saudável curso alternativo capaz de

nos levar à retomada sustentada do crescimento econômico e do desenvolvimento nacional.

Lamentavelmente, o Ministro Palocci, na sua ofensiva de mídia, sepultou definitivamente a possibilidade de um "curso alternativo", tão bem sugerido por Marcos Domakoski.

Com perplexidade, ouvimos o Ministro louvar o ajuste ultra-ortodoxo imposto ao País e a melhoria substancial dos indicadores econômicos.

E sentencia o Ministro da Fazenda do PT: "Mudar de Rota seria incompreensível".

A Rota escolhida, como bem escreveu o Sr. Domakoski, é a manutenção do Superávit Primário de 4,32% do PIB (66,2 bilhões), o maior já registrado desde 1994, superando o Acordo do Governo Lula com o FMI, que previa superávit de R\$65 bilhões, 4,25% do PIB.

A rota escolhida seguramente não é a "rota da esperança" traçada nos corações e mentes de mais de 50 milhões de brasileiros que elegeram o Presidente Lula.

O entendimento da Associação Comercial do Paraná de que a trajetória econômica não pode mais ser conduzida por meio de estagnação, do desemprego já encontra respaldo entre os integrantes da própria cúpula do Partido dos Trabalhadores.

A recente decisão de manter a taxa de juros, no patamar de 16,5% foi interpretada pela Associação Comercial do Paraná

como uma opção por um modelo que faz do crescimento uma mera variável de ajuste, o que reforça o pessimismo empresarial, reduz o nível de investimentos privados, resfria a economia e nos faz refletir acerca das duas inevitabilidades de Davos: todos os vinte e cinco países emergentes são vulneráveis e, nos próximos cinco anos, três deles entrarão em crise.

Os maus presságios, infelizmente, rondam a conjuntura internacional. O nosso modesto nível de reservas próprias é uma das principais razões da vulnerabilidade brasileira.

As reservas internacionais líquidas do Brasil, 17 bilhões, são insuficientes em caso de um ataque especulativo ou de crise de liquidez internacional.

A China, por exemplo, possui US\$384 bilhões; a Coréia do Sul, US\$143 bilhões; a Índia, US\$92 bilhões; a Rússia, US\$64 bilhões; Cingapura, US\$94

bilhões. Portanto, Sr^a Presidente, a diferença é descomunal em relação às reservas brasileiras.

Na linha adotada, qual seja, seguir os ditames do Fundo, não houve preocupação em reforçar as defesas externas do País, reduzindo o risco de que sejamos atingidos por novas turbulências financeiras. Temos que orar para que não ocorram turbulências na economia internacional. Se ocorrerem, sofreremos conseqüências imprevisíveis.

Tardiamente, há 15 dias – apenas há 15 dias – o Banco Central começou a promover a gradual recomposição das reservas internacionais do País.

Houve, sim, negligência da equipe econômica a uma diretriz básica dos economistas: o estoque de ativos de liquidez internacional de um país é a primeira linha de defesa em momentos de dificuldade.

No atual cenário da economia, o Presidente precisou convocar o Presidente do Banco Central para abrir a reunião ministerial desta sexta-feira e sinalizar que o arrocho continua. A má notícia, para esse final de semana, é a de que o arrocho continua. Certamente, aqueles mais crédulos e que ainda se empolgam com o Presidente Lula e com seus discursos incríveis imaginavam que essa reunião, já que sinalizava o início de um novo tempo do Governo com um novo Ministério, um Ministério reformado, poderia sinalizar o fim desse arrocho maldito que está angustiando milhares de trabalhadores brasileiros excluídos do processo de produção.

Mesmo diante da turbulência do mercado, refletida no aumento de 5,02% do risco país, que atingiu a marca dos 544 pontos, maior patamar desde 21 de novembro do ano passado, com a queda da Bolsa e o aumento do dólar, o Presidente Lula afirma estar calmo enquanto distribui castanhas aos convidados de uma solenidade no Planalto.

Ontem, a jornalista Vera Saavedra Durão, do jornal **Valor Econômico**, se referia à ausência de um plano B em caso de insucesso da atual política econômica. A maioria dos economistas consultados pela jornalista afirmou não crer que a administração petista disponha de uma alternativa para acionar em caso de emergência.

Luiz Gonzaga Beluzzo afirma: “Acho que não tem Plano A, quanto mais plano B”.

Cabe aí a pergunta: existe Plano A? É Plano o que se executa hoje? Ou é pura e simplesmente obediência ao plano imposto pelo Fundo Monetário Internacional? Não me parece que o Governo esteja colocando em prática um plano nacional. Parece-me que

o Governo está, isso sim – é claro e é evidente – executando um plano cuja origem é Washington.

Paulo Rabello de Castro, Fernando Cardim e Luiz Roberto Cunha também duvidam que o Ministro Palocci trabalhe com um Plano B na gaveta. Não há plano B na gaveta; plano, só nas gavetas de Washington.

Os economistas ouvidos são unânimes em afirmar: não há uma agenda para o crescimento. Não há agenda, não há projeto, não há cronograma, não há ação, não há políticas públicas preocupadas com o crescimento econômico do País, não há sequer mobilização em favor do crescimento. Não se vê o Presidente preocupado em convocar entidades, associações, federações, confederações, empresários, trabalhadores, sindicatos, lideranças, governadores, para um pacto em favor do Brasil, em favor do crescimento econômico para conter esse processo de encolhimento da economia nacional que faz milhões de vítimas neste País.

O Presidente, no seu deslumbramento natural, afirma: “Não pergunte, encha a boca de castanha”. Mas é preciso perguntar, sim. É aterrador o que se vê: um cenário que continua vulnerável e que pode sucumbir a uma reviravolta nas condições financeiras internacionais. E Luiz Gonzaga Belluzzo adverte: “Podemos levar uma trombada. Vimos o **trailer** na semana passada: mercados despencado”, o dólar subindo, a Bolsa caindo, e a inflação, aquele fantasma do passado, sepultado pelo Plano Real, ameaçando novamente. Se esse foi o **trailer**, imaginemos como poderá ser o filme. A calma do Presidente é, portanto, injustificável. A vulnerabilidade externa somada ao crescimento pífio e à previsão de corte no Orçamento são motivos para preocupar qualquer Governante. A estréia do novo Ministério... Novo Ministério? O Ministério mudou? Mudou para qualificar-se, tornar-se eficiente ou mudou apenas para atender a interesses partidários e tornar-se ainda menos eficiente do que antes? Esta é a minha impressão.

E, na primeira reunião desse Ministério, não tratam de novos investimentos nem de estímulos à sociedade produtiva, dando exemplo com a disponibilização de todos os instrumentos financeiros do Poder Público para que o setor privado com segurança possa investir, gerar empregos e promover o desenvolvimento econômico. Mas, ao contrário, na primeira reunião se afirmou que haverá corte, arrocho, contingenciamento do Orçamento, redução de cerca de R\$4 bilhões – é o que se anunciou –, para que não se gaste e não se invista.

Parece-me que o único gasto que o Presidente admite, com muita tranqüilidade, é o das contratações de apaniguados, é o gasto com o inchaço da máquina administrativa, portanto, o gasto com custeio; e o gasto com as viagens dos ministros e do próprio Presidente da República. No ano passado, as viagens somaram valores muito superiores aos investimentos realizados por cada ministério do seu Governo.

O Presidente deveria, isto sim, aproveitar a reunião de hoje para apresentar à Nação um plano concreto de retomada do crescimento econômico.

Sr^a Presidente, é evidente que a um Senador da Oposição as atitudes do Governo podem provocar indignação, mas, certamente, as atitudes frustrantes de um Governo que semeou esperanças para a colheita do voto que o levou ao poder são frustração maior.

Antes de finalizar este pronunciamento, gostaria de fazer referência, ainda que tardiamente, à reforma ministerial. Depois de tanto tempo de negociações, o Presidente da República apresenta uma reforma que não reduz o tamanho da máquina e provoca revolta nos brasileiros mais conscientes, que entendem ser isso um desperdício condenável, sobretudo pela conjuntura econômica e social em que nos encontramos.

A reforma, como eu já disse, passou muito longe da preocupação com a eficiência. Não estabeleceu critérios de competência, qualificação ou proibidade. Os critérios foram eminentemente eleitoreiros. Nem mesmo um critério defendido por muitos, o da representatividade regional, foi levado em conta. Há protestos do Estado do Rio de Janeiro, por exemplo. O Paraná, pobre Paraná, nem foi cogitado. O Paraná não chegou perto dessa reforma. O Presidente, para o Paraná, oferece apenas a cachaçada dos fins de semana na Granja do Torto.

Lá no nosso Estado, estão os seus amigos, ocupando a binacional Itaipu, transformada num comitê eleitoral, loteada para atender diversos partidos políticos da base de sustentação do Governo. Uma empresa eminentemente técnica, transformada em comitê eleitoral, que atendeu preliminarmente o PT, o PDT, o PPS, enfim, lideranças ligadas aos amigos do Presidente que vivem no Paraná.

Com essas homenagens, o Presidente imaginou ter atendido o meu Estado. O Paraná sempre teve lugar de destaque no Governo Federal. Ocupou até três ministérios ao mesmo tempo, quando fui Governador.

Hoje, o Paraná nada tem, a não ser os afagos do Presidente, as homenagens da amizade do Presi-

dente, nas partidas de futebol dos finais de semana, nas churrascadas da Granja do Torto.

Isso basta? Não basta, Sr. Presidente.

O Paraná não é isso. O Paraná não é uma brincadeira, não é um clube de amigos. O Paraná é um Estado importante na Federação e contribui, de forma fundamental, para o processo de crescimento econômico deste País. Não pode ser desprezado dessa forma, só porque o Governador não é levado a sério, só porque o Governador é um brincalhão, só porque o Governador faz do ato de governar um ato de deboche, de cinismo.

(A Sr^a Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Não! O Governador não é o Paraná! O Governador é seu aliado, Presidente, mas o Paraná é mais do que o Governador.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, por permuta com a Senadora Lúcia Vânia, que falará em seguida.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores,

Vocês, como tantos outros milhões de brasileiros, são vítimas do histórico descaso do poder público.

(Luiz Inácio Lula da Silva)

O Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC) publicou, em dezembro do ano passado, um perfil do Brasil em relação ao problema do uso e comércio ilegal de entorpecentes e a criminalidade. A instituição possui escritórios em 21 países e atua em mais de 150 nações, sempre com o objetivo de desenvolver e implementar programas destinados a enfrentar o passivo gerado por esses dois grandes defeitos sociais do mundo moderno.

De acordo com o seu eixo-programático, “o UNODC defende uma abordagem equilibrada do controle das drogas” a partir dos seguintes postulados: importância da educação como medida de prevenção; tratamento para dependentes; coibição do tráfico e da produção de entorpecentes e o envolvimento das ações públicas e dos “programas sociais e econômicos” com o problema.

No Brasil, o UNODC possui uma agenda voltada, entre outras providências, contra o crime organizado transnacional, com atenção, além das drogas, para a lavagem de dinheiro. A ONU considera, por

exemplo, que o sistema financeiro nacional oferece um ambiente propício para a legalização de moeda proveniente do narconegócio, da corrupção, do tráfico de armamentos e do terrorismo.

Os dados são um retrato falado de um País carcomido pela falta de segurança e cujo processo de corrosão da qualidade de vida avança desesperadamente. O relatório não traz praticamente números novos, mas enfeixa informações valiosas, baseadas em publicações e documentos de organismos internacionais, instituições governamentais e organizações não-governamentais. Nem por isso deixa de estarrecer, provocar indignação e suscitar a necessidade de a "petenocracia" acreditar que política de segurança pública não se realiza nas lágrimas simuladas dos epitáfios de agentes públicos assassinados, mas é parte indissociável da governabilidade, base para o crescimento econômico sustentável e condição elementar à realização do contrato social.

Sr^a Presidente, o documento da ONU tem naturalmente um verniz diplomático, que oculta críticas contundentes à falta de mobilidade do Governo brasileiro na administração da segurança pública, mas não deixa de reconhecer que houve quebra de esperança já em agosto de 2003, quando o documento foi entregue ao Ministério das Relações Exteriores.

O perfil traçado textualmente confirma que, nas eleições de 2002, a sociedade brasileira elegeu a segurança pública como o maior problema do País, acima da fome e do desemprego. Subliminarmente, no entanto, reconhece que se fez pouco desde então.

Eu não preciso de expedientes sub-reptícios para afirmar ao Brasil que é eufemística qualquer conclusão que classifique a atuação do Excelentíssimo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva no setor de segurança pública como alguma coisa melhor do que a nulidade. Os números da execução orçamentária do Ministério da Justiça comprovam a política de segurança zero. Ao Fundo Nacional de Segurança Pública, em 2003, foi autorizada uma dotação de R\$392.619.266,00 e pagos R\$111.042.237,93. Ou seja, 28% ou uma distribuição **per capita** de investimentos de 65 centavos. Para se ter noção da miserabilidade dos recursos, basta citar que só o Estado de São Paulo investe, por ano, cerca de R\$4,2 bilhões.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu fico impressionado com a escassez do prestígio administrativo do Ministro da Justiça. O Dr. Márcio Thomaz Bastos, por conta de sua história de vida e da qualidade da profissional de advocacia, tem no Governo Lula uma função aparente e causa sensação de possuir extraordinário poder de persuasão dentro do núcleo

decisório da administração do País, mas, na verdade a sua participação é apenas honorária. A figura do Dr. Bastos, até o momento, serviu para honrar solenidades e expressar indignação em momentos de crises, como se se tratasse de um presidente de organização não-governamental e não do próprio Ministro.

A Pasta da Justiça, sob o comando de homens como Campos Sales, Petrônio Portella, Oscar Dias Corrêa e Nelson Jobim, já teve o duplo encargo de fazer a coordenação política do governo e assegurar a estabilidade jurídica do País. Infelizmente, a historiografia vai registrar que, na conformação do Estado engendrada durante a Regência Una Permanente do Ministro Chefe da Casa Civil, José Dirceu, o Ministro da Justiça e seu formidável palácio continuaram ocupando o principal espaço na Esplanada, mas o interior era oco e meramente protocolar.

Sr^a. Presidente, o relatório do Escritório das Nações Unidas contra as Drogas e o Crime merece algumas observações. A primeira delas é ideológica e certamente representa um sopro de lucidez sobre o tabu brasileiro, predominante no Ministério da Justiça, da causa social da violência. A doutrina, além de culpar os pobres e desvalidos pelos altos índices de criminalidade na casa grande, acredita que o melhor remédio para ressocializar, no sistema penitenciário, os reeducandos de alta periculosidade é o Leite de Magnésia Phillips. Positivamente, Sr^s e Srs. Senadores, assim não dá!

O UNODC reconhece que, conforme pude conversar com o representante do organismo no Brasil e Cone Sul, Giovanni Quaglia, a quem tive a honra de receber em meu gabinete, que todas as estatísticas da ONU demonstram que a criminalidade é maior quando aumenta o poder aquisitivo da sociedade. E não poderia ser mesmo diferente, uma vez que o ganho fácil é o motor econômico da atividade marginal, como ocorre nos crimes contra o patrimônio, no tráfico de drogas, na lavagem de dinheiro e nas falcaturas gerais da corrupção que campeia neste País. Conforme informações da ONU, se há um crime social neste País, assim entendido aquele que tem alvo as classes empobrecidas e miseráveis, ele chama-se homicídio. Trata-se da face bastarda da banalização da violência.

Por conta da ineficiência do Estado em proteger o cidadão, nas periferias das grandes cidades prosperam grupos de extermínios, balas perdidas, execuções sumárias e a ação de justiceiros. Conforme diagnóstico do Centro Internacional de Prevenção ao Crime, órgão da Organização das Nações Unidas, o Brasil é o quinto País do mundo quando é mensurada

a taxa de homicídios, ficando atrás da Colômbia, África do Sul, Jamaica e Venezuela. Quando é medida a taxa de homicídio provocada por arma de fogo, aí o Brasil assume disparado a primeira posição.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o relatório do UNODC traça, em linhas gerais, o seguinte quadro da insegurança pública neste País: o abuso e o tráfico de drogas são responsáveis por grande parte dos mais de 30 mil homicídios praticados por ano no Brasil. O narcotráfico emprega aproximadamente 20 mil crianças e adolescentes, entre 10 e 16 anos, a um salário médio de 400 dólares. O número é minimalista, uma vez que, de acordo com os dados da Corregedoria da Polícia Civil de São Paulo, na maior cidade do Brasil há pelo menos 30 mil pessoas a serviço do narconeócio, com remuneração média de mil dólares, o equivalente ao salário de um major da Polícia Militar. Conforme afirma o relatório, nos últimos dez anos, o consumo, entre estudantes, de anfetaminas cresceu 150%, de maconha 325% e de cocaína 700%. Para se ter noção do incremento da prática de ato infracional cometidos por adolescentes, o documento cita dados da Vara da Infância e da Juventude do Rio de Janeiro, segundo os quais em 1997 foram registradas 3.318 ocorrências contra 5.898 em 2000, um crescimento de quase 77%. Talvez o dado mais preocupante do relatório seja a constatação de que 200 mil dos 350 mil policiais das corporações civis e militares do País habitam regiões de favelas, em áreas dominadas por traficantes e gangues. Ou seja, com o crime organizado morando ao lado, os policiais têm de se esconder para proteger as próprias famílias.

Por outro lado, não consigo entender o porquê das forças policiais não utilizarem munições não-letais. Infelizmente, pululam casos de mortes provocados por emprego desnecessário de armas de fogo por falta do emprego da tecnologia. O Brasil dispõe de um menu extraordinário de produtos de comprovada eficiência, como granada explosiva de efeito moral e de emissão lacrimogênea, munições de impacto controlado, espargidores de agente incapacitante, entre outros, que, por razões certas e sabidas, deixam de ser utilizadas no cotidiano da atividade policial.

Sr^a Presidente, é realmente algo estarrecedor. Os policiais brasileiros são acusados de serem, no mundo todo, talvez os que mais matam no enfrentamento cotidiano. Muitos querem dizer que isso se deve ao despreparo do policial, quando na realidade não é isso. O policial militar ou o policial civil, diante de uma situação, qualquer que seja ela, se vai enfrentar um traficante com a metralhadora, utiliza-se do seu revólver; se vai enfrentar uma briga entre marido

e mulher, utiliza-se do seu revólver; se vai conter um menor na rua, utiliza-se do seu revólver. Por que isso? Por que ele é incapaz? Não, porque ele só tem realmente o cassetete e o revólver, quando no Brasil e no mundo afora, Senadora Lúcia Vânia, é recomendado pela ONU o uso de munições não-letais: gás pimenta, granadas de fumaça, tiros de borracha e outras medidas que incapacitam. Dispomos de tantas alternativas para termos menos morte no Brasil em decorrência da atuação policial que não entendo como o Ministério da Justiça, até agora, não tomou qualquer providência nesse sentido. Acusar a polícia é muito fácil.

E o fato de o policial morar em áreas faveladas, ao lado do crime organizado? Por que não se faz o chamado investimento indireto? Por que o Governo, que, reconhecidamente, não tem condições de pagar melhor salário, não desenvolve programas de habitação para policiais militares, programas de educação para seus filhos, para que eles tenham a possibilidade de alcançar o nível superior, melhorando a própria qualidade de instrução nos seus lares?

Na realidade, temos, no Brasil, um programa de segurança pública que só sabe patrocinar a indignação. Quando morre alguém, aparece alguma autoridade para se dizer indignada com aquilo que ocorreu, mas, infelizmente, nenhuma providência até agora foi tomada.

Sr^a Presidente, o Escritório das Nações Unidas Contra o Crime acredita que, ante a impossibilidade fiscal de elevar o padrão salarial da massa de policiais, o Estado poderia intervir no problema, promovendo condições especiais de financiamento para que os membros das corporações possam adquirir a casa própria e manter a família protegida dos bandidos e, assim, desempenhar as suas tarefas de alto risco. Há possibilidade de o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social liderar a iniciativa, em parceria com Estados e prefeituras. Bastaria vontade de fazer, o que é menos de 5% da meta demagógica do Governo Lula de construir seis milhões de moradias.

O Presidente Lula, esta semana, disse que construirá seis milhões de moradias, Senadora Lúcia Vânia. Será que isso é possível? O Presidente, em quatro anos – aliás, em três –, fará o que o Brasil não fez preteritamente. Realmente temos um déficit de seis a sete milhões de moradias, mas o Presidente da República dará conta de fazer isso, Sr^a Presidente? É um absurdo! É mais um “lulacionismo” que estamos vivendo: é tentar fazer, Senador Garibaldi, com que o povo fique absolutamente iludido com mais uma promessa fantasiosa e, veja bem, Sua Excelência já não

é mais candidato, agora é Presidente, portanto, tem que honrar o que disse.

A UNODC, por fim, entende que toda tentativa de traçar um plano de segurança para o Brasil será de balde caso não seja precedida de um estudo de vitimização. Não sabemos quem são as vítimas no Brasil. A providência foi planejada pelo ex-Secretário Nacional de Segurança Pública, Luiz Eduardo Soares, mas repousa em alguma gaveta do Ministério da Justiça. Esse certamente é mais um descaso histórico que acomete o povo brasileiro e a que muito apropriadamente se referiu o Presidente Luiz Inácio.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia, por permuta com o Senador Demóstenes Torres, por 20 minutos.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tramita, nesta Casa, o Projeto de Lei da Câmara nº 71, que trata da lei de recuperação de empresas. Esse projeto de lei tem sido debatido com muita eficiência por iniciativa do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ramez Tebet, que deu a todos nós, Senadores e Senadoras, a oportunidade de conhecer o pensamento dos diversos segmentos da sociedade sobre a lei: do setor empresarial, dos trabalhadores, das pequenas e microempresas, do setor bancário, financeiro, enfim, de todos os segmentos envolvidos na discussão desse importante projeto.

Portanto, chamo a atenção desta Casa para essa discussão que se dá ainda na Comissão de Assuntos Econômicos e que deverá ocorrer depois neste plenário.

Todos sabemos que o sistema falimentar brasileiro, além de ultrapassado, não conta com um processo de falência eficaz, tornando praticamente impossível a recuperação de empreendimentos em dificuldades. Assistimos atualmente a processos excessivamente demorados e sem a apropriada participação e fiscalização dos credores envolvidos. Como consequência de tudo isso, na grande maioria das vezes, os procedimentos falimentares resultam na depreciação dos ativos da empresa falida e em grandes prejuízos para toda a sociedade.

Um exemplo disso é o caso da Parmalat. Tenho trazido esse assunto à tribuna do Senado por várias vezes. Esta Casa, sendo responsável pela discussão e votação do processo de falência, deveria estar à frente das negociações, com o objetivo de salvar esse empreendimento no nosso País, porque ele

gera centenas de empregos em todos os Estados da Federação. Além disso, a cadeia leiteira dos Estados produtores ficará extremamente danificada com esse episódio.

Tivéssemos nós já aprovado a Lei de Falência, o caso da Parmalat teria uma solução muito mais rápida e não teríamos, como estamos tendo, dificuldade de abrigar os trabalhadores desempregados e de evitar a desestruturação da cadeia leiteira. O meu Estado, Goiás, é o segundo maior produtor de leite deste País. Somente na cidade de Santa Helena, a dívida da Parmalat Brasil com os produtores é estimada em R\$5 milhões, o que está trazendo angústia e desespero a eles.

De acordo com a legislação atual, a recuperação de empresas e a preservação de suas unidades produtivas são praticamente impossíveis, pois a nossa concordata envolve somente créditos sem garantias e conta com prazos excessivamente rígidos, ou seja, é um sistema sem flexibilidade e extremamente ineficaz. As regras tributárias dificultam enormemente a venda das unidades produtivas empresariais e inviabilizam que os credores recebam os seus créditos, pois, após a liquidação dos tributos devidos, dificilmente sobra alguma coisa para saldar as dívidas restantes. Por isso mesmo é que falta interesse dos credores na administração e fiscalização dos procedimentos falimentares, o que possibilita a ocorrência de fraudes.

A prioridade do Fisco na falência aumenta o risco das operações de crédito e, em conjunto com a demora do nosso sistema judicial, torna o crédito bancário brasileiro um dos mais caros e escassos do mundo.

Segundo a revista **Veja** desta semana, somos o segundo País mais burocrático no que diz respeito ao fechamento de empresas. Isso somente nos traz informalidade, com impactos negativos sobre a produtividade, o crescimento econômico e a proteção do trabalhador.

Sr^s e Srs. Senadores, um sistema eficiente de reestruturação de empresas é fundamental para aumentar a produtividade e o equilíbrio da economia, reduzindo riscos e custos de todos os agentes econômicos.

A recuperação de empresas em dificuldade tem que ser o principal objetivo da nova lei. Por isso, devemos apoiar mecanismos que permitam que uma empresa em dificuldade mantenha sua atividade produtiva e, sobretudo, os empregos.

Nesse contexto, a nova lei segue a tendência internacional da criação de uma assembléia de credores, que deverá aprovar um plano de recuperação empresarial. O aumento no poder de participação e fiscalização dos credores, que são os maiores interessados em receber os seus créditos, certamente facilitará o restabelecimento da empresa, ou, se for caso, trará mais agilidade aos procedimentos falimentares.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção aqui para um aspecto positivo do PLC 71, que é a suspensão das ações de cobrança no período entre o pedido e a aprovação do plano de recuperação, bem como a possibilidade de obtenção de novos créditos pela empresa em recuperação, viabilizando que ela continue operando.

Somos favoráveis a esse pedido de paralisação de processos de cobrança, desde que o prazo seja limitado, para evitarmos abusos de empresas que possam utilizar-se do instrumento sem nenhuma intenção de efetivamente promover a recuperação do empreendimento.

Outros pontos meritórios do projeto são a prioridade que ele estabelece para a venda em bloco da empresa falida e a extinção do instituto da concordata, responsável pela demora na venda dos bens do falido, o que acarreta a sua deterioração. A venda imediata das unidades produtivas do falido é um objetivo desejado pela sociedade, pois viabiliza a manutenção em uso de seus recursos produtivos, mantendo a produção e preservando empregos.

Não podemos esquecer outro aspecto bastante importante: a recuperação judicial tanto das empresas de grande e médio porte como das pequenas e microempresas em dificuldades deve vir acompanhada da possibilidade de reestruturação de suas dívidas tributárias. Assim, a redução da burocracia, permitindo que as dívidas fiscais sejam renegociadas, é uma providência fundamental. Isso porque, em determinadas situações, a impossibilidade de reestruturar as dívidas fiscais pode inviabilizar o plano de recuperação acertado com os credores e, do mesmo modo, a sobrevivência do empreendimento e dos empregos.

Outra providência desejável é estabelecer que a preferência do Fisco não alcance os bens e direitos dados regularmente em garantia real de outras obrigações. O Brasil é um dos únicos países em que garantias reais podem ser desprezadas.

No que tange à classificação dos créditos na falência, é importante observar que a prioridade dos créditos trabalhistas decorre de sua natureza alimentar, da necessidade de o trabalhador sobreviver com

seu salário e suas indenizações trabalhistas. A natureza desse crédito, então, está ligada ao próprio direito à vida. Aliás, é a Constituição Federal que estabelece que o Brasil tem como fundamento a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho.

O trabalhador, ao prestar um serviço, está concedendo parte do seu tempo, da sua vida, ao trabalho, para prover o seu sustento e o de sua família. Desta maneira, a preferência do crédito trabalhista tem nítido caráter social, não podendo ser posta em situação inferior a qualquer outro crédito. Tanto assim que o art. 100 da Constituição Federal excepcionou os créditos de natureza alimentícia da ordem cronológica dos precatórios.

Com isso, fica prejudicada a possibilidade de ser limitado o valor que o trabalhador poderá receber sob as escusas de evitar-se a fraude ou a simulação de atos jurídicos.

Por esse motivo, somos favoráveis à limitação do art. 28 do PLC 71, que permite a restituição da importância decorrente de adiantamento a contrato de câmbio para exportação, embora esse dispositivo tenha trazido para a lei o assunto já aclamado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

É inegável que essas mudanças são fundamentais para que possamos dar normalidade à vida das empresas no nosso País.

Quero chamar a atenção também para o problema das pequenas e microempresas. Acreditamos que, ao elaborar essa lei, devemos ficar atentos para criar mecanismos que viabilizem a priorização do recebimento dos créditos por elas no caso em que sejam credoras de empresas falidas. Isso porque em grande parte dos casos quem trabalha nessas empresas são os membros da família, sócios do empreendimento. Assim, esses créditos passam a adquirir caráter alimentar e, então, devem ter primazia. Ao lado disso, são as pequenas e microempresas geradoras de centenas de milhares de empregos neste País.

Ao falar da importância dessa lei, quero chamar a atenção desta Casa para matéria estampada em todos os jornais de âmbito nacional a respeito da Parmalat e da reação do Governo diante do problema. Ontem, o presidente da Parmalat no Brasil, Ricardo Gonçalves, segundo matéria do **Jornal do Brasil**, disse que a sobrevivência da Parmalat é uma questão de dias, se nada for feito para socorrer o grupo italiano no Brasil.

Durante audiência na Comissão Especial da Câmara criada para investigar o caso, o Sr. Ricardo

Gonçalves sugeriu a criação de uma medida provisória que antecipasse o que a lei de recuperação de empresas preconiza. Eu queria dizer que, mais uma vez, esta Casa precisa estar alerta. Ora, se durante todo o recesso estamos discutindo o projeto, estudando o texto, detendo-nos nos seus artigos e incisos, enfim, fazendo um exame profundo da matéria, como é que esta Casa pode ficar à margem da elaboração de qualquer medida emergencial que seja, anulando o efeito do próprio projeto que estamos discutindo?

Portanto, quero aqui deixar expressa a minha preocupação e chamar a atenção do Líder do Governo para que S. Ex^a vá à reunião da Comissão de Assuntos Econômicos e leve ao Governo a nossa preocupação em intervir diretamente na discussão de qualquer medida que venha a implementar a futura lei de recuperação das empresas. O Governo não pode desconhecer as discussões exaustivas sobre esse tema extremamente complexo, principalmente para nós que não somos especialistas no assunto, mas estamos nos dedicando com afinco ao estudo das sutilezas que guarda a lei. É impossível que o trabalho realizado durante todo este mês seja desprezado pela Casa Civil e que esta Casa, por intermédio da Comissão de Assuntos Econômicos, não seja convocada para discutir as medidas que o Governo pretende tomar a respeito do assunto. Acredito que esse processo está sendo extremamente lento e que o Governo não pode aguardar mais.

Espero que na próxima semana tenhamos uma notícia mais positiva a respeito do assunto, que nosso trabalho seja respeitado e que esta Casa seja ouvida a respeito das decisões que deverão ser tomadas para dar alívio a milhares de pessoas que estão dependendo de uma decisão do Governo para continuar a sobreviver no seu dia-a-dia.

Quero externar, mais uma vez, a minha solidariedade ao meu Estado, segundo maior produtor de leite do País, que tem feito um esforço sobre-humano no sentido de amenizar as dificuldades por que passam o Município de Santa Helena e os seus produtores.

Ontem, o Governador Marconi Perillo, com o Secretário da Agricultura e a Secretária da Educação de Goiás, resolveu se reunir com as cooperativas locais para que a Merenda Escolar pudesse comprar todo o leite fabricado por aqueles produtores, para que não se desestruturasse a nossa cadeia leiteira e para que esse desestímulo não levasse o produtor a vender as matrizes, fruto de um esforço e de um trabalho de muitos anos de luta e de empenho do setor produtivo, principalmente do setor rural do meu Estado.

Portanto, deixo registrados os meus cumprimentos ao Governador Marconi Perillo, pela ação imediata que tomou em relação ao assunto e principalmente pela sua preocupação, que é também a preocupação do Presidente da Federação da Agricultura do Estado de Goiás, Macel Caixeta, e de todos os Parlamentares do Estado de Goiás, tanto os da Câmara como os do Senado.

Tenha certeza o Governo de que eu e os Senadores Demóstenes Torres e Maguito Vilela estamos atentos e unidos em torno dessa questão. Faremos, ainda nesta semana, uma inserção na Casa Civil, para que nosso pleito seja ouvido e para que a solução da Parmalat venha beneficiar todo o nosso País e, de forma especial, o nosso Estado de Goiás.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Octávio, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Agradeço a gentileza, Sr^a Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, nossa Líder da Região Centro-Oeste.

Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna tratar de dois assuntos que reputo fundamentais para Brasília e para o Brasil, envolvendo dois temas ligados à Administração Pública e, por que não dizer, ao modelo de serviço público que queremos ver implantado em nosso País.

O primeiro desses temas refere-se à Medida Provisória nº 145, editada no final do ano passado, que trata da criação da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), uma iniciativa do Poder Executivo, cuja finalidade é estimular a pesquisa e o planejamento do setor energético em nosso País.

Na Exposição de Motivos que acompanha a mencionada medida provisória, instrumento por meio do qual o Poder Executivo busca justificar a implementação de medida legislativa excepcional – que lamentavelmente vem se tornando a prática mais adotada para elaboração de leis, a meu ver enfraquecendo o Poder Legislativo –, assim se apresentam os elementos do Governo para a criação da nova empresa pública:

1. Que a criação da EPE tem por objetivo viabilizar os instrumentos que efetivarão o exercício qualificado dos estudos de planejamento, que demandam elevado grau de

especialização profissional, em face da necessidade de que sejam preparados os processos de licitação para a expansão do sistema elétrico, que deverão ocorrer já agora em 2004;

2. Que a criação imediata da EPE permitirá que sejam deflagradas tempestivamente as ações necessárias, de modo a que não sobrevenham riscos para o abastecimento energético brasileiro;

3. Que a Empresa de Pesquisa Energética – EPE – será uma empresa pública, fundada no Direito Privado, vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME, submetida aos ditames do art. 37 da Constituição Federal;

4. Que, na função de subsidiar o planejamento energético, a EPE elaborará análises que nortearão as escolhas do Estado com vistas à promoção da prestação eficiente do serviço público e do desenvolvimento eficaz do setor de energia, para melhor atender o bem-estar social, o interesse coletivo e o desenvolvimento sustentável;

5. Que a criação dessa empresa seria sustentada por princípios estruturais, tais como buscar a garantia e a segurança da oferta de energia, nos padrões de qualidade e quantidade demandados pela sociedade; (...).

6. Para tais objetivos, Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, decidiu o Poder Executivo, no texto original da medida provisória, que a Empresa de Pesquisa Energética teria sede no Distrito Federal, mas poderia estabelecer escritórios ou dependências em todo o território nacional.

Vê-se, portanto, que o Governo, a quem cabe a iniciativa de leis tratando da Administração Pública Federal, decidiu, com acerto e coerência, que a sede da nova empresa ficaria na Capital do Brasil, centro administrativo do País, onde devem estar as sedes de todos os órgãos públicos brasileiros, sem prejuízo de que a empresa pudesse definir, posteriormente, sobre a criação de unidades nos diversos Estados da Federação.

Qual não foi nossa surpresa, Sr^a Presidente, quando descobrimos que o Relator da medida provisória na Câmara dos Deputados, Deputado Salvador Zimbaldi, do PTB de São Paulo, acrescentou no texto original, e por sua iniciativa – por meio de emenda do

Relator –, a criação de um escritório central da nova empresa na cidade do Rio de Janeiro.

Tal mecanismo de criar escritórios centrais surgiu por ocasião da tramitação no Congresso do projeto de lei que criou a Agência Nacional do Petróleo (ANP), que, por intermédio da Bancada Parlamentar carioca na Câmara, na Legislatura 1995-1998, concebeu a criação do primeiro escritório central. Na prática, tal mecanismo resultou no esvaziamento da sede da Agência, eis que a grande maioria do seu corpo de direção e mesmo de funcionários está sediada no Rio de Janeiro, com graves prejuízos para a nossa Capital.

Ademais, ficaram evidentes, durante esse período de funcionamento da ANP, dois problemas graves na aplicação de tal medida: o primeiro é o enorme gasto de passagens e diárias com o deslocamento de diretores e corpo técnico, no eixo Rio-Brasília-Rio, até mesmo para atenderem à convocação do Congresso Nacional; e o segundo é a distância criada para a fiscalização das Sr^{as} e dos Srs. Parlamentares, em torno das ações desses órgãos que funcionam fora de Brasília.

Com isso, se o Senador precisar discutir uma questão importante para o seu Estado com o Presidente ou com um dos Diretores da ANP, existem duas formas: ou pelo telefone ou via aérea, pegando um avião e indo até o Rio de Janeiro, gastando passagem, hospedagem, e nem sempre conseguindo, com a urgência necessária, atender àquela demanda da sua cidade e do seu Estado. Isso, a meu ver, é um absurdo que não pode continuar.

No caso específico da ANP, com tantos problemas envolvendo a falsificação de combustível, a guerra de liminares contra o recolhimento de impostos e as constantes reclamações do consumidor, é inadmissível que essa distância permaneça. Apresentamos projeto de lei acabando com o escritório central no Rio de Janeiro, o que não impede que haja unidades nos Estados. Estas deveriam, por sinal, ser implantadas em todas as Unidades da Federação, sem distinção. Por que não haver unidades da ANP no Piauí, no Maranhão, no Paraná, no Tocantins, no Mato Grosso, no Amapá? Por que só haver essas unidades no Rio de Janeiro? A sede, no entanto, deveria permanecer em Brasília, em um comando único, pois a Capital é de fácil acesso a todos os Parlamentares e até mesmo ao Presidente da República e à Ministra de Minas e Energia, que, se precisarem, poderão ter um contato urgente com o Presidente da Agência, não precisando aguardar a ponte aérea.

Sr^a Presidente, é incrível o gasto de passagens aéreas dos funcionários da ANP no trecho Rio-Brasília-Rio. É inadmissível que, depois de 43 anos em que Brasília funciona como Capital da República, ainda haja sedes de órgãos se instalando no Rio de Janeiro.

Recordo-me da luta histórica que travamos na Câmara dos Deputados, na Legislatura passada, quando, ao lado do Deputado Aloizio Mercadante – na época, Líder do PT –, que hoje é Líder do Governo no Senado, paramos uma votação por mais de duas horas e conseguimos alterar a sede da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, cujo funcionamento em Brasília mostra o acerto da decisão política do Congresso Nacional, com o apoio de Parlamentares de todos os Estados e de todos os Partidos.

Tal situação vai se repetir agora, na criação da Empresa de Pesquisa Energética, que tem por finalidade tratar de temas tão sensíveis como o planejamento do modelo energético nacional, de modo a coibir racionamentos e apagões, como assistimos recentemente em Santa Catarina. Na hora em que nós Parlamentares precisarmos falar com o Presidente da empresa, teremos que pegar um avião para sermos recebidos em audiência.

Por tais razões, estaremos apresentando destaque supressivo contra a emenda do Relator da Medida Provisória nº 145, na parte do texto que trata da criação desse escritório central, verdadeiro instrumento de fraude administrativa, que visa burlar o regular funcionamento da sede da empresa, o que não podemos aceitar.

Haveria outro assunto a tratar, Sr^a Presidente, mas me vou restringir a esse tema, que é muito importante. Tenho certeza de que os Senadores vão corrigir essa mudança efetivada na Câmara dos Deputados, que cria um precedente perigoso e esvazia a cidade de Brasília. Esta cidade se consolida como Capital de todos os brasileiros, cumprindo bem o seu papel. O País já passou por várias crises, e a Capital, por ser em Brasília, resistiu e cumpre fielmente o papel para o qual foi criada.

É inadmissível que agora, no ano de 2004, tenhamos que assistir a essa manobra de alguns Parlamentares, tentando desviar a criação de uma agência importante, colocando-a em funcionamento no Rio de Janeiro, desvirtuando até o pensamento acertado do Presidente Lula, que teria considerado a sede em Brasília.

Deixo patente que vamos apresentar todos os recursos e quero contar com o apoio de todos os Senadores no sentido de agir pela correção, pela economia, pela inteligência e pela racionalidade. É preciso

que haja sim agências funcionando perto do Congresso Nacional, do Palácio do Planalto, do poder central do País, que está em Brasília.

Portanto, é inadmissível a aprovação na Câmara dos Deputados de uma sede central de uma agência no Rio de Janeiro, o que certamente vai atrapalhar o bom funcionamento do Governo, o que não queremos.

Era o que tinha a dizer, Sr^a Presidente.

Agradeço, Sr^a Presidente, Senadora Serys Slhessarenko, a tolerância e a gentileza.

A Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Octávio.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, um dos primeiros oradores desta manhã já falou sobre a situação de nossas estradas, e, mais uma vez, trago à tona esse problema.

Parece-me que, em todos os Estados brasileiros, há problemas de conservação, de restauração e de construção de trechos de estradas federais. Pelo muito que reclamo, fica a impressão de que Mato Grosso é um dos Estados com maiores dificuldades. Creio que a razão disso seja o fato de o Estado passar por dificuldades e, ao mesmo tempo, pela extrema possibilidade de desenvolvimento. Trata-se de um Estado que possui riquezas e um potencial imenso, que é o maior produtor de soja, de algodão e de carne e o segundo maior produtor de feijão, milho e derivados de cana, como álcool e açúcar. No Estado, há muita terra, muita gente trabalhadora, mas pouca estrutura.

Mato Grosso está situado no Centro-Oeste, e os Estados dessa Região, por estarem mais no centro do País, distantes da orla marítima, têm maiores dificuldades. Mato Grosso é considerado, Sr. Presidente, Senador Paulo Octávio, um Estado pobre, mas não o é. Mato Grosso é um dos Estados mais ricos, mesmo sem favorecimento geográfico, sem incentivos. Os incentivos sempre foram deslocados para os Estados com maiores possibilidades de desenvolvimento pela proximidade com a orla, por terem mais estradas, por terem menor extensão territorial. Por uma série de critérios, outros Estados conseguiram desenvolver-se mais rapidamente. Gostamos disso? Muito. Queremos que esses Estados se continuem

desenvolvendo? Sim, muito. Acreditamos que irão desenvolver mais? Com certeza. No entanto, seu potencial já avançou bastante, enquanto a Região Centro-Oeste ainda tem mais de 50% de potencial para ser desenvolvido. Não tenho dúvidas disso. Refiro-me a Mato Grosso, a Mato Grosso do Sul, ao Distrito Federal e a Goiás, nosso vizinho. Há um potencial gigantesco, principalmente em termos de produção.

Se Mato Grosso é o maior produtor de algodão atualmente, precisamos, no mínimo, de incentivos e de condições para que se instalem na região indústrias têxteis. O Estado de Mato Grosso, em especial, produz quase que exclusivamente matéria-prima. V. Ex^{as} imaginem quando se começarem a desenvolver os desmembramentos da matéria-prima nos Estados da Região Centro-Oeste. Ninguém nos vai segurar. Há muita terra para ser trabalhada, quase tudo ainda está por ser construído. Trata-se de um potencial gigantesco.

Volto a falar do assunto porque a situação das nossas estradas está muito precária. Se somos o maior produtor de soja, de carne e de algodão, precisamos de estradas. Há vários pontos quase em estrangulamento, como a BR-174 e a BR-163. Na BR-070, também há alguns pontos problemáticos. Há necessidade do término da BR-158 e da BR-364. Trata-se de estradas fundamentais, decisivas e determinantes para o Estado de Mato Grosso.

Alguns dirão que o Governo é do PT e que sou Senadora pelo PT. A CIDE vem sendo arrecadada desde 2002, quando ainda não éramos Governo. A regulamentação da CIDE foi vetada pelo Governo anterior. O nosso Governo assinou uma medida provisória destinando 25% da CIDE aos Governos estaduais. Ainda não entendi direito se essa decisão estará amarrada à construção, à restauração e à conservação de estradas estaduais ou se os recursos serão repassados aos Governos estaduais e destinados exclusivamente à construção de estradas federais. Mesmo sem entender a questão, penso que é importantíssima essa medida e o repasse imediato de 25% da arrecadação da CIDE. Já há bilhões arrecadados – em torno de R\$10 bilhões.

Que se repassem esses 25% já para os Governos estaduais! O Presidente Lula já assinou a medida provisória. Espero até que esse recurso já esteja indo para os Governadores de todos os Estados, indistintamente. Mas isso não é o suficiente. A regulamentação feita pelo Congresso anteriormente era de que 75% dos recursos da CIDE fossem destinados para restaurar, conservar e construir estradas federais nos nossos Estados. Já que aquela regulamentação está

vetada e que o Governo Lula já destinou, por meio de medida provisória, 25% para os Governadores atuarem nas estradas, cada um no seu respectivo Estado, mais uma vez último desta tribuna que o Governo Federal, o nosso Governo, por intermédio do Ministério dos Transportes, destine outros 25% da CIDE para as estradas federais dos nossos Estados.

Só assim vamos recuperar as nossas estradas em todos os Estados brasileiros, com certeza, mas, em especial, no meu Estado de Mato Grosso. Lá a situação é difícil, é dramática. Recebemos muitas solicitações de Prefeitos com relação às estradas. Em muitos trechos, há muita dificuldade de transitabilidade por conta das torrenciais chuvas que caem na região. Uma estrada foi interditada e já voltou a ser disponibilizada, mas estamos na iminência de outros pontos críticos, de pontos emergenciais de recuperação.

Se estavam definidos, pela regulamentação anterior, que 75% dos recursos da CIDE seriam alocados diretamente para as estradas federais dos Estados, mais uma vez peço, já que 25% foram destinados para os Estados, que os outros 25% saiam do Ministério dos Transportes, ou seja, do Governo Federal, diretamente para a recuperação das estradas federais em cada Estado do País.

Teríamos ainda, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, apenas 50% utilizados, os outros 50% poderiam ser regulamentados para outros fins, como já previstos os 25% da CIDE. Estamos abrindo mão da última regulamentação proposta pelo Governo Fernando Henrique, que foi vetada, e que destinava 75%.

Sr. Presidente, esses recursos são fundamentais para os Estados, especialmente para Mato Grosso e seus Municípios. Aliás, existem Municípios, cortados por estradas federais, em que praticamente não há rotatórias ao longo da rodovia, rotatórias essas que permitem aos motoristas delas se utilizarem para seguirem em direção a outras localidades. Pouquíssimos são os Municípios que têm rotatórias devidamente construídas nas estradas federais. Há Municípios, em Mato Grosso, que surgiram ao longo das rodovias federais, tendo em vista as grandes distâncias geográficas, e, por isso, são cortados ao meio por elas. Então, nessas localidades, é fundamental, além da construção de rotatórias, a feitura de travessias para pedestres. Sr. Presidente, não é possível que uma estrada federal seja aberta de qualquer jeito, com muita poeira, e corte ao meio uma cidade, sem que haja a devida sinalização, o que coloca a vida dos pedestres em risco.

Dito isso, eu gostaria de falar sobre uma questão dramática que ainda persiste em nosso País, embora já tenha sido pior. Providências estão sendo tomadas no sentido de banir do País o trabalho escravo. O Ministério do Trabalho e suas Delegacias vêm tratando desse assunto com muita dignidade, afinco, compromisso e competência. Por isso, foi terrível o crime hediondo, ocorrido no Estado de Minas Gerais, cometido contra fiscais do trabalho, crime que tem de ser repudiado pela sociedade brasileira, e os criminosos receberem a punição devida. Não teremos sossego enquanto isso não acontecer. Entendo que esse é um desafio para o Governo e para toda a sociedade brasileira. Por isso, o nosso Governo, na pessoa do Ministro da Justiça, está levando avante essa questão para que a punição devida seja aplicada.

Sr. Presidente, lerei um pequeno texto, veiculado pela agência de notícias Carta Maior, intitulado "MP pede indenização de R\$ 85 milhões por trabalho escravo". "Ação é movida contra a Lima Araújo Agropecuária, em cujas fazendas foram encontrados, 3 vezes, trabalhadores em situação de escravidão."

Esta notícia é referente ao Estado do Pará, mas a situação não é diferente nos demais Estados, inclusive no meu Estado, embora já tenhamos melhorado bastante no que diz respeito a essa questão.

(...) O Ministério Público do Trabalho do Pará está pedindo indenização de R\$ 85,056 milhões por danos morais coletivos à Empresa Lima Araújo Agropecuária Ltda., proprietária das fazendas Estrela de Alagoas e Estrela de Maceió, localizadas em Piçarra, sul do Pará. Essas fazendas foram alvo de quatro fiscalizações de equipes do grupo móvel do Ministério do Trabalho e Emprego desde 1998, nas quais foram libertados cerca de 180 trabalhadores, entre os quais nove adolescentes e uma criança em situação de escravidão. O valor corresponde a 40% do patrimônio estimado das duas propriedades, cuja principal atividade é a criação de gado. Este é o maior processo já movido contra uma empresa por trabalho escravo no Brasil.

Em razão do tempo, não vou ler todo o texto, apenas mais um trecho:

Nova escravidão.

Os direitos dos trabalhadores rurais freqüentemente são ignorados na chamada "fronteira agrícola", onde a floresta amazôni-

ca perde espaço a cada dia para grandes fazendas de gado. Péssimos alojamentos e alimentação, atraso ou não-pagamento de salários e até privação de liberdade sob ameaça de morte acontecem com freqüência na região. Homens se tornam escravos do dia para a noite.

Para impedir que isso aconteça, grupos móveis de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego realizam vistorias de surpresa, aplicando multas e resgatando pessoas quando são constatadas irregularidades. De acordo com levantamento realizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), Pará e Mato Grosso são os Estados com maior incidência de utilização de trabalho escravo.

Muito teríamos a falar sobre essa questão, que é grave, que é séria. Apesar de a abolição da escravatura ter acontecido há mais de um século, infelizmente a escravidão ainda persiste no nosso País, atingindo negros – que compõem a maioria que está fora da escola, que está desempregada, que é pobre, por toda uma questão de discriminação – e brancos, principalmente em relação ao trabalho no campo, nas grandes fazendas, em especial nas de criação de gado e nas canavieiras.

Há poucos anos, em Mato Grosso, em apenas uma fazenda, foram encontrados não só 180 trabalhadores escravos, mas 800 trabalhadores mantidos em sistema de escravidão. Portanto, trata-se de questão séria e grave que tem que continuar sendo cuidada com afinco pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelas nossas Delegacias Regionais do Trabalho, cujos fiscais vêm trabalhando realmente com a seriedade e a dignidade que lhes são peculiares, juntamente com a Polícia Federal. No entanto, temos que estar atentos e termos legislações rigorosas, de maneira que, uma vez configurada a utilização de trabalho escravo em uma fazenda, suas terras sejam imediatamente repassadas para fins de reforma agrária. Tal como acontece com o narcotráfico. Descoberto o cultivo de plantas destinadas à preparação de entorpecente ou a utilização de trabalho escravo em fazendas, essas terras têm que ser imediatamente repassadas para fim de reforma agrária – repito –, visto que há determinadas pessoas que só se ressentem dos crimes cometidos quando mexem em seus bolsos, em seus patrimônios, já que a passagem pela cadeia é rápida.

Sr. Presidente, como o meu tempo está escasso, quero, nesta oportunidade, saudar a todos os Senadores que assinaram a PEC que acaba com o pagamento das sessões extraordinárias, e também aos que não a assinaram, mas que querem assiná-la. Inclusive quero aqui justificar que vários Senadores, com certeza, não assinaram essa PEC, que protocolei ontem junto à Mesa, porque não tiveram a oportunidade de fazê-lo, até mesmo porque eu não os procurei naquele momento. Portanto, está protocolada e poderá ser assinada, espero, se não por todos, por quase todos os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras.

Eu, Senadora Serys Slhessarenko, não recebi a convocação extraordinária referente ao mês de julho – aliás, recebi, sim, porque o dinheiro entrou na minha conta, mas devolvi o cheque no valor de R\$ 25 mil, assim como estou devolvendo o pagamento desta convocação extraordinária. Não faço doação por entender ser mais uma prática fisiológica e clientelista. Sou contra. Prefiro devolver para os cofres do Tesouro.

Em função dessa situação, apresentei uma proposta de emenda constitucional, que protocolei ontem junto à Mesa do Senado da República, que acaba com o pagamento das sessões extraordinárias. Eram necessárias 27 assinaturas de Senadores e Senadoras, e as consegui. Acredito que muitos outros ainda desejam assiná-la. A proposta de emenda constitucional está na Mesa e poderá ser assinada por todos os demais Senadores que não o fizeram antes que eu a protocolasse.

Acredito que é de bastante importância. Também está tramitando uma proposta para que se acabe com o período de recesso parlamentar, ou que esse seja reduzido. Também sou favorável a tal medida, não tenho nada contra, apesar de que nós, Senadores, estarmos aqui – à exceção dos de Brasília – deslocados de nossos Estados, com grande dificuldade para estarmos em nossas bases, Senador Reginaldo Duarte, que preside esta sessão, e Srs. Senadores. Hoje à noite mesmo, vou para o meu Estado de Mato Grosso e retorno na segunda-feira. Trabalho sábado e domingo lá, às vezes até altas horas da madrugada, porque tenho que estar em meu Estado, afinal foi aquele povo que me elegeram e me colocou aqui. Preciso atender a inúmeros compromissos que tenho ali, como certamente todos os outros Senadores e Senadoras os têm também. Mas não sou contra a redução desse período de recesso. Por outro lado, se ele não for reduzido, não me incomoda, porque preciso estar em meu Estado.

O que me incomoda é que, se for preciso, temos que ser convocados, sim, extraordinariamente. Se estivermos em recesso e precisarmos de nosso trabalho aqui no Senado da República ou lá na Câmara Federal, basta que sejamos chamados, e estaremos presentes para buscar resolver os problemas que estão sendo postos e que precisam de nossa presença. Comparecemos, votamos, discutimos, fazemos o que temos de fazer, mas não recebemos nenhum tostão em função disso. Essa é minha posição. Por isso, todos os valores que recebo em função das sessões extraordinárias tenho devolvido e vou continuar a fazê-lo. E, para que isso acabe de uma vez, apresentei emenda constitucional para que as convocações extraordinárias não sejam mais remuneradas.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Obrigada a todos que nos ouvem.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. Paulo Octávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Reginaldo Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Duarte) – Passo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, pediu, ontem, à população brasileira tempo para que o Governo avalie e adote corretamente as medidas necessárias para resolver os problemas causados pelas enchentes que vêm atingindo o País desde o fim de janeiro.

Disse o Presidente, em solenidade, ontem, no Palácio do Planalto, que vale a pena, muitas vezes, não tomar decisões precipitadas num determinado momento, até que possamos ouvir alguém mais experiente. Segundo o Presidente, é necessário discutir com mais calma as possíveis soluções para as chuvas, uma vez que o Governo tem responsabilidade para com toda a população brasileira. O Presidente voltou a afirmar que as tragédias trazidas pelas chuvas refletem uma irresponsabilidade histórica no Brasil, com muitos culpados. Num passado não muito longínquo, muita gente ganhou dinheiro vendendo loteamentos em áreas que não podiam ser loteadas. Os fatores naturais, na opinião do Presidente, também são responsáveis diretos pelos danos causados pelas chuvas. Lembrou que, no Nordeste, só no mês passado, já choveu, em média, de 280 a 400 milímetros, enquanto, há dez anos, essa média era de 50 milímetros no mês de janeiro.

Não temos dúvida, Sr. Presidente, em concordar com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva quando Sua Excelência pede tempo para refletir sobre as conseqüências das inundações e o que poderá ser feito. Mas é preciso aplicar a essa conclusão, a esse raciocínio de Sua Excelência, aquele ensinamento do Eclesiastes, de que há tempo para tudo: há tempo para dormir, há tempo para acordar, há tempo para sonhar, há tempo para pensar. Então, eu diria, diante do que o Presidente disse, que há tempo realmente para que se encontrem soluções mais definitivas, mais preventivas e mais consolidadas para os problemas das enchentes. Mas agora não é tempo para isso, agora é tempo de assistir, tempo de socorrer, tempo de chegar primeiro, tempo de não deixar que aquelas populações mais pobres, como Sua Excelência dizia, sofram mais, como vi sofrendo no Rio Grande do Norte quando visitei, na segunda-feira, os Municípios de Macaíba e São José do Campestre; e como Sua Excelência viu, na última quarta-feira, quando visitou Municípios da Bahia, de Pernambuco e do Piauí.

Há necessidade dessa assistência mais imediata. Acredito que esses R\$32 milhões que estão sendo destinados para assistência às vítimas das enchentes servirão para a fase emergencial. Mas a fase da reconstrução de casas, de pontes, de açudes demandará um investimento da Nação – com a contrapartida dos Estados, já que os Municípios estão empobrecidos e sem condições de darem a sua contrapartida material, principalmente aqueles atingidos pelas calamidades –, com um volume de dinheiro muito maior.

Ontem, durante audiência na Câmara dos Deputados, à qual não compareci, estava presente não o Ministro da Integração Nacional, mas o seu chefe de gabinete, Pedro Brito – o que, segundo li no relato do **Jornal da Câmara dos Deputados**, provocou indignação muito grande dos Parlamentares, que esperavam pela presença do Ministro –, que teria dito que realmente o valor destinado aos 405 Municípios afetados, nos quais, entre desabrigados e desalojados, há 120 mil pessoas, era de R\$32 milhões, o que parece, à primeira vista, insuficiente para atender às necessidades mais imediatas.

Hoje, desta tribuna, chamo a atenção para esse fato e solicito que se dê continuidade às providências visando à recuperação desses Municípios, para que não sofram mais do que já sofreram, porque, depois dessa fase mais emergencial, quando as pessoas voltarem para as suas casas – o que não será fácil, porque muitas foram inteiramente destruídas e terão de ser construídas novamente –, inicia-se o trabalho

de reconstrução. E sabemos muito bem que os Municípios não têm condições de fazer face a isso, se o Governo Federal não destinar maiores recursos.

Dos dois Municípios que visitei, no de Macaíba, por exemplo, a tragédia é anunciada. Todos sabem que, se chover acima do normal, o rio Jundiá se encherá e inundará a cidade de Macaíba, por isso é necessária a construção de três pequenas barragens que façam o trabalho de contenção das águas do rio. Somente uma barragem custa R\$8 milhões; com a complementação das outras barragens, esse valor chega a quase R\$20 milhões.

O Município de São José do Campestre, onde o açude Sombras Grandes “foi embora”, como dizemos, “arrombou” e precisa ser reconstruído, necessita de um investimento mais dilatado, assim como outros Municípios do Estado: os do Vale do Açu e o Município de Apodi – perdoem-me aqueles que, no Rio Grande do Norte, tomarem conhecimento deste meu pronunciamento se esqueci, aqui e acolá, de um Município que possa ter sido atingido, porque estou citando apenas aqueles que foram mais afetados pelas inundações.

Ao lado disso, temos as boas notícias.

A barragem Armando Ribeiro Gonçalves – e acredito que o Senador Reginaldo, se não a conhece, tem notícia do que ela representa – é a maior do Nordeste, atualmente, com uma capacidade de 2 bilhões de metros cúbicos – embora venha a ser superada pela barragem do Castanhão, que terá uma capacidade de 7 bilhões de metros cúbico. A partir de 1 hora da manhã de hoje, dia 6 de fevereiro, ela estará sangrando, o que significa dizer que será responsável pelo abastecimento de água de dezenas de cidades – graças, inclusive, às adutoras que tive a oportunidade de construir para o aproveitamento dessas águas e para a irrigação do Vale do Açu –, ao lado de outras barragens, como as do Itans e do Boqueirão de Parilhas.

Essas boas notícias são o outro lado da moeda ou da tragédia. Elas significam que depois da tempestade vem a bonança ou que com a tempestade vem também a bonança – não seria nem depois.

As pequenas barragens, aquelas construídas, como disse o Presidente, de forma imprecisa e descuidada, por serem frágeis, são arrombadas pela água e perdem sua capacidade de armazenamento. No entanto, a água também traz, no meio da tempestade, a bonança para os grandes açudes.

A barragem Santa Cruz foi construída recentemente, quando deixei o Governo, em parceria com o

Governo Federal. Ela foi inaugurada pelo ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e tem capacidade de 600 milhões de metros cúbicos, já tendo acumulados 428 milhões de metros cúbicos. A barragem Senador Jessé Freire, de Umari, já acumula 60% dos seus 300 milhões de metros cúbicos de capacidade de armazenamento.

Quero deixar este relato sobre a situação da nossa região, tendo como ouvintes atentos o nosso Senador Reginaldo, que conhece bem a situação, e a nossa Presidente, que, a despeito de ser do sul, comunga meu misto de alegria e tristeza. Tristeza pelas pessoas que estão sofrendo num ginásio de esportes e nas escolas, transferidas para esses lugares públicos por não terem onde ficar, pelas pessoas que perderam seus bens, pois têm num pequeno açude o seu grande patrimônio, e alegria por ver que as grandes barragens vão assegurar, por muitos anos, o abastecimento de água, sem preocupação com a irrigação, que constitui um lado da nossa sofrida região.

Que possamos contar com o Governo Federal – e foi para isso que vim à tribuna – para que, realmente, esses benefícios perdurem por muitos e muitos anos na nossa região.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Reginaldo Duarte, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Shnessarenko, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shnessarenko) – Concedo a palavra, pela inscrição, ao Senador Reginaldo Duarte, por 20 minutos.

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, apresento aos ilustres colegas uma ação governamental que constitui uma verdadeira estratégia de combate à pobreza rural, desenvolvida no Estado do Ceará e fonte de inspiração para programas do Governo Federal. Trata-se do Projeto São José, criado em 1995 pelo nosso colega Senador e ex-Governador do Estado do Ceará, Tasso Jereissati, e executado durante o seu governo.

Essa iniciativa tem como principal objetivo o combate à pobreza rural no semi-árido do Estado do Ceará, melhorando as condições de vida das populações mais carentes e evitando o êxodo rural rumo à região metropolitana de Fortaleza e outros centros mais desenvolvidos do País.

A intervenção do projeto é ampla e articulada, com ações voltadas à infra-estrutura sócio-econômica básica, proporcionando apoio aos pequenos produtores e grupos comunitários, por meio das suas associações comunitárias, e criando oportunidades de geração de emprego e renda no meio rural.

Espelhando-se no Projeto São José, o Governo Federal, durante a gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso, criou os programas Cédula da Terra, Banco da Terra e Luz no Campo. O atual Governo acaba de lançar o programa Luz para Todos, com objetivos e mecanismos de implementação também inspirados na experiência cearense.

Por meio de um processo descentralizado de tomada de decisão, o projeto busca melhorar os mecanismos para intensificar o atendimento aos segmentos mais pobres da área rural.

As comunidades rurais podem solicitar investimentos para a implantação de sistemas comunitários de abastecimento de água, de energia elétrica e para a construção de habitações rurais. O Projeto São José incentiva, também, investimentos de natureza produtiva – compra de tratores, implementos agroindustriais – e projetos sociais, como reforma e ampliação de escolas, postos de saúde, creches e casas de cultura.

Por se tratar de um projeto desenvolvido em parceria com o Governo do Estado e a comunidade, 10% do valor total do investimento é custeado com recursos dos próprios beneficiários.

Do lado da administração pública, a Emater-CE, a Companhia de Água e Esgoto do Ceará e a Superintendência de Obras Hídricas são entidades governamentais que participam da parceria necessária ao bom desempenho do Projeto São José.

Do lado da sociedade civil, o Projeto conta com a participação fundamental dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Sustentável, que aprovam as propostas de financiamento e fazem o acompanhamento da implantação e da operacionalização dos investimentos.

Avaliações de projetos sociais indicam que os melhores resultados são obtidos exatamente naqueles que contam com a participação do público a ser atendido, desde a formulação até a implantação das ações. Essa é a principal característica do Projeto São José, uma vez que a comunidade tem papel ativo, que vai desde a priorização das ações até a implementação e manutenção dos equipamentos de uso coletivo.

Os resultados do Projeto São José são concretos e provam que a forma inovadora de levar bem-estar às comunidades de baixa renda está correta.

Dos 184 Municípios do Ceará, 177 são atendidos com a aplicação de recursos da ordem de R\$32 milhões ao ano.

O número de pessoas atendidas comprova o sucesso: mais de 174 mil pessoas residentes no semi-árido do Estado do Ceará se beneficiam das ações de infra-estrutura básica desenvolvidas pelo Projeto São José.

Os benefícios decorrentes dessa experiência cearense são reconhecidos pelo Banco Mundial em relatório, que divulgou a melhoria do Índice de Qualidade de Vida da população beneficiária. Por exemplo, 700 famílias que vivem em imóveis adquiridos com recursos do Projeto São José registraram um acréscimo nesse índice da ordem de 70%.

Eu gostaria de ressaltar que o Banco Mundial é uma das principais fontes de recursos utilizados para financiar as ações do Projeto São José, por meio de sucessivos empréstimos ao Governo do Estado. A exitosa experiência do Ceará tem sido recomendada para vários países atendidos pelo Banco Mundial.

O relatório aponta ainda que o Índice de Desenvolvimento Econômico e Social das famílias beneficiárias das ações do Projeto São José é 6,7% superior ao das famílias que não são atendidas.

Estudos da Universidade do Ceará também enfatizam os aspectos positivos na melhoria das condições de vida do público alvo do Projeto São José. Dentre os avanços observados, cabe registrar o incremento de 86% na renda bruta total das famílias atendidas, com ações de eletrificação, abastecimento d'água, mecanização agrícola e ações fundiárias.

Os benefícios não se restringem apenas à melhoria da renda, pois, na área de saúde, os resultados também são significativos: o número de pessoas com algum tipo de doença, nos últimos seis meses, caiu de 24% para 9%; a incidência de diarreia despencou de 20% para menos de 1%; e a ocorrência de verminose desapareceu dos lares das famílias atendidas pelo Projeto São José.

Finalmente, o benefício mais importante do Projeto São José é a forte contribuição na formação do capital social ao nível da comunidade. Representa um instrumento para fortalecer a capacidade de organização da comunidade e para resolver seus problemas, exercendo o processo da cidadania.

Assim, Sr^{as} e Srs. Senadores, em vista dos indicadores antes mencionados, o meu objetivo com este

pronunciamento é o de contar com o apoio de V. Ex^{as} no sentido de divulgar e valorizar experiências dessa natureza em todo o Brasil. Experiências como esta só trazem benefícios para as populações mais carentes e sofridas desse nosso imenso Brasil e têm impacto definitivo na melhoria da qualidade de vida de todos.

Assim, proponho darmos mais atenção a medidas que tenham efeito duradouro, sobretudo em momentos de inundações e destruição, como estes que estamos vivenciando em quase todo o País e principalmente no Nordeste. Não basta tentarmos resolver os problemas apenas nos momentos em que a natureza parece nos deixar sem alternativas a não ser a de tentar, por meio de ações meramente assistencialistas, diminuir o sofrimento daqueles diretamente atingidos, quer pela seca, quer por enchentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Reginaldo Duarte, a Sra. Serys Slhessarenko, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge, como Líder.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Vou falar como inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Como inscrito?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sou o próximo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – É o próximo, V. Ex^a tem razão. V. Ex^a está inscrito como Líder e como orador.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, pensei que pudesse não dar tempo de falar como orador, por isso pedi também a inscrição como Líder, que tem prioridade; mas, já que há tempo, escolho falar como orador para seguir a ordem natural.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – V. Ex^a tem a palavra por 20 minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aproveitarei esta oportunidade para falar sobre as medidas provisórias do setor elétrico.

No final do ano passado, o Governo do Presidente Lula baixou as Medidas Provisórias n^{os} 144 e 145, que alteram o chamado modelo do setor elétrico.

Naquela época, fiz diversos pronunciamentos no Senado contrário a que a legislação do segmento

do setor de energia elétrica – principalmente uma mudança tão ampla como a que se pretende fazer – fosse feita por medida provisória. Inclusive apelei aos Líderes. Tivemos a oportunidade, promovida pelo Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, não só eu, como outros Senadores que também tinham essa preocupação, de fazer uma reunião com a Ministra Dilma Rousseff, do Ministério de Minas e Energia, mas, no final, o Governo optou por mandar essas medidas provisórias, que trazem uma substancial mudança ao setor elétrico brasileiro.

Desde o início, fiquei muito preocupado com a forma como o Governo encaminhou essas mudanças para o setor elétrico, porque o modelo atual está ainda em implantação. Sabemos que, até o final da década de 90, o modelo era completamente estatal, e foi modificado para um modelo misto de setor estatal e privado, não porque se pensasse que o modelo privado seria melhor, mas porque o modelo estatal que existia na época estava completamente falido. O Governo havia parado de realizar investimentos, razão por que estávamos caminhando para uma crise gravíssima no fornecimento de energia elétrica. Basta dizer que, no final da década de 80 e início da década de 90, a capacidade instalada no sistema estava aumentando cerca de mil megawatts por ano, durante cinco ou seis anos em média, quando a necessidade mínima seria de 3 mil megawatts por ano.

Com muita dificuldade, esse modelo foi implantado. A partir do início de sua implantação, ampliou-se a capacidade de instalação de novas energias, de tal maneira que, nos últimos anos, a média tem sido de 3 mil megawatts por ano ou, às vezes, um pouco mais, como era esperado.

A Ministra Dilma Rousseff, o Secretário-Executivo do Ministério e outras autoridades do setor elétrico brasileiro do Governo atual fizeram declarações afirmando que no presente ano sobrarão 10 mil megawatts de energia para um consumo estimado de 40 a 50 mil megawatts, de forma que temos 20% de confiança. Portanto, o modelo vinha respondendo às expectativas.

É evidente que houve a crise de energia, o chamado “apagão”, mas entendo que ela ocorreu mais em consequência da transição do modelo antigo para o novo do que em função do modelo em implantação. Sem dúvida, alguns pontos nesse modelo deveriam ser modificados, mas penso que não se deveria criar um novo modelo. A implantação de outro modelo implica uma nova etapa de transição que, no setor elétrico, costuma ser longa. A mudança do modelo anterior

para o atual demorou cinco anos e a próxima, em tese, demorará o mesmo tempo.

Acredito que faltou humildade e bom senso ao Governo. Em vez de propor a mudança radical do modelo, poderia ter feito paulatinamente as principais modificações, sem anunciar as grandes mudanças, que fizeram que todos os que investem no setor paralisassem seus investimentos. Ocorre que, quando se anuncia a substituição de um modelo, todas as pessoas ficam aguardando que o novo modelo seja aprovado para tomar decisões de investimento, ao passo que, se forem anunciadas modificações apenas nos pontos deficientes, as pessoas continuam tomando suas decisões de investimento.

Por isso, estamos com o sistema paralisado. Ano passado, não houve decisões de investimento. Apenas investimentos em obras que já estavam em andamento continuaram acontecendo. Por exemplo, em Pernambuco, está-se construindo uma grande térmica, de 500 megawatts, assim como no Rio Grande do Norte. Contudo, as obras da térmica de Pernambuco continuaram, mas as da térmica do Rio Grande do Norte estão paradas. Por que isso aconteceu? A primeira estava em um ponto em que não podia parar, enquanto as obras da segunda pararam pelo anúncio de criação do novo modelo.

Esse modelo foi apresentado por medida provisória, que foi encaminhada à Câmara dos Deputados, onde foi discutida, a meu ver, de forma superficial, tendo sido aprovado novo projeto que não traz nenhuma alteração substancial naquilo que foi sugerido pelo Governo. Na verdade, a principal característica do projeto encaminhado pelo Governo é que ele não define os pontos principais do modelo, deixando-os em aberto para que sejam definidos por decreto, retirando poder da agência. É um projeto que, se aprovado, aumentará a insegurança dos investimentos no setor elétrico.

Ora, nós precisamos de investir, por ano, no setor elétrico, Senador Paulo Paim, cerca de R\$15 bilhões. Esse teria que ser o investimento médio anual. O Governo Federal, pela Eletrobrás, investiu, no ano passado, R\$3 bilhões – isso significa que faltam R\$12 bilhões. Vamos supor que, afora a Eletrobrás, o setor estatal, principalmente o estadual, invista mais R\$2 bilhões, o que já é muito. São R\$5 bilhões. Os outros R\$10 bilhões terão que vir de investimento do setor privado. Ora, se o setor privado se sente inseguro, se o setor privado não acredita no modelo, como vai investir?

Vemos grande movimentação de todas as associações de investidores em torno desse modelo. Mas

a mobilização, Sr. Presidente, é, na realidade, defensiva. Aqueles que já têm investimentos aqui no Brasil estão se mobilizando para defender a rentabilidade, para defender os investidores pelos quais têm responsabilidade, que são os executivos ou mesmo os proprietários daqueles segmentos. Mas não há investidores novos que estejam se mobilizando, o que faria com que o modelo ficasse mais atrativo.

A medida provisória que foi aprovada na Câmara dos Deputados chegou ao Senado. E há duas questões que eu gostaria de colocar para os Srs. Senadores e para a opinião pública brasileira. Em primeiro lugar, a medida provisória, quando chega ao Senado, normalmente tranca a pauta. Essa, aparentemente, trancará a pauta a partir do dia 21 de fevereiro. Portanto, ainda temos algum prazo para discussão, o que é raro, porque quando ela chega aqui, normalmente já tranca a pauta.

Em segundo lugar, eu, como Presidente da Comissão de Infra-Estrutura, apesar de essas medidas provisórias não passarem pelas comissões, resolvi convocar uma reunião extraordinária da Comissão, na terça-feira, às 10 horas da manhã, exatamente para podermos discutir esse projeto que veio da Câmara dos Deputados. Vamos apreciá-lo entre nós, Senadores, e também com a participação dos principais presidentes de associações de investidores do setor.

Convidamos o Dr. Claudio Sales, Diretor-Presidente da Câmara Brasileira de Investidores em Energia Elétrica, o Dr. Luis Carlos Guimarães, que é o Diretor-Presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica, o Sr. Eric Westberg, Presidente do Conselho de Administração da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica, o Dr. Xisto Vieira Filho, Presidente da Associação Brasileira de Geradoras Termelétricas, e o Dr. Paulo Cesar Tavares, Presidente da Associação Brasileira dos Agentes Comercializadores de Energia Elétrica, para a reunião.

Convocamos, como Presidente da Comissão, essa audiência pública, atendendo a uma sugestão do Senador Rodolpho Tourinho, que teve a idéia de realizá-la para aproveitar esse prazo para discutir melhor a medida. A audiência será realizada às 10 horas, na próxima terça-feira, e para ela convido todos os Srs. Senadores assim como todos os interessados no assunto.

Em segundo lugar, eu gostaria de comunicar à Casa que, anteontem, na quarta-feira, o Supremo Tribunal Federal iniciou o julgamento de duas ações diretas de inconstitucionalidade (Adins), que foram apresentadas respectivamente pelo Partido da Social Democracia Brasileira, o PSDB, e pelo PFL.

Vou, mais ou menos, dizer o resultado, o que aconteceu exatamente na sessão do Supremo Tribunal Federal. O Ministro Gilmar Mendes, Relator das Adins, observou que a nº 3.090, que é a do PSDB, buscou demonstrar a relação entre o modelo de setor elétrico e o quadro constitucional anterior e posterior à Emenda Constitucional nº 6.

O Partido argumenta que qualquer alteração normativa na legislação configuraria regulamentação do § 1º do art. 176 da Constituição Federal, conforme o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na Adin nº 2.005. O PSDB aponta violação, pela Medida Provisória nº 144, dos princípios constitucionais federativos, da defesa do consumidor, do ato jurídico perfeito e do princípio da reserva legal.

O PSDB alegou, ainda, ausência de relevância e urgência para edição da medida provisória impugnada e pediu a declaração da inconstitucionalidade dos arts. 1º a 21 da Medida Provisória nº 144, de 10 de dezembro de 2003.

Na Adin nº 3.100, ajuizada pelo PFL, o Ministro Relator Gilmar Mendes observou que o objeto da ação também é a integralidade da Medida Provisória nº 144, de 2003. Os argumentos do PFL se aproximam das impugnações feitas na Adin nº 3.090 – que é a do PSDB.

O PFL alegou a inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 144, na parte em que promove alterações na disciplina do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). Na realidade, a medida provisória estatiza o ONS, que é uma instituição privada; estatiza por meio de uma medida provisória, na parte em que extingue o Mercado Atacadista de Energia Elétrica (MAE), que também é uma instituição privada, e na parte em que impõe o uso da arbitragem para a solução dos conflitos.

Pediu, por fim, o efeito vinculante da decisão proferida na Adin nº 2.005. Quer dizer, do mesmo modo em que extingue, por medida provisória, duas instituições privadas, o Governo, amanhã, também pode, por medida provisória, extinguir, por exemplo, o PSDB e o PFL.

O advogado Admar Gonzaga, que falou em nome do PFL, citou a similaridade da medida em julgamento com a MP nº 1.819, editada pelo Governo FHC em 1999, com o objetivo de alterar a legislação que disciplinava o setor elétrico. Tal MP teve sua eficácia suspensa na Adin nº 2.005 pelo Supremo Tribunal Federal. Medida provisória bastante parecida com essa, para outros efeitos, evidentemente, foi considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal no governo passado.

O advogado argumentou que a MP nº 144 promove a alteração da competência da Aneel, da mesma forma que pretendia a MP nº 1.819, e que não

houve mudança na Constituição Federal que justifique mudança na interpretação do Supremo Tribunal Federal.

Gonzaga rebateu o art. 1º da MP, dizendo que a delegação de competência legislativa ao governo, prevista no texto, só é possível por meio de resolução do Congresso Nacional, conforme o art. 68 da Constituição. Citou, ainda, que a sucessão do Mercado Atacadista de Energia (MAE) pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, como dispõe a MP, corresponde à extinção do MAE. Como associação civil sem fins lucrativos, alega que a mesma não pode ser extinta por lei, pois afronta o art. 5º, inciso XIX, da Constituição Federal.

O advogado citou como flagrante inconstitucionalidade a interferência do Governo no Operador Nacional do Sistema (ONS) ao definir colegiado, mandato e indicação de diretores, pois o ONS é pessoa jurídica de direito privado, contrariando o art. 5º. Concluiu que “este julgamento é um marco que definirá o grau de interferência que o Estado e o governo poderão exercer na iniciativa privada”.

O Ministro Gilmar Mendes, ao proferir seu voto, observou que a alegação de ofensa ao art. 246 pela MP nº 144 é procedente. Portanto, o Ministro-Relator considerou procedente a argumentação tanto do PSDB quanto do PFL, em conformidade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, firmada no julgamento da Adin nº 2.473, de relatoria do Ministro Néri da Silveira.

De acordo com Mendes, o julgamento da Adin nº 2.473 foi mais preciso e claro, pois definiu que as medidas provisórias que versassem sobre o setor elétrico não poderiam estipular normas sobre a energia obtida por potenciais hidráulicas – todas, enfim, pois 90% da nossa energia vêm de potenciais hidráulicos. Palavras do Ministro: “Tenho como aplicável ao caso, todavia, o precedente da Adin nº 2.473, uma vez que considero mais consentâneo com a regra do art. 176, § 1º, da Constituição, na redação da Emenda nº 6, em sua conjugação com o art. 246”.

O relator ponderou que a alteração feita pela EC nº 6 no setor elétrico brasileiro foi substancial, pois, antes, o setor elétrico era baseado na intervenção estatal e passou a ser voltado ao investimento privado e às regras de mercado, com uma atuação do Estado em posição de agente regulador.

“Assim, considerando os precedentes firmados pela Corte nas Adins nºs 2.005 e 2.473, e considerando que art. 176, § 1º, da Constituição, foi objeto de substancial alteração pela Emenda Constitucional nº 6, de 15 de agosto de 1995, tenho como aplicável ao caso a restrição do art. 246”, afirmou Mendes.

Sobre o alegado excesso no exercício do poder regulamentar, Mendes ponderou que não haveria dú-

vida de que os limites do poder regulamentar assumem extraordinária relevância em sistemas que, tal como o brasileiro, restringem a delegação de poderes. A delegação de poderes feita pela MP nº 144 transfere ao Executivo a possibilidade de editar regulamento não só em relação às matérias ali expressamente descritas, mas também em relação a “outras matérias”, tornando-se uma cláusula de delegação em aberto.

Enfim, a medida provisória, Sr. Presidente, pede delegação em aberto, o que significa que vamos delegar ao Executivo não somente aquilo que ele está solicitando, assim como “outras matérias”, medida flagrantemente inconstitucional.

O Ministro considerou nessa liminar “que a integralidade do art. 1º é ofensiva ao princípio constitucional da legalidade, expresso nos arts. 5º, inciso II; e 84, IV, e à reserva legal especificamente prevista no art. 175 da Constituição”.

Sobre a questão invocada no art. 2º, o Ministro Gilmar Mendes observou que também há uma delegação ampla ao Poder Executivo, sem que o legislador tenha fixado em lei qualquer decisão que permita controle quanto a eventuais excessos no exercício do poder regulamentar.

Disse o Ministro: “Esse é o teste, Srs. Ministros, que estamos obrigados a fazer na análise das delegações legislativas como estas. Quando não for possível vislumbrar qualquer parâmetro legal para controle da atividade regulamentar, permitindo uma liberdade absoluta nas opções do Executivo, restará evidente um quadro de delegação em branco”, o que aconteceu.

O Ministro deixou assentada a plausibilidade da alegação de inconstitucionalidade do art. 2º, pois há inclusive disciplina da comercialização da energia de Itaipu, o que foi especificamente objeto de suspensão no julgamento da Adin nº 2.005, por ofensa ao art. 246.

Quanto às considerações específicas quanto à proporcionalidade do art. 7º da MP nº 144, o Ministro o considerou sob a perspectiva do princípio da proporcionalidade, referindo-se à parte daquele artigo que dá nova redação ao artigo 10 da Lei nº 8.631, de 1993. Para Mendes, também é duvidosa a constitucionalidade do dispositivo sob a perspectiva do princípio da proporcionalidade, tendo em vista suas três máximas parciais, a saber: a adequação, a necessidade e a proporcionalidade em sentido estrito.

O Ministro Gilmar Mendes, ao concluir o seu voto, deferiu parcialmente as liminares requeridas pelos partidos nas Adins nºs 3.090 e 3.100. As liminares são no sentido de conferir à íntegra do dispositivo da MP nº 144, de 2003, interpretação conforme a Constituição, para afastar a sua incidência em relação a qualquer atividade relacionada à exploração do po-

tencial hidráulico para fins de produção de energia, considerada a restrição do art. 246 da Constituição Federal. E suspendem a vigência dos arts. 1º, 2º e 7º da MP nº 144, na parte em que este último dá nova redação ao art. 10 da Lei nº 8.631/93. E indeferiu as liminares quanto aos demais dispositivos. Por fim, o Ministro Joaquim Barbosa pediu vista das Ações.

Sr. Presidente, em resumo, na realidade, pelo parecer do Ministro Gilmar Mendes, o Relator, que fez um estudo bastante preciso e bastante detalhado sobre o assunto, deferiu a liminar para praticamente toda a medida provisória. Os arts. 1º, 2º, 7º e as demais questões levantadas mudam quase que completamente a medida provisória que está em tramitação aqui no Senado.

O Ministro Joaquim Barbosa pediu vista e dispõe de um prazo, se não me engano, de 10 dias para emitir o seu parecer, quando os outros Ministros votarão. Então, saberemos se a medida provisória, efetivamente, é inconstitucional ou não.

Na verdade, há um **upgrade** na situação favorável à inconstitucionalidade, que é o voto muito bem elaborado e defendido pelo Ministro Gilmar Mendes no sentido da inconstitucionalidade da medida provisória.

Sr. Presidente, estamos com o seguinte problema aqui no Senado: temos uma medida provisória que modifica substancialmente todo o setor elétrico brasileiro, um dos setores mais importantes de infraestrutura do País, que tem diversos artigos flagrantemente inconstitucionais.

Então, qual deve ser a atuação do Senado neste caso, Sr. Presidente?

Penso que deveríamos aguardar que a Adin apresentada pelos partidos fosse julgada pelo Supremo Tribunal Federal.

Faço um apelo ao Ministro Joaquim Barbosa, para que isso seja feito o mais rapidamente possível. Assim, definidas as incorreções e as inconstitucionalidades, poderemos votar aqui no Senado Federal uma medida provisória constitucional, devolvendo-a para a Câmara com as inconstitucionalidades resolvidas.

Do contrário, o que vai ocorrer? Votada a medida provisória e, conseqüentemente, transformada em lei, todos os agentes e principalmente os partidos de Oposição pedirão que o Supremo Tribunal Federal declare que os arts. 1º, 2º e 7º do projeto de lei de conversão são inconstitucionais.

Então, na realidade, temos de encontrar uma fórmula no Regimento, o que sempre é possível quando os Líderes se entendem, para que tenhamos um prazo específico para discutir essa Medida Provisória e retirar essas inconstitucionalidades fragrantes, evitando que o Supremo Tribunal Federal a declare inconstitucional. Se alguém quiser ver com mais

detalhes, poderá examinar o próprio Relatório do Ministro Gilmar Mendes e verificar que, efetivamente, há inconstitucionalidades grandes. Mas o problema dessa Medida Provisória não é só a inconstitucionalidade. Há questões práticas que não são inconstitucionais, mas que devem ser modificadas.

Sr. Presidente, gostaria de aproveitar esse tempo para levantar aqui na Casa este tema e solicitar ao Presidente e às Lideranças uma providência para que seja interrompida a tramitação dessa Medida Provisória no Senado, até que o Supremo Tribunal Federal decida, de uma vez por todas, quais são as suas inconstitucionalidades, para que possamos corrigi-las e, a partir daí, termos um projeto de lei de conversão que seja efetivamente constitucional.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Os Srs. Senadores Reginaldo Duarte, Antero Paes de Barros, Alvaro Dias, Arthur Virgílio e Gerson Camata enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.

S. Exª serão atendidos.

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

VISÃO MEDIÓCRE DO COMÉRCIO GLOBAL

Ocupo hoje esta tribuna para registrar a matéria intitulada “Desenhando torto com linhas tortas”, publicada em **O Estado de S. Paulo**, de 29 de janeiro do corrente.

O texto, de extrema atualidade, pelo que entendo que a sua inserção nos anais do Senado é oportuna, mostra que o Presidente Lula está cada vez mais perdido. Agora ele quer refazer a geografia econômica, mas com uma visão medíocre do comércio global. Quer propor a criação de uma CPMF internacional para financiar o combate à fome e ainda acha que isso vai dar certo!

O Brasil não afeta o mundo com seu comércio, não está envolvido numa aventura tecnológica e não tem, pelo menos atualmente, grande relevância para os problemas internacionais de segurança. Isso prova que mais uma vez o Presidente Lula “está andando na contra mão”.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Desenhando torto com linhas tortas

LULA QUER BEFAZER A GEOGRAFIA ECONÔMICA, MAS COM UMA VISÃO MEDIÓCRE DO COMÉRCIO GLOBAL

ROLF KUNTZ

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva deve cumprir, em Genebra, a ameaça de propor a criação de uma CPMF internacional para financiar o combate à fome. Até ontem, pelo menos, a ideia continuava em pé - se é que se pode dizer que essa ideia tem pé, porque cabeça não tem. De toda forma, ele deverá assinar com o presidente francês, Jacques Chirac, e com o secretário-geral da ONU, Kofi Annan, uma declaração a favor de um fundo mundial contra a fome. Será mais uma e dificilmente a última. Sempre haverá um governante estrangeiro ou funcionário internacional disposto a fazer uma encenação desse tipo com o presidente brasileiro. Não custa muito, é politicamente correto e permite que o brasileiro continue a representar um papel inócuo, mas pitoresco e até simpático, na cena internacional. Levá-lo a sério é outra história.

São os brasileiros que devem preocupar-se com as manjas de seu presidente, alentadas por assessores que o levam a imaginar-se como um líder mundial do Terceiro Mundo. Seria uma ideia digna de atenção, se o terceiro-mundismo ainda estivesse na pauta de discussão, como os da Índia, África do Sul e China. Mas não está, e os assessores de Lula para assuntos internacionais parecem desconhecer esse dado.

Concepção do governo só favorece os industriais acostumados à proteção

Os governantes e empresários desses países claramente querem oportunidades de comércio e de atração de investimentos. Estão dispostos a discutir negócios com o Brasil ou qualquer outro parceiro interessante. Isso inclui europeus e norte-americanos. Podem participar de alianças ocasionais, como Grupo dos 20, que defende a mudança da política agrícola das grandes potências. Mas não têm a mesma disposição, quando se trata de liberalizar, de fato, o comércio de produtos do agronegócio. A agricultura brasileira está pronta para uma competição mais aberta. Indianos e chineses têm uma opinião diferente sobre a própria agricultura. Os negociadores brasileiros sabem disso, mas parecem não extrair as consequências desse dado.

Os chineses vêm cumprindo aplicadamente, há duas décadas, um projeto de transformação e de expansão de sua economia. Exportaram no ano passado mais de US\$ 350 bilhões e são os maiores receptores de investimentos dirigidos a mercados emergentes. Os indianos exportam muito menos, mas têm um bem definido projeto de modernização tecnológica e de atração de capitais e de conhecimentos. Há pobreza nos dois países, mas também tem havido transformação e redistribuição de renda e de oportunidades, pela incorporação de mão-de-obra nas atividades modernas.

A China é uma referência inevitável quando se discutem as perspectivas da economia mundial. Sua importância no comércio atrai as atenções para a política de câmbio de seu governo. A Índia é citada por outro motivo, como destino de investimentos crescentes em informática e como importante fornecedora de serviços tecnológicos a baixo custo para clientes de todo o mundo ocidental.

O Brasil não afeta o mundo com seu comércio, não está envolvido numa aventura tecnológica e não tem, pelo menos atualmente, grande relevância para os problemas internacionais de segurança. Jornalistas estrangeiros costumam descrever seu presidente como esquerdista e referem-se ocasionalmente a seu programa Fome Zero - já reconhecido pelos repórteres mais informados como algo menos que um sucesso.

E daí? Lula se destaca, nas páginas econômicas da imprensa internacional, como um opositor do governo dos Estados Unidos nas negociações da Alca. Mas opor-se ao governo americano e batalhar pelo fim dos subsídios à agricultura não basta para definir uma estratégia econômica ou o perfil de uma potência em formação. Quais são, afinal, as ambições do Brasil para a Alca ou para qualquer outro projeto internacional de comércio? Ganhar espaço para sua agricultura é um objetivo muito modesto, que não integrará o País nos fluxos mais dinâmicos do comércio internacional. Agronegócio é importante, mas é apenas uma parte de um jogo mais complexo e movido por ambições

muito mais amplas.

Em breve se conhecerão as novas ofertas brasileiras para as negociações da Alca. Por tudo que se sabe até agora, o Mercosul - incluindo o Brasil - ainda apresentará concessões muito modestas. Mais que esperteza em negociação, isso define um tipo de mentalidade. Poucos no governo brasileiro perguntam como obter o máximo numa negociação como a da Alca. A maior parte se preocupa com a questão oposta: como perder o mínimo. Um governo com essa mentalidade sujeita o Brasil às conveniências da parte mais comodista e menos inovadora de seu empresariado. A parcela mais disposta a investir, a modernizar-se, a correr riscos no mercado internacional é tratada como um grupelho que só pensa em ganhos de curto prazo e não nos grandes propósitos nacionais. Esses grandes propósitos, naturalmente, se ajustam à ilusão de uma liderança terceiro-mundista. De que outra forma explicar a complacência do governo diante das novas investidas protecionistas do governo argentino - que também age, nesse caso, em nome do que há de mais atrasado na indústria de seu País? O governo brasileiro pode menosprezar as oportunidades da Alca. Mas não se atreve a melindrar um parceiro relutante em cumprir os compromissos comerciais, mas que se dispõe, ocasionalmente, a também mostrar a língua aos americanos. E assim que Lula espera redesenhar o mapa da economia mundial?

■ Rolf Kuntz é jornalista

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) –

REFORMA MINISTERIAL: MOEDA DE TROCA E RECONHECIMENTO DO FRACASSO

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a reforma ministerial encerrada na última semana colocou em evidência o fracasso do governo Lula nas suas ações de políticas sociais, justamente a área onde se esperava que o governo pudesse apresentar bons resultados.

O artigo intitulado “Apesar de tudo, reforma dá esperança ao governo”, publicado no jornal **Valor Econômico**, de 26 de janeiro do corrente, mostra que esse fracasso foi publicamente assumido com as mudanças dos responsáveis pelos programas de com-

bate à fome, assistência social, previdência, trabalho, educação e ciência e tecnologia.

O artigo mostra, ainda, como Lula perdeu a chance de promover um “enxugamento” da estrutura administrativa, promovendo uma reforma que, fundamentalmente, serviu de moeda de troca na composição de apoio parlamentar.

Para que conste dos Anais do Senado, requero, Sr. Presidente, que o artigo publicado no jornal **Valor Econômico**, de 26 de janeiro do corrente, seja considerado como parte deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Apesar de tudo, reforma dá esperança ao governo

A reforma ministerial encerrada atabalhoadamente na sexta-feira passada representa uma importante oportunidade para o governo Lula ganhar eficiência nas áreas social e administrativa, onde o seu primeiro ano foi mais do que frustrante. Ao contrário do setor macroeconômico, em que a gestão sob o comando do PT excedeu as expectativas da sociedade brasileira e da comunidade internacional, as políticas para as áreas em que o partido supostamente tinha todas as condições de brilhar foram decepcionantes.

O reconhecimento implícito do fracasso veio na demissão ou mudança dos responsáveis pelos programas de combate à fome, assistência social, trabalho, previdência, educação, ciência e tecnologia.

Inexplicavelmente, não houve alteração no da saúde, ao que tudo indica por causa do atropelamento com que se concluiu o processo. Aliás, o modo como a reforma foi conduzida revela o estilo gerencial desastrado do atual governo, que provocou o fracasso verificado nos temas sociais e — espera-se — venha a se alterar graças às novas atribuições dadas ao ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, sem dúvida o mais eficaz do governo fora do grupo responsável pela macroeconomia. Dirceu, aliás, ao contrário do que sugerem algumas análises da reforma, saiu ainda mais fortalecido por ela, embora o deputado Aldo Rebelo tenha sido designado para responder pela articulação política, que antes cabia a Dirceu. Além de ver formalizada a condição de super-ministro para tudo que não for política macroeconômica, Dirceu ainda ganhou o encargo de supervisionar a execução do Orçamento.

A reforma serviu também para ampliar a base de sustentação do governo no Congresso, com a inclusão de políticos do PMDB no Ministério. Lula fez os pecmedebistas esperarem um ano para abocanharem duas pastas, número igual ao que coube ao PCdoB, que tem sete vezes menos congressistas do que o PMDB (sem contar que um dos cargos do PCdoB, o de Rebelo, o coloca bem no centro do poder, condição inédita para um

Evidentemente, o PMDB está longe de ser uma agremiação homogênea e — como seria de esperar — nem todas as suas facções saíram satisfeitas da reforma, o que pode colocar em dúvida o grau de apoio real que o governo terá do partido nas próximas votações importantes de projetos no Legislativo. Portanto, pode ser que não funcione tão bem quanto antecipado o seu propósito de obter mais folga na aprovação de reformas. Também não se pode desprezar o incômodo que a reforma veio acrescentar ao desconforto de muitos parlamentares petistas com os rumos da administração federal. Os chamados “radicais” já foram expulsos, mas muitos entre os que ficaram na legenda — inclusive os demitidos, como Cristovam Buarque (cuja humilhante despedida telefônica não deverá deixar de despertar ressentimentos) e Benedita da Silva e seus aliados.

Lula perdeu a chance de reduzir o seu imenso Ministério. Exceto no caso do Ministério do Desenvolvimento Social, que englobou dois (Segurança Alimentar e Ação Social), tudo continuou como estava em termos de organograma, além de ter sido criada uma nova pasta, a da Coordenação Política. Também provoca desânimo constatar que alguns assuntos fundamentais para o futuro do país, como ciência e tecnologia, continuam sendo tratados com descaço: o ministério que cuida deles é usado sem constrangimento como simples moeda de troca na composição de apoio parlamentar.

Apesar de todas as restrições pela forma e pelo conteúdo que caracterizaram a reforma ministerial — que se arrastou inutilmente por meses e se concluiu de modo tão açodado que o presidente quase se atrasou para sua nova viagem ao exterior e não vai estar presente na primeira semana de atuação de seus novos colaboradores de primeira escala — é importante que ela tenha sido realizada e que tenha indicado o reconhecimento, ainda que tácito, de que as coisas não iam nada bem em áreas absolutamente vitais para o sucesso dessa administração e, muito mais importante, para o desenvolvimento do Brasil, que tem de ser acelerado neste e nos próximos anos para se superar a quase estagnação que tem marcado a atividade econômica.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

DÊ NOME AOS BOIS

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho neste momento a esta tribuna para comentar o artigo intitulado “Dê nome aos bois, pede Antônio Ermírio”, publicado no jornal Folha de SPaulo, de 29 de janeiro do corrente.

O texto mostra que os empresários brasileiros não gostaram do comentário que o Presidente Lula fez se referindo à eles. Lula disse que os empresários deveriam chorar menos e vender mais.

O empresário Antônio Ermírio de Moraes, presidente do grupo Votorantim, acha que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva não deveria atingir a classe empresarial como um todo e sim citar nominalmente os empresários “chorões”, “dando nome aos bois”.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo publicado no jornal acima citado seja considerado como parte deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

PÚBLICO E PRIVADO Presidente do grupo Votorantim diz que as críticas de Lula não deveriam atingir toda a classe empresarial

‘Dê nome aos bois’, pede Antônio Ermírio

GUILHERME BARROS EDITOR DO PAPEL S.A.

O empresário Antônio Ermírio de Moraes, 75, presidente do grupo Votorantim, acha que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva não deveria atingir a classe empresarial como um todo ao afirmar que os empresários deveriam chorar menos e vender mais. Para Ermírio de Moraes, Lula deveria citar nominalmente os empresários “chorões”. “Dê nome aos bois”, afirmou.

Folha - O que o sr. achou da declaração do presidente Lula de que os empresários deveriam vender mais e chorar menos?

Antônio Ermírio de Moraes - Deve ter alguma razão para o Lula fazer esse recado, mas não deveria atingir a classe empresarial como um todo. Se ele tem algum dor de cotovelo com certos empresários, que ele os cite nominalmente. Dê nome aos bois. Senão fica a impressão que os industriais são três bananas, o que não é bem verdade. Isso eu não aceito de jeito nenhum. A mim não atingem nem do grupo Votorantim. Há muitas dúvidas sobre o governo do PT, mas mesmo assim nós hoje estamos investindo mais do que investimos no governo Fernando Henrique (95-2002).

Folha - O sr. já fez alguma reclamação ao presidente Lula?

Ermírio de Moraes - Ele está há um ano no governo e eu nunca fui reclamar nada com ele. Eu sou um empresário de um certo destaque e eu nunca pedi uma audiência a ele. Eu o convidei para vir à inauguração da nova fábrica de papel e celulose, que ele veio, e o convidei para vir à inauguração da CBA (Companhia Brasileira de Alumínio), que ele não veio porque foi receber uma homenagem na Espanha, depois de ter confirmado que viria.

Folha - O sr. acha que o empresário é mesmo chorão?

Ermírio de Moraes - Eu não sei. Eu não convivo com eles. Vivo a minha vida aqui. Não sou pai dos empresários. Não sou presidente da federação nenhuma, mas lamento, que tenha ocorrido essa declaração do Lula dessa maneira. Talvez ele tenha ficado nervoso por algum motivo e, por isso, tenha chamado os empresários de chorões. Não é o nosso caso. Eu nunca chorei coisa nenhuma com ele, muito menos com gente do governo dele. Esse recado para todo mundo eu não aceito.

Folha - A lua-de-mel com o governo acabou?

Ermírio de Moraes - Nunca houve lua-de-mel comigo. Lua-de-respeito, sim, mas lua-de-mel não. Eles me respeitam assim como nós os respeitamos.

Folha - Há insatisfação dos empresários?

Ermírio de Moraes - O que mais

atrapalha são os juros. O aumento da alíquota da Cofins atinge principalmente a pequena empresa prestadora de serviço. Esse pessoal está desesperado.

Folha - Qual é sua avaliação do governo?

Ermírio de Moraes - Eu nunca critiquei governo nenhum. Só peço a Deus que dê juízo a ele para que possamos continuar na linha de crescimento. O Lula sabe que eu nunca votei nele.

Folha - A declaração do Lula pode desestimular os investimentos?

Ermírio de Moraes - Isso acaba contaminando a todos. No resto do mundo, eles têm respeito com quem trabalha. Nos outros países, a lei é braba. Se o sujeito se comportou mal, ele vai ficar preso. O Lula tem que dar o nome aos bois. Se ele não sabe, então pergunta aos ministros. São 35 ministérios.

Folha - O que o sr. acha das vitórias de Lula?

Ermírio de Moraes - Se eu fosse o Lula, eu convidaria mais esses homens para vir ao Brasil. Acho que teria muito mais eleito convidando todos esses países, como a Rússia, a China e a Índia, para virem visitar o Brasil e ver o nosso dinamismo.

Folha - Quanto o grupo Votorantim está investindo? O governo pode afetar as decisões de investimento?

Ermírio de Moraes - O governo pode falar o que quiser, mas nós

vamos continuar investindo. Nós jamais investimos tanto na nossa vida como agora. E em todos os setores: alumínio, níquel, zinco, aço e papel e celulose. No setor de cimento, não pode investir tanto porque a capacidade ociosa é muito grande. O mercado de cimento caiu 10% no ano passado. Acabaram as grandes obras, e o torrijunilha, que construiu as casas no fim de semana, parou de construir. Por isso, nós temos capacidade ociosa grande; mas nós temos fábrica de cimento no Brasil inteiro. Para mim a gente tem 40% do setor de cimento no país, mas isso porque nós confiamos no Brasil, investimos no país, em vez de aplicarmos o dinheiro em papel financeiro. Se o mercado reagir, será melhor para nós.

Folha - O sr. acredita numa reação do mercado?

Ermírio de Moraes - O mercado tem que reagir. O Brasil não pode continuar parado. O Brasil tem que aumentar o seu PIB. O Brasil está andando para trás. Em 1994, o Brasil tinha 34% do PIB do mundo; hoje, tem 1%. O que é isso? O excesso de juros que estão sendo pagos. No status econômico que estamos vivendo hoje seria melhor, para mim, trabalhar apenas meia hora e fazer as melhores aplicações financeiras. O duro é sair do zero e continuar acreditando nas empresas, fazendo o máximo possível com recursos próprios.

ALVARO DIAS

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

POLÍTICA SOCIAL E DEMOCRACIA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr.s Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “Política Social e Democracia”, de autoria do ex-ministro da Educação Paulo Renato Souza, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 25 de janeiro do corrente ano.

O autor, em seu artigo, mostra a preocupação existente com a possibilidade de uma reestatização federal na implementação das políticas sociais no Brasil. De acordo com o texto, pode estar em curso

um processo de mudança na política social, com “a volta do centralismo e do estatismo, somados agora a uma hegemonia partidária no nível operacional que começa a preocupar as mentes mais democráticas”.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, de 25 de janeiro do corrente, seja considerado como parte deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

RADIORÁDIO - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República		JORNAL O ESTADO DE S. PAULO	DIA 25	MÊS/ANO Janeiro / 2004	EDITORIA ESPAÇO ABERTO	CADERNO A	PÁGINA 2
--	--	---------------------------------------	------------------	---------------------------	----------------------------------	---------------------	--------------------

PAULO RENATO SOUZA

Política social e democracia

Até meados da década passada a política social brasileira esteve sempre associada à ação direta e unilateral do Estado em relação a segmentos da população que apresentavam diferentes níveis de carência. Era, ao mesmo tempo, uma política fragmentada no seu destino, mas altamente centralizada e burocratizada em sua formulação e, em especial, em sua implementação. Algumas vezes as corporações organizadas realizavam as mediações entre o Estado e a população. Essa peculiar maneira de atuar abriu as portas muitas vezes em nossa história para o clientelismo e o populismo, causadores de atrasos gigantescos em nossa evolução social e política.



Temo que esteja em curso um processo inexorável de mudança sutil e grave

A partir de 1995 isso tudo começou a mudar. A parte mais conhecida e analisada dessa mudança se deu na própria definição do objeto da política social. Ela deixou de ser fragmentada e passou a olhar para o conjunto da sociedade, procurando identificar e focalizar as ações de modo especial nos segmentos mais carentes. Não é por acaso que foi apenas nesse período que conseguimos universalizar o acesso à educação fundamental, para citar o exemplo mais conspícuo. Um aspecto menos discutido dessa mudança se deu no modus operandi da política social. Tal como ocorre nas democracias mais avançadas do mundo, em especial na era da sociedade do conhecimento, a política social brasileira passou a ser orientada para estabelecer uma interação entre o Estado e a sociedade, evitando explicitamente as mediações corporativas, partidárias ou

clientelísticas. A política social se expressa como um conjunto de iniciativas que visam a oferecer serviços públicos ou benefícios a determinados segmentos da população ou pela manifestação do poder regulatório do Estado nas áreas sociais. As mudanças ocorridas nessas duas dimensões apontam para um padrão semelhante. Buscou-se conscientemente a redução da presença direta da administração federal na execução da política social, mediante processos de descentralização para as outras instâncias federativas ou para entidades da sociedade civil ou, ainda, pela presença da sociedade em geral no controle de sua efetividade.

A política social passou a contar com três pilares básicos: informação, avaliação e comunicação. É bastante conhecido o papel da informação e da avaliação como instrumentos do diagnóstico para a formulação da política social e o da comunicação social na divulgação de seus resultados. Este não é o papel central a que me refiro. Há outra dimensão mais importante numa política social participativa, que é o papel direto desses três instrumentos na sua implementação e para garantir sua eficácia. Os resultados dos processos de geração de informações e de avaliação fazem parte da política social, pelo simples fato de existirem e estarem acessíveis ao conhecimento dos vários agentes que intervêm nos processos sociais. Seu impacto potencial está associado diretamente a dois fatores: de um lado, o amplo conhecimento da sociedade de sua existência, seu significado, sua metodo-

logia de produção ou coleta dos dados e informações; de outro, a absoluta transparência e acesso aos resultados desses processos. É neste mesmo sentido que podemos estabelecer a vinculação entre a comunicação social e o êxito na implementação da política social. Mais do que a simples divulgação das ações do governo, as ações na área da comunicação social podem ser um poderoso instrumento para a eficácia da política social.

Adotar esse tripé equivale a fazer um chamado definitivo e claro para que a sociedade venha a ser parceira do governo como sujeito na definição e implementação da política social, deixando de ser seu objeto. Significa traçar rumos claros, definir instrumentos participativos, abrir mão de controles burocráticos tradicionais, aceitar compartilhar o poder, criar novas formas de controle social sobre a ação e o gasto públicos e, principalmente, confiar na sociedade. Requer do dirigente público uma alta dose de transparência, disposição para o diálogo, aceitação da crítica, confiança na qualidade e adequação das medidas propostas e, sobretudo, coragem para inovar.

Em todas as ações desenvolvidas pelo Ministério da Educação naquele período podemos identificar a presença desse tripé, seja nas mudanças introduzidas em programas tradicionais, como a distribuição do livro didático e da merenda escolar, seja nos novos programas criados, como o Dinheiro Direto na Escola, o Fundef, a TV Escola, os Parâmetros Curriculares Nacionais, a Bolsa-Escola Federal, o Enem ou o Programa de Expansão do Ensino Técnico.

Na área do poder regulador do Estado, além da experiência inovadora das agências, o melhor exemplo, na minha opinião, é o sistema de avaliação do ensino superior, em especial o do

Exame Nacional de Cursos do Provaão. Desde a sua formulação, passando pelas lutas por sua implementação, a divulgação de seus resultados e a reação positiva dos alunos, o Provaão constitui o melhor exemplo de como o Estado pode exercer seu poder regulador com enorme eficácia e transparência, atuando em parceria com a sociedade e prescindindo de controles burocráticos, dos burocratas e das corporações setoriais. Como consequência desse sistema de avaliação, a qualidade da educação superior de nosso país – pública e privada – avançou mais em oito anos do que em toda a sua história passada, apesar de sua espetacular expansão quantitativa.

É crescente minha preocupação, hoje, com a possível perda desse rumo na definição e implementação da política social em nosso país. Há sinais claros de reestatização federal na implementação de algumas importantes políticas como o Bolsa-Família, substituto do Bolsa-Escola, e de burocratização nos sistemas de avaliação e de regulação do ensino superior com as novas regras definidas, que incluem a extinção do Provaão.

O Partido dos Trabalhadores inaugurou a prática da intermediação partidária na política social sob o manto do chamado orçamento participativo em suas experiências de governo local ou estadual. Temo que esteja em curso um processo inexorável de mudança sutil e grave na política social: a volta do centralismo e do estatismo, somados agora a uma hegemonia partidária no nível operacional que começa a preocupar as mentes mais democráticas. Oxalá eu esteja errado.

Paulo Renato Souza, consultor, foi ministro da Educação no governo Fernando Henrique Cardoso, gerente de Operações do BID, reitor da Unicamp e secretário de Educação de São Paulo no governo Afanador

O SR. GERSON CAMATA (Sem Partido – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma das atividades de maior destaque no meu Estado, desde o século dezenove, tem sido a cafeicultura. A partir de 1850, quando do estabelecimento de fluxos migratórios de alemães e italianos, o Espírito Santo viu vastas extensões de seus territórios serem cobertas pelas plantações, no sentido Sul-Norte.

Já no século vinte, o café reinava absoluto em terras capixabas, contando mais de 500 mil hectares de plantação. Na década de 1960, começaram os tempos mais turbulentos para nossos produtores, com esgotamento das terras e a praga da ferrugem, que se alastrou pelo País. O Governo Federal determinou, naquela oportunidade, um programa de erradicação dos cafezais, que eliminou mais da metade da área plantada no Espírito Santo entre 1962 e 1970.

Dali em diante a recuperação dos cafezais foi acompanhada da implantação de técnicas modernas, voltadas tanto para a variedade arábica, que se concentrou nas partes mais altas, quanto para a conilon, para as regiões mais baixas.

Hoje, o Espírito Santo ocupa o segundo lugar nacional na produção de café, sendo responsável por 25 por cento da produção nacional. Mais de 68 por cento das 82 mil e 400 propriedades rurais do Estado têm cafezais, representando quase 530 mil hectares da cultura, e tendo colhido, no ano passado, quase 9 milhões e 900 mil sacas.

Mas não estamos investindo apenas na expansão dos quantitativos de nossa produção. O Espírito Santo, Sr^{as} e Srs. Senadores, está investindo na qualidade de seu produto.

As limitações da expansão do mercado mundial para o café têm de ser superadas com a ocupação de novos nichos. Nesse sentido, os cafés especiais de alta qualidade são capazes de dar retornos significativos aos produtores, uma vez que existem algumas marcas industrializadas que chegam a atingir preços de mais de 100 dólares o quilo.

Quero saudar, daqui desta tribuna, os 50 produtores classificados na primeira fase do Concurso de Qualidade Cafuso – UCC para cafés arábica das montanhas do Espírito Santo. Esse concurso, que já se encontra na terceira edição, é promovido pelas Empresas Tristão, responsáveis pela Real Café e Café Cafuso, e sua parceira internacional, a japonesa Ueshima Coffe e Company (UCC). O objetivo principal é incentivar a produção de cafés de alta qualida-

de, de forma a atender à crescente demanda internacional por produtos diferenciados.

Entre esses produtores, distribuídos pelas cidades de Domingos Martins, Venda Nova, Conceição do Castelo, Muniz Freire, Castelo, Afonso Cláudio, Brejetuba, Santa Tereza, Iúna, Vargem Alta, Irupi e Itarana, serão premiados os que apresentarem as 31 melhores amostras, garantindo a compra de seus produtos, a colocação no exigente mercado do Japão e o cadastramento como fornecedores preferenciais das linhas especiais do cafés Cafuso Premium e Cafuso Expresso.

No mercado japonês, aliás, o produto oriundo do meu Estado está sendo vendido pela Ueshima, desde o início deste mês, com um selo distintivo onde se lê “Café das Montanhas do Espírito Santo”. Um dos produtos que leva esse selo tem apenas 50 gramas de café de altíssima qualidade, de forma a ressaltar o caráter especial e raro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de encerrar dando os parabéns aos produtores selecionados e às empresas organizadoras do evento, destacando o papel fundamental que essas iniciativas têm na promoção da melhora de qualidade dos produtos brasileiros.

Com esse tipo de promoção, ganham os produtores, os exportadores, as indústrias, os consumidores nacionais e estrangeiros e, sobretudo, ganha o Estado do Espírito Santo e o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 22 minutos.)

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ ATA DA 1ª REUNIÃO DE 2004

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião de 2004, realizada em 27 de janeiro de 2004, terça-feira, às 11h30, na Sala nº 7 da Ala Senador Alexandre Costa, destinada à análise de currículos para seleção das cinco candidatas a serem contempladas com a terceira premiação.

Estiveram presentes os Srs. Senadores titulares:

PT

Serys Shhessarenko (MT) – Presidente

PMDB

Papáleo Paes (AP)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PDT

Augusto Botelho (RR)

PTB

Sérgio Zambiasi (RS)

PSB

Geraldo Mesquita Júnior (AC) – Vice-Presidente

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko)

Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª reunião do Conselho do Diploma da Mulher-Cidadã Bertha Lutz do ano de 2004. Esta reunião destina-se à análise dos currículos para seleção das cinco candidatas a serem contempladas com a terceira premiação do Diploma Mulher Cidadã Bertha Lutz. Como as Sr^{as} e os Srs. Senadores podem observar, recebemos 45 currículos, aliás, 43, sendo que dois só fazem as indicações. Proponho, com relação às indicações que não enviaram currículo, que se vote, neste momento, a possibilidade de recebimento desses dois currículos até amanhã, porque terça-feira, dia 3, teremos que fazer a seleção final. Submeto à apreciação a proposta de que se viabilize a possibilidade de, por telefone, comunicar imediatamente as duas indicadas que não têm currículo que o encaminhem por e-mail até o dia de amanhã. Com a palavra o Senador Zambiasi

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) –

Senadora Serys, agradeço a sua compreensão e faço a defesa de uma das indicadas, que é a Sr^a Eva Sopher, que é uma das grandes referências na defesa da cultura do Brasil. Ela é Diretora-Presidente do Teatro São Pedro, de Porto Alegre, que é um dos mais belos e históricos teatros do Brasil, tem hoje 80 anos de idade, está em plena atividade, praticamente mora no teatro e trabalha no seu grande sonho, que é a conclusão do multipalco, acoplado ao Teatro São Pedro. Essa atividade a ocupa seguramente 24 horas por dia, porque é um grande desafio, envolve milhões de reais. Ela está usando o seu prestígio, a sua visibilidade, a sua transparência pública para que esse sonho se transforme em realidade. Assim, ela luta para que, com a construção do multipalco, Porto Alegre se insira entre os grandes centros culturais da América do

Sul. Ela merece estar entre essas referências. Talvez seja o grande prêmio da sua vida que o Congresso Nacional junto com a...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko) – Agradecemos a sua participação.

Gostaria de colocar em votação, independente de qual seja o nome, ou a pessoa, se vamos abrir a possibilidade para esses currículos entrem até amanhã ou não.

Em votação. As Sr^a e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado até amanhã o recebimento desses dois currículos. A palavra está aberta a todas as Sr^{as} e aos Srs. Senadores membros do Conselho.

No ano que passou, já fizemos essa seleção. Temos 45 currículos, os quais teremos que ler e selecionar. Se não me engano, no ano passado cada um selecionou cinco currículos.

Alguns dirão que selecionando cinco chegaremos aqui com 45. Ano passado houve tamanha incidência de determinados nomes que contamos, no dia da seleção, com apenas 12 nomes. Então acreditamos que terça-feira, dia 3, precisaremos realizar a nossa reunião para a definição desses nomes. Portanto cada um de nós já traria cinco nomes na próxima reunião, quando tentaríamos selecioná-los, durante a discussão, pelo maior número de votos, a não ser que nos ocorra algum outro critério nesse momento ou até terça-feira. A princípio, seriam escolhidas aquelas que alcançassem o maior número de votos das Sr^{as} e dos Srs. Senadores na próxima reunião. Então, depois de feita a seleção, poderemos comunicá-la às respectivas vencedoras. Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr^a Presidente, Sr. Vice-Presidente, gostaria apenas de entender melhor. Esses currículos que recebemos são todos os que foram apresentados, com exceção daquelas que não os apresentaram, ou já houve uma pré-seleção pela Mesa?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shhessarenko) – São todos os que foram apresentados; não houve nenhuma pré-seleção. Todos os currículos que foram encaminhados estão aqui. Agora depende da nossa votação, que é difícil.

Anunciamos permanentemente que as cinco selecionadas representam o conjunto das 45, todas do mesmo nível, que, com certeza, por sua vez, representam as mulheres de todo o Brasil. Muitas, até com um currículo mais volumoso, não chegaram aqui, mas nós, mulheres, estaremos representadas.

É importante registrar para as mulheres brasileiras que o Conselho do Diploma da Mulher Cidadã Benta Lutz, do Senado da República, conta com 50%, com exceção da Presidência, de Senadores. São homens que o compõem. Na reunião de hoje, nós, mulheres do Brasil, estamos de parabéns, porque a totalidade dos Senadores que participam deste Conselho está presente. Então, realmente, os homens do Brasil, representados por esses quatro Senadores, estão de parabéns, porque estão na luta pela causa da mulher. Tenho certeza disso.

Indago se o nosso Vice-Presidente, Senador Geraldo Mesquita, gostaria de se pronunciar ou algum dos Srs. Senadores.

Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – AR) – Os quatro Senadores presentes participamos inclusive das atividades domésticas em nossas casas, com as nossas mulheres. Isso faz parte da nossa vida conjugal.

Realmente, viemos aqui com todo o prazer porque as nossas companheiras são iguais a nós, devem participar ativamente e conquistar o seu espaço, o que estão fazendo, aliás, muito rápido. Temos que nos organizar para elas não nos botarem no bolso.

Espero que usemos o mesmo critério do ano passado, de pensar bem e ler os currículos, para escolhermos da melhor forma possível.

Só vamos escolher cinco pessoas, mas elas representam todas aquelas que enviaram os seus currículos, assim como outras que não tiveram a mesma oportunidade.

A cada dia que passa vamos nos aperfeiçoando. Este ano, só se candidatou uma mulher de Roraima, uma delegada que trabalha na Delegacia da Mulher, no Movimento dos Alcoólicos Anônimos e com os aidéticos. E uma pessoa muito dedicada à causa social. E a Dr^a Maria Gleyde Martins Costa – já estou fazendo a campanha pelo meu Estado. Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shlessarenko) – Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Senadora, complementando a exposição do colega, quero deixar uma sugestão para o ano que vem.

Se pudéssemos fazer com que os Estados apontassem o seu nome... Cito como exemplo o meu Estado. Eu me entusiasmei com o processo. Tenho um viés feminista e boas razões para isso. Sou pai de quatro meninas e tenho uma enteada, então tenho cinco filhas, por isso luto permanentemente para que elas conquistem o seu espaço.

De cada ação visando a promoção da mulher eu participe, porque quero realmente ver as minhas filhas participando ativamente. Tenho esse compromisso e essa responsabilidade como pai e como fã.

Há quatro ou cinco candidatas do Estado e me vejo em dificuldade agora. Estou fazendo a minha opção publicamente. Apontei a D. Eva Sopher porque é alguém com 80 anos de história na construção da cultura do Estado. Imagino que talvez ela seja a maior representação deste momento, mas para mim seria muito mais tranqüilo, muito mais fácil se já viesse a escolha do Estado para defendermos as indicadas de cada um.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shlessarenko) – Fica a sugestão. É uma situação complicada, mas nós a discutiremos em outro momento.

Alerto para algumas questões que temos que considerar, como, por exemplo, a questão regional.

Há, no nosso País, cinco grandes regiões. Vamos procurar – não significa obrigatoriamente que tenha que ser uma de cada região – considerar esse critério, porque poderemos contemplar uma região com duas enquanto outra ficará sem ninguém.

Existe a questão social, a amplitude do trabalho. Todas essas questões devem ser consideradas. Já o foram no ano que passou e acredito que o será nesse momento também.

Por exemplo: na área da cultura, se já existe alguém da região “x” representando essa área, que de outra região seja uma representante do meio ambiente, da área de ação social mais diretamente, e assim sucessivamente.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Creio que a sugestão do Senador Sérgio Zambiasi procede. Considero-a muito interessante, porque poderíamos, como membros desta Comissão, solicitar às entidades representativas de mulheres, Por exemplo: um Estado escolheria meio ambiente, outro, a área social, outro, a área econômica. Corresponderíamos com as entidades e deixaríamos que o Conselho Estadual da Mulher definisse o nome a ser encaminhado para cá. Receberíamos esse nome selecionado, evitando também que ele seja do Senador fulano ou sicrano. Se as entidades se reunirem e elas próprias definirem quem será a pessoa mais expressiva, que prestou um serviço mais forte na sua comunidade, isso será selecionado no local.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shlessarenko) – Na realidade, Senadora, a seleção que vem já deve ser uma indicação a ser feita por entidades. Às vezes vêm algumas que não são por entidades, mas deverão ser. **A posteriori**, isso deverá ser feito pelo Conselho, mas isso é mutável, não há problema. Por isso eu disse que deveremos discutir posteriormente para adotar esse tipo de definição que também considero interessante. Com a palavra, o que nos honra muito, o nosso Vice-Presidente, Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Obrigado, Sr^a Presidente. Cumprimento-a, assim como à Senadora Lúcia Vânia e aos meus companheiros, lembrando a todos que a proposição do Senador Zambiasi está em parte contida na resolução: “Toda entidade governamental ou não-governamental, de âmbito nacional, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher poderá indicar o nome de candidata ao Diploma a cada ano.” Incorporando a sua sugestão, o universo fica mais amplo. Ao introduzirmos novos critérios, precisamos garantir aquilo que é essencial nesta Comissão, que é destacar a atuação daquelas mulheres que, durante a sua vida ou um período dela, projetaram para o País, para a sua região ou seu Estado, algo incomum, extraordinário. Não devemos jamais nos desgarrar desse gancho principal, senão introduziremos outros critérios e essa questão acabará ficando em segundo plano. Sei que essa não é a sua intenção nem a de qualquer um de nós, mas alerta para que nunca esqueçamos que o objetivo principal é este: independentemente de região, Estado, seja o que for, relevar e destacar a atuação de mulheres que realmente realizaram algo incomum, extraordinário, em prol da sociedade, da humanidade.

O SR. SERGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – É apenas um aparte, Senador. A minha proposta vem ao encontro desse aperfeiçoamento. Imagino que, se conseguíssemos levar aos Conselhos Estaduais a importância desse Diploma e, portanto, no Estado haver uma saudável disputa entre as indicações, estaríamos valorizando sobremaneira esse momento no Senado, porque, então, receberíamos alguém que foi homenageado no Estado, escolhido democrática e livremente, chegando aqui com um histórico muito mais robusto, digamos assim. Então o objetivo é exatamente o da contribuição, fazendo com que tenhamos aqui 27 representantes, uma de cada Estado, com esse reforço de indicações, de currículos, porque venceram, obtiveram a preferência das entidades estaduais, foram destacadas, já receberam no seu Estado o reconhecimento e agora recebem o reconhecimento nacional.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Isso é importantíssimo, mas gostaria de apartear o nosso Vice-Presidente. Foi muito bem lembrado por S. Ex^a que um dos critérios fundamentais é a participação da mulher na defesa da questão de gênero. Não podemos esquecer isso. Não estávamos dando a ênfase merecida, e S. Ex^a lembrou muito bem. Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Gostaria de lazer mais uma complementação. Todas as mulheres que são indicadas para esse prêmio se sentem honradas. Por isso, se restringirmos a uma in-

dicada, reduziremos o privilégio de todas elas serem indicadas. Quando elas dizem que o nome foi para Brasília, para ser escolhido e tal, já é um motivo de orgulho e de homenagem também. Quanto mais pessoas pudermos atingir com essa homenagem melhor. Devemos fazer de uma forma que seja mais ampla, mesmo que nos dê mais trabalho para escolher aqui, porque o nosso trabalho é esse. D. Maria, do Conselho de Defesa da Mulher, foi, mas a que cuida das velhinhas também foi e todas ficam orgulhosas com isso. E saem nos jornais do Estado também.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Como eu disse no primeiro momento, o tema é polêmico, mas é muito interessante. Essa discussão advirá a posteriori.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Quero apenas concluir as minhas considerações, dizendo que faço parte deste Conselho porque pedi, foi uma opção. Isso pode se constituir num poderoso instrumento da luta das mulheres pela construção de um mundo melhor. Acredito nisso. Temos sempre que lembrar que as mulheres, que um dia já foram proibidas de votar, não só no Brasil, mas em grande parte do mundo, hoje se sobressaem, dão exemplo de maturidade, de esperança na construção desse mundo com o qual tanto sonhamos. Gosto sempre de lembrar que na evolução da humanidade, aquilo que conseguimos avançar, construir com sensibilidade, com apreço à raça humana, normalmente foi fruto da intervenção e da atuação das mulheres. Não consigo mencionar um nome sequer de uma mulher no contexto mundial que tenha, por exemplo, se batido por um conflito, por uma guerra. É por isso que gosto sempre de destacar que, naquilo que avançamos no mundo inteiro, particularmente em nosso País, na conquista de direitos, na formulação de idéias que fazem com que evoluamos, tornando-nos melhores cidadãos e cidadãs, isso foi fruto da interferência e da ação das mulheres organizadas ou individualmente. Então, quis apenas destacar esse aspecto e tenho certeza de que a participação dos meus companheiros Senadores tem a mesma fundamentação, a mesma preocupação e o mesmo propósito de desenvolver o nosso trabalho com os olhos postos na possibilidade de se tornar um poderoso e eficiente instrumento, mais um instrumento de luta pelas conquistas que nós, neste País, estamos obtendo, particularmente em decorrência da atuação, da dedicação, da disposição e da luta das mulheres brasileiras. Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Não acrescentaria mais nada, uma vez que o Senador Mesquita já fez as considerações que gostaria de fa-

zer. E mais ou menos na linha do que S. Ex^a disse. Creio que podemos valorizar não apenas o conjunto de mulheres que se destacou pela luta em favor da questão de gênero, como também aquela que individualmente marcou presença e espaço na sociedade. Penso que esses critérios precisam ser bem esclarecidos para as pessoas que estão nos Estados, para que tenhamos realmente pessoas que são representativas e que marcaram o seu espaço.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Com certeza, Senadora.

Quero só fazer uma correção, pois anunciamos que faltavam dois currículos, mas, na realidade, só falta um. O outro já havia chegado, que é da Sr^a Moema Liberaviezzler. Só para não ficar a dúvida, se houver algum problema, o currículo dela já estava, inclusive, na consultoria.

Este ano da mulher brasileira, que foi aprovado pelo Congresso Nacional, quase no final do ano pelo nosso Senado, é um ano em que as ações estarão bastante voltadas e o nosso Conselho, com certeza, estará participando também.

Atuamos junto ao Presidente Sarney para que essa Comissão fosse constituída no ano que passou. No final do ano, ela foi constituída. É uma comissão técnica, vamos dizer assim, e já tem uma pré-proposta elaborada, porque não é uma comissão do Conselho. Atuamos porque participo da coordenação da Bancada Feminina do Congresso. Por isso atuei diretamente junto ao Presidente Sarney, mas tenho certeza de que nós, com o Conselho, vamos participar também, porque travamos essa discussão na comissão técnica

A comissão técnica já tem uma proposta preliminar elaborada que deverá ser discutida com o Presidente Sarney nos próximos dias, como Presidente do Congresso e como Presidente do Senado. As ações são muitas e vários são os objetivos, desde ações concretas para a visibilidade dos problemas da mulher, que vão da violência à discriminação, etc., como a visibilidade positiva.

Por exemplo: todos sabemos quem foi Carlota Queiroz, mas a população pouco sabe de quem se trata. Carlota Queiroz foi a primeira Parlamentar federal do nosso País, tendo sido eleita em 1933. Em 1928, essa mulher já ocupava a Coordenação da Pediatria do Hospital das Clínicas ou da Universidade de São Paulo, se não me engano. Por ocasião da Revolução Constitucionalista, ela liderou um grupo de 700 mulheres trabalhando em ações sociais. Carlota Queiroz foi a primeira e única mulher eleita para a Assembléia Constituinte, mas tem urna história desconhecida.

Ontem disse no Plenário que temos homens da maior envergadura e do melhor quilate que nomeiam

alas e setores do Senado da República. Contudo, não temos uma mulher homenageada. Vamos disputar, sim. Por exemplo: por que o Arquivo do Senado não pode se chamar Cora Coralina, essa pérola, esse diamante de Goiás? Ninguém duvida de que Cora Coralina é um grande diamante da Região Centro-Oeste, do Estado de Goiás. Penso que é extremamente justo homenageá-la, emprestando seu nome ao Arquivo do Senado, que ainda não é nominado. Da mesma forma, sugiro o nome de Carlota Queiroz para outro setor do Senado que ainda não tenha sido nominado.

Dou esses exemplos para demonstrar que ações concretas serão feitas. Pretendemos dar andamento a projetos que tratam da questão de gênero que estão deixados de lado, com vista à aprovação ainda este ano. Também buscaremos dar visibilidade ao gênero feminino das mais variadas formas. Apenas citei um exemplo aqui. Tenho certeza de que o Senado fará um grande trabalho neste Ano Nacional da Mulher.

Com a palavra o Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. Sergio Zambiasi (Bloco/PTB – RS) – Gostara de sugerir à Presidente que as escolhidas tenham uma presença especial na programação especial da TV Senado. Poderíamos sugerir à direção do nosso sistema de comunicação que a TV Senado produza programas especiais com as indicadas. Acredito que, dessa forma, estaremos valorizando-as. Se cada uma delas tiver, nos programas de entrevista, a oportunidade de mostrar a sua história poderão ser espelho para muitas outras pessoas.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Com certeza.

Propomos que, tão logo cumpramos as ações do Ano Nacional, elas sejam discutidas e que o Conselho receba mais sugestões. Encaminharei essa proposição à Comissão, não como proposta, mas como uma vontade, porque esse programa será modificado durante todo o ano de 2004. A primeira proposta já será discutida tão logo esteja mais ou menos alinhavada com o Conselho, que é muito rico de idéias sobre a questão da mulher.

Obrigada.


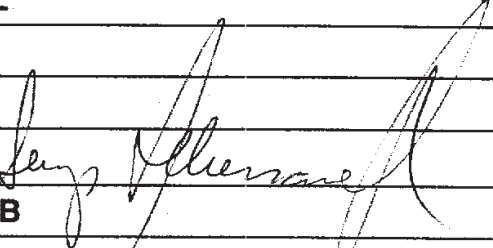


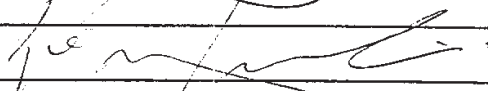
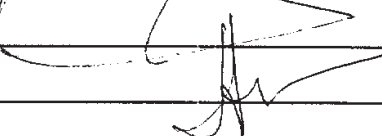
DOCUMENTO PERTINENTE À 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2004. A SER PUBLICADO. JUNTAMENTE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS. NO “DIÁRIO DO SENADO FEDERAL”:

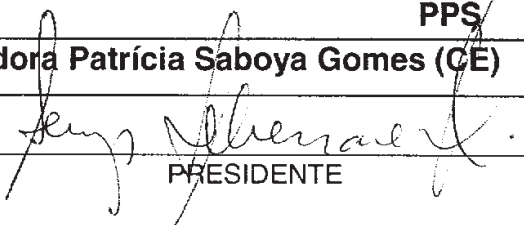
SENADO FEDERAL
CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
1ª REUNIÃO DE 2004

Em 27 de janeiro de 2004, terça-feira, às 11 horas e 30 minutos, na sala nº 7 da Ala Senador Alexandre Costa, destinada à análise de currículos para seleção das cinco candidatas a serem contempladas com a Terceira Premiação.

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
 Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

	PMDB	
Senador Papaléo Paes (AP)		
	PFL	
Senadora Roseana Sarney (MA)		
	PT	
Senadora Serys Slhessarenko (MT)		
	PSDB	
Senadora Lúcia Vânia (GO)		
	PDT	
Senador Augusto Botelho (RR)		
	PTB	
Senador Sérgio Zambiasi (RS)		
	PSB	
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)		
	PL	
Senador Magno Malta (ES)		
	PPS	
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)		

Visto: 
 PRESIDENTE

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a re-

união, marcando a próxima para o dia 03, terça-feira, em horário a ser definido.

(Levanta-se a reunião às 12h22min)

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 177 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001561/04-9,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **RODRIGO DE HOLANDA MENEZES JUCÁ**, matrícula n.º 31588, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Romero Jucá, a partir de 04 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 178 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001576/04-6,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **LOURENÇO CASTRO REIS JÚNIOR**, matrícula n.º 34711, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Augusto Botelho.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 179 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001553/04-6,

R E S O L V E exonerar **CÉLIA FRANÇA CAVALCANTE**, matrícula n.º 34733, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 180 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001.552/04-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANTÔNIO ROBERTO BORGHERESI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

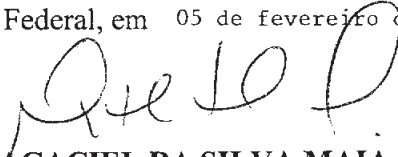
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 181 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001577/04-2**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **INGRYD KATHRYN MOTA CORREA DE MELO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Augusto Botelho.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

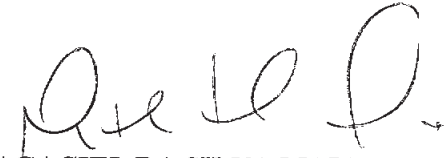
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 182 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 021538/03-4,

RESOLVE dispensar o servidor **OTÁVIO FERREIRA LIMA**, matrícula 4598, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Comissão, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Comissões, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Sibá Machado, a partir de 17 de dezembro de 2003.

Senado Federal, 05 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral


ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 183 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 021443/03-3,

RESOLVE dispensar o servidor GIVON SIQUEIRA MACHADO FILHO, matrícula 2882, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Sibá Machado, a partir de 16 de dezembro de 2003.

Senado Federal, 05 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 184 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001536/04-4,

R E S O L V E exonerar **RÉGIS VELASCO FICHTNER PEREIRA**, matrícula n.º 33810, do cargo de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Sérgio Cabral e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 2004.



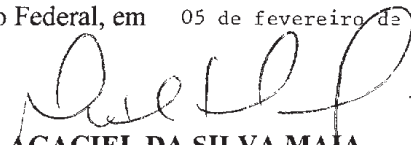
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 185 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001504/04-5,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **ERIKA ALBUQUERQUE ABUD** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 2004.



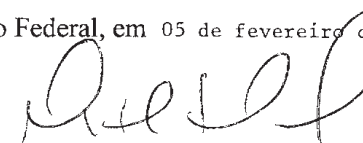
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 186 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001537/04-0,

R E S O L V E exonerar **MÔNICA ARAÚJO MACEDO CARVALHO**, matrícula n.º 34436, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-2 do Gabinete do Senador Sérgio Cabral e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 2004.



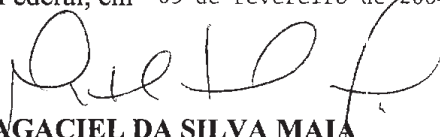
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 187 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **016913/03-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MANOEL HELDER DE MOURA DANTAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ney Suassuna.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 188 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001522/04-3**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **KELLEY GIOVANNA AMBRÓSIO PIEKARSKI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Álvaro Dias.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 189 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores CARLOS PIRES RAYOL, matrícula nº 3379 e, ELIAS LYRA BRANDÃO, matrícula nº 1312, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 021262/03-9 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 05 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 190 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001627/04-0,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARLOS RUDINEI ARGUELHO MATTOSO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Delcídio Amaral.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 191 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001644/04-1 e 001645/04-8,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ ANTONIO ROSA**, matrícula n.º 33428, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Antero Paes de Barros e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 06 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 192 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001642/04-9 e 001643/04-5,

R E S O L V E exonerar **ANA CRISTINA NINA RIBEIRO**, matrícula n.º 34257, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Antero Paes de Barros e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no mesmo Gabinete.

Senado Federal, em 06 de fevereiro de 2004.



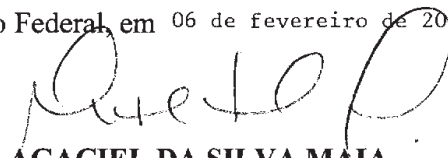
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 193 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001692/04-6,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ALDO FERRARA JÚNIOR**, matrícula n.º 34771, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Primeira Secretaria, a partir de 05 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, em 06 de fevereiro de 2004.



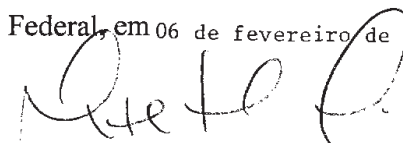
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 194 , DE 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 001691/04-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LIZUELI ALVES SUGAI** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 06 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

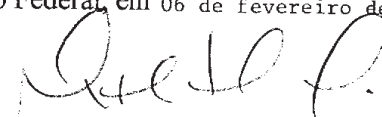
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 195 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001690/04-3**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SHIGUERO ORITA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 06 de fevereiro de 2004.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

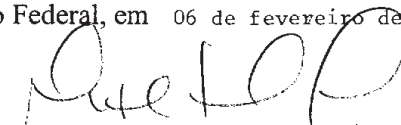
ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 196 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001646/04-4**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LÁZARO LUÍS GAÍVA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antero Paes de Barros.

Senado Federal, em 06 de fevereiro de 2004.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 197 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001560/04-2**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ALEXANDRE MATIAS MORRIS** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romero Jucá.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 198 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.533/03-2.

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora **GIDALIA SOARES**, Técnico Legislativo, Área 2, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", e inciso II da Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 07/2002, observando-se o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 6 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

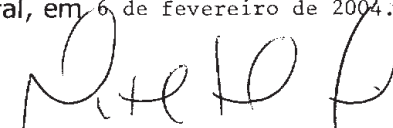
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 199 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.650/03-9.

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais, a servidora **RAIMUNDA OLIVEIRA**, Técnico Legislativo, Área 2, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 8º, incisos I e II, e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art. 3º da EC nº 41/2003, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74/94, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 6 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 200 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA**, matrícula nº 452, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática - PRODASEN, da Função Comissionada, símbolo FC-07, de Chefe do Serviço de Atendimento à Área Administrativa e Financeira - SAF, da Subsecretaria de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas para as Áreas Administrativa, de Comunicação Social e Usuários Externos - SSDAE, da Secretaria Especial de Informática - PRODASEN.

Senado Federal, em 6 de fevereiro de 2004



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 201 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001416/04-9,

RESOLVE designar a servidora GIRLAINE SOUZA LEAL, matrícula 3076, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Pessoal, Símbolo FC-6, da Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 03 de fevereiro de 2004.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA		PFL	- Heráclito Fortes
PFL	- Rodolpho Tourinho		PMDB	- Mão Santa
PFL	- Antonio Carlos Magalhães			RIO GRANDE DO NORTE
PFL	- César Borges		PTB	- Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO		PMDB	- Garibaldi Alves Filho
PT	- Roberto Saturnino		PFL	- José Agripino
PL	- Marcelo Crivella			SANTA CATARINA
PMDB	- Sérgio Cabral		PFL	- Jorge Bornhausen
	MARANHÃO		PT	- Ideli Salvatti
PMDB	- João Alberto Souza		PSDB	- Leonel Pavan
PFL	- Edison Lobão			ALAGOAS
PFL	- Roseana Sarney		PT	- Heloísa Helena
	PARÁ		PMDB	- Renan Calheiros
PMDB	- Luiz Otávio		PSDB	- Teotônio Vilela Filho
PT	- Ana Júlia Carepa			SERGIPE
PTB	- Duciomar Costa		PFL	- Renildo Santana
	PERNAMBUCO		PDT	- Almeida Lima
PFL	- José Jorge		PSB	- Antonio Carlos Valadares
PFL	- Marco Maciel			AMAZONAS
PSDB	- Sérgio Guerra		PMDB	- Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO		PSDB	- Arthur Virgílio
PT	- Eduardo Suplicy		PDT	- Jefferson Peres
PT	- Aloizio Mercadante			PARANÁ
PFL	- Romeu Tuma		PSDB	- Alvaro Dias
	MINAS GERAIS		PT	- Flávio Arns
PL	- Aelton Freitas		PDT	- Osmar Dias
PSDB	- Eduardo Azeredo			ACRE
PMDB	- Hélio Costa		PT	- Tião Viana
	GOIÁS		PSB	- Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	- Maguito Vilela		PT	- Sibá Machado
PFL	- Demóstenes Torres			MATO GROSSO DO SUL
PSDB	- Lúcia Vânia		PMDB	- Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO		PT	- Delcídio Amaral
PSDB	- Antero Paes de Barros		PMDB	- Ramez Tebet
PFL	- Jonas Pinheiro			DISTRITO FEDERAL
PT	- Serys Shessarenko		PMDB	- Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL		PT	- Eurípedes Camargo
PMDB	- Pedro Simon		PFL	- Paulo Octávio
PT	- Paulo Paim			TOCANTINS
PTB	- Sérgio Zambiasi		PSDB	- Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ		PFL	- João Ribeiro
PSDB	- Reginaldo Duarte		PMDB	- Leomar Quintanilha
PPS	- Patrícia Saboya Gomes			AMAPÁ
PSDB	- Tasso Jereissati		PMDB	- José Sarney
	PARAÍBA		PSB	- João Capiberibe
PMDB	- Ney Suassuna		PMDB	- Papaléo Paes
PFL	- Efraim Morais			RONDÔNIA
PMDB	- José Maranhão		PMDB	- Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO		PT	- Fátima Cleide
PPS	- João Batista Motta		PMDB	- Valdir Raupp
PMDB	- Gerson Camata			RORAIMA
PL	- Magno Malta		PPS	- Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI		PDT	- Augusto Botelho
PMDB	- Alberto Silva		PMDB	- Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Antonio Carlos Magalhães	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)

Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
Eurípedes Camargo ⁸	DF	2285	3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 19.01.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5256
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ²	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastou-se do exercício do mandato em 18.11.2003, para tratar de interesses particulares, por 125 dias - RQS 1.168/2003 (DSF de 19.11.2003, página 37785)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Eurípedes Camargo ¹	Bloco/PT	DF	2285
Demóstenes Torres ¹	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴

PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 19.01.2004

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato ¹: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PSDB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Nelson Pellegrino (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Tião Viana (PT/AC)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Luiz Eduardo Grenhalgh (PT-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Zulaiê Cobra (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 07.11.2003

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	(VAGO) ³	(VAGO) ²
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	RÉGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em dezembro de 2003

Notas:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

² Vaga ocupada, até 04.08.2003, por **CARLOS ROBERTO BERLINCK**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

³ Vaga ocupada, até 23.12.2003, por **PAULO CABRAL DE ARAÚJO**, que renunciou ao mandato, conforme comunicação lida na Sessão do Senado Federal desse dia.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefone: (61) 311-4561
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾

Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	--

SENADORES

TITULARES	SUPLENTE
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT - PTB - PSB - PL) ⁽²⁾	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) ⁽⁶⁾
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM) ⁽⁷⁾	Vago ⁽⁸⁾
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS/CE) ⁽¹¹⁾

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽⁵⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR) ⁽¹⁰⁾	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT) ⁽¹⁰⁾
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP) ⁽⁹⁾
PPS ⁽⁴⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽⁵⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁶⁾ Vaga ocupada pelo Senador Marcelo Crivella até 11.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁷⁾ Vaga ocupada pelo Senador Osmar Dias até 26.08.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽⁸⁾ Vaga ocupada pelo Senador Jefferson Péres até 26.08.2003, quando passou a ocupar a vaga de titular deixada pelo Senador Osmar Dias.

⁽⁹⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Edson Ezequiel até 08.09.2003, conforme indicação da Liderança do PSB lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹⁰⁾ Vagas ocupadas pelos Deputados Welinton Fagundes (titular) e Neucimar Fraga (Suplente) até 30.09.2003, conforme indicação da Liderança do Bloco PL/PSL lida na Sessão do Senado da mesma data.

⁽¹¹⁾ Vaga ocupada pelo Senador João Batista Motta, que desligou-se do PPS e passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 02.10.2003.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPLICY ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	LÍDER DA MAIORIA Senador TIÃO VIANA (PT ² - AC) ⁴
LÍDER DA MINORIA Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	LÍDER DA MINORIA Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLICY (PT ² -SP)

Atualizado em 04.02.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁴ Maioria definida pela Mesa em sua 10ª reunião, realizada em 06.11.2003 (Ata publicada no DSF de 12.11.2003, pg. 36262) e comunicada na Sessão do SF de 07.11.2003 (DSF de 8.11.2003, pgs.35936/35937).



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Oito Anos de Parlamento

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 176 PÁGINAS